



Diário Oficial

0281

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.277

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mineração e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96
Do Instituto de Terras do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 014/96
Da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO
Da Procuradoria Geral do Estado

ACÓRDÃO e EDITAIS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1547, DE 05 DE AGOSTO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.125,00, em favor dos Recursos Sob Supervisão do Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor dos Recursos Sob Supervisão do Corpo de Bombeiros Militar, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.125,00 (QUATORZE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
28102.06301782.245	Gestão Administrativa	Investimentos	4130.00	11.100	14.125	
T O T A L					14.125	

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
28102.06072172.527	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Investimentos	4130.00	11.100	3.000	
28102.06301781.547	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Investimentos	4130.00	11.100	9.125	
T O T A L					14.125	

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR CARRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÁBIO FELICIANO DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0111903-5

DECRETO Nº 1551, DE 07 DE AGOSTO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11201.15814864.363	Apoio e Assessoramento às Organizações Comunitárias	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	300.000
T O T A L					300.000

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20101.13754282.310	Manutenção das Ações de Vigilância e Atenção à Saúde	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	300.000
T O T A L					300.000

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR CARRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda
CP96/0111895-0

DECRETO Nº 1554, DE 07 DE AGOSTO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.810,48 em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

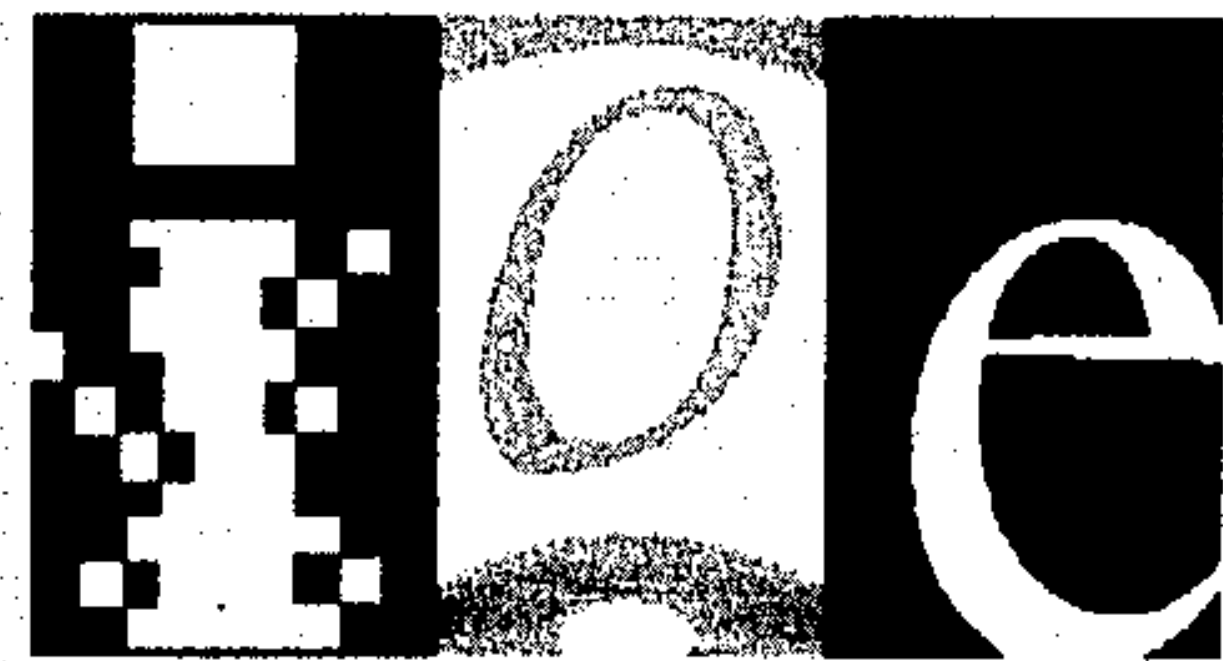
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.810,48 (TREZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DITO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	13.227,48
18201.02040153.130	Implementação e Readaptação da Política Criminal e Penitenciária	Investimentos	4192.00	11.100	581,00
T O T A L					13.810,48

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária a seguir discriminada:



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00
Outros Estados e
Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00
Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
10201.02040153.130	Implementação e Readaptação da Política Criminal e Penitenciária	Outras Despesas Correntes		3120.00 11.100	13.810,48
T O T A L					13.810,48

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0111912-4

DECRETO Nº 1556, DE 12 DE AGOSTO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08421882.048	Desenvolvimento de Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes		3120.00 11.215	200.000
T O T A L					400.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes		3132.00 11.215	400.000
T O T A L					400.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0111886-1

DECRETO Nº 1557, DE 12 DE AGOSTO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA		FONTE	VALOR
			DE	DA		
28103.02040131.079	Investimentos Imobiliários	Inversões Financeiras	4210.00	11.100	11.100	3.109,34
28103.02040132.193	Encargos com Débitos Precatórios	Outras Despesas Correntes	3191.00	11.100	11.100	75.890,66
T O T A L						79.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA		FONTE	VALOR
			DE	DA		
26101.06301772.320	Modernização e Manutenção da Capacidade Operacional	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	11.100	179.000,00
T O T A L						179.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0111835-3

DECRETO nº 1.568, de 13 de agosto de 1996.

Institui o Conselho Estadual do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, que "cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências,"

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Estadual do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, composto pela Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, cujo Secretário o presidirá, e por representantes, com seus respectivos suplentes, dos seguintes organismos do Poder Público:

- I - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI;
- II - Delegacia Federal de Agricultura - DFA/PA;
- III - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- IV - Centro de Pesquisa Agropecuário do Trópico Úmido - EMBRAPA/CPATU;
- V - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM;
- VI - Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEICOM;
- VII - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS;
- VIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PA;
- IX - Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA;
- X - Banco da Amazônia S.A. - BASA;
- XI - Banco do Brasil S.A.;
- XII - Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ.

Art. 2º. Comporão também o Conselho Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF os representantes, com seus respectivos suplentes, dos seguintes organismos não-governamentais:

- I - Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAÉPA;
- II - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará - FETAGRI;
- III - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/PA;
- IV - Federação dos Pescadores do Pará - FEPA;
- V - Federação dos Municípios do Estado do Pará;
- VI - Organização das Cooperativas do Estado do Pará - OCEPA.

Art. 3º. Fica instituída a Secretaria-Executiva Estadual do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujo Secretário será nomeado pelo Secretário Estadual de Agricultura.

Art. 4º. Os representantes das entidades não-governamentais terão mandato de dois anos.

Art. 5º. Os membros do Conselho Estadual do PRONAF serão designados pelo Secretário de Estado de Agricultura, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

Art. 6º. O Conselho Estadual do PRONAF deliberará por maioria simples, presentes, no mínimo, a metade de seus membros.

Art. 7º. Nas deliberações do Conselho, o seu Presidente terá, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 8º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente do Conselho indicará seu substituto, dentre um dos representantes do Governo Estadual.

Art. 9º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10. Das reuniões do Conselho poderão participar, sem direito a voto e a convite de seu Presidente, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores público e privado, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de matéria incluída na ordem do dia.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura

CP96/0111877-2

DECRETO nº 1.569, de 13 de agosto de 1996.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, os bens imóveis que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que é dever do Estado cuidar da saúde pública, promovendo as ações de saneamento básico;

Considerando a necessidade de dar-se continuidade ao Projeto PROSANEAR, que vem sendo desenvolvido pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA;

Considerando a imperiosidade de construção de uma estação elevatória de esgoto sanitário, para beneficiar centenas de famílias, no Bairro da Guanabara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, na forma do disposto nas alíneas "d" e "e" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e incisos I e V do art. 20 da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, os bens imóveis urbanos abaixo descritos, localizados no Bairro da Guanabara, necessários à construção de uma estação elevatória de esgoto sanitário, com as seguintes áreas, medidas e confrontações:

I - terreno sem edificação, localizado na Rua 10 de maio, a 28m da Travessa Manoel Pinho, medido 13,00m de frente por 30,00m nas laterais e travessa de fundos com 13,00m, de forma retangular, com área de 390,00m², de propriedade atribuída a MARIA DE FÁTIMA PALHARES DA SILVA ou a quem de direito;

II - terreno edificado com casa de madeira, medindo 4,30m de frente por 6,85m de fundos, situado na Rua 10 de Maio, ao lado do local acima descrito, a 4,00m de distância da Travessa Manoel Pinho, medindo 14,00m de frente por 30,00m nas laterais e 11,00m na travessa, com área de 375,00m², de propriedade atribuída a JOSÉ DO CARMO MACIEL LOPES ou a quem de direito.

Art. 2º. A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º. Fica a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório de forma amigável ou judicial.

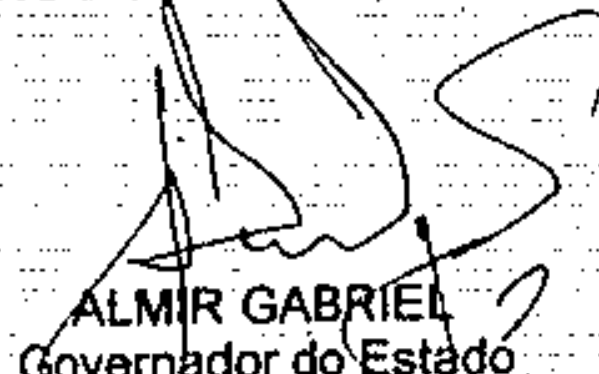
Art. 4º. As despesas referentes à indenização desta desapropriação ficam por conta de recursos próprios do Estado.

Parágrafo único. Os atuais proprietários dos bens imóveis, de que trata o presente Decreto, serão indenizados de acordo com laudos de avaliação elaborados por perito avaliador da COSANPA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO, 13 de agosto de 1996.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0111678-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA, do cargo em comissão de Chefe do 4º Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111859-1

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111861-6

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111862-4

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 22.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111862-4

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 17.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111854-3

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO NUNES DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do 4º Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111853-5

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RUI BARBOSA GARCIA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111846-2

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA CHERMONT RODRIGUES, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Delegacia de Crimes Contra a Mulher da Seccional Urbana, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Polícia Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111845-4

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar a Dra. ROSA MARIA LIMA DE FREITAS, Secretária de Estado de Administração, a viajar para Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de julho do corrente, a fim de participar da reunião sobre o Projeto da Reforma Administrativa dos Estados, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, o Dr. ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111879-9

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Cuiabá-MT e Brasília-DF, no período de 15 a 17 de julho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Engº SÉRGIO DUBOC MOREIRA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

CP96/0111871-3

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.273, de 08 de agosto de 1996, referente ao Anexo do Decreto nº 1538, de 31 de julho de 1996, concernente ao Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Onde se lê:

Art. 2º - Os recursos

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO		NATUREZA		VALOR
		DE	DA	DE	DA	
19206.03070453.148	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas, Ambientais e de Recursos Naturais	Outras	Despesas	3120.00	3131.00	2.156
			Correntes	11.100	11.100	4.392

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO		NATUREZA		VALOR
		DE	DA	DE	DA	
19206.03070453.148	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas, Ambientais e de Recursos Naturais	Outras	Despesas	3120.00	3132.00	2.156
			Correntes	11.100	11.100	4.392

CP96/0111870-5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00132/CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA

Matrícula nº: 3273679027

Valor do Adiantamento: R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa: 3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)

3132.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Período de aplicação e prestação de contas 60 (SESENTA) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111848-9

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00133/CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO

Matrícula nº: 3348822-033

Valor do Adiantamento: R\$-2.304,00 (DOIS TREZENTOS E QUATRO REAIS)

Elemento de Despesa: 3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

3132.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-2.064,00 (DOIS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS)

Período de aplicação e prestação de contas 60 (SESENTA) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

CP96/0111847-0

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00134/CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: ABEL CALUDINO LOPES DE OLIVEIRA

Matrícula nº: 5702763-010

Valor do Adiantamento: R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Elemento de Despesa: 3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

3132.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Período de aplicação e prestação de contas 60 (SESENTA) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111855-1

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00135/96-CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Matrícula nº: 5075662-010

Valor do Adiantamento: R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS)

3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

3120.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Período de Aplicação e Prestação de Contas 60 (Sessenta) Dias

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111855-0

PORTARIA Nº 00136/96-CMG, DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº 075/96 do Serviço de Transporte Aéreo,

datado de 06 de agosto de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 03 (três) diárias ao servidor

RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA, que viajará para Petrópolis-RJ,

à serviço do Governo do Estado, no período de 13 a 16/08/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto de

1996.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111863-2

I - terreno sem edificação, localizado na Rua 10 de maio, a 28m da Travessa Manoel Pinho, medido 13,00m de frente por 30,00m nas laterais e travessa de fundos com 13,00m, de forma retangular, com área de 390,00m², de propriedade atribuída a MARIA DE FÁTIMA PALHARES DA SILVA ou a quem de direito;

II - terreno edificado com casa de madeira, medindo 4,30m de frente por 6,85m de fundos, situado na Rua 10 de Maio, ao lado do local acima descrito, a 4,00m de distância da Travessa Manoel Pinho, medindo 14,00m de frente por 30,00m nas laterais e 11,00m no travessão, com área de 375,00m², de propriedade atribuída a JOSÉ DO CARMO MACIEL LOPES ou a quem de direito.

Art. 2º. A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º. Fica a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA encarregada de promover as medidas necessárias à execução do ato expropriatório de forma amigável ou judicial.

Art. 4º. As despesas referentes à indenização desta desapropriação ficam por conta de recursos próprios do Estado.

Parágrafo único. Os atuais proprietários dos bens imóveis, de que trata o presente Decreto, serão indenizados de acordo com laudos de avaliação elaborados por perito avaliador da COSANPA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO, 13 de agosto de 1996.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111873-0

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.273, de 08 de agosto de 1996, referente ao Anexo do Decreto nº 1538, de 31 de julho de 1996, concernente ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Onde se lê:

Art. 2º - Os recursos

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19206.03070453.148	Estudos e Pesquisas Socio-Econômicas, Ambientais e de Recursos Naturais	Outras Despesas Correntes		3120.0011.100	2.156
				3131.0011.100	4.392

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19206.03070453.148	Estudos e Pesquisas Socio-Econômicas, Ambientais e de Recursos Naturais	Outras Despesas Correntes		3120.0011.100	2.156
				3132.0011.100	4.392

CP96/0111870-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, do cargo em comissão de Chefe do 4º Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111859-1

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111851-0

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111837-0

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 22.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111862-4

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 17.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111854-3

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO NUNES DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do 4º Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111853-5

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RUI BARBOSA GARCIA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111846-2

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA CHERMONT RODRIGUES, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Delegacia de Crimes Contra a Mulher da Seccional Urbana, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Polícia Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111845-4

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar a Dra. ROSA MARIA LIMA DE FREITAS, Secretária de Estado de Administração, a viajar para Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de julho do corrente, a fim de participar da reunião sobre o Projeto da Reforma Administrativa dos Estados, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, o Dr. ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111879-9

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Cuiabá-MT e Brasília-DF, no período de 15 a 17 de julho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Engº SÉRGIO DUBOC MOREIRA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0111871-3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00132/CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA

Matrícula nº: 3273679027

Valor do Adiantamento: R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa: 3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)

3132.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Período de aplicação e prestação de contas 60 (SESENTA) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111848-9

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 00133/CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO

Matrícula nº: 3348822-033

Valor do Adiantamento: R\$-2.304,00 (DOIS TREZENTOS E QUATRO REAIS)

Elemento de Despesa: 3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

3132.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-2.064,00 (DOIS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS)

Período de aplicação e prestação de contas 60 (SESENTA) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. OOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

CP96/0111847-0

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00134/CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: ABEL CALUDINO LOPES DE OLIVEIRA

Matrícula nº: 5702763-010

Valor do Adiantamento: R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Elemento de Despesa: 3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

3132.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Período de aplicação e prestação de contas 60 (SESENTA) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111855-1

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 00135/96-CMG DE 13 DE AGOSTO DE 1996

Nome do Servidor: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Matrícula nº: 5075662-010

Valor do Adiantamento: R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS)

3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

3120.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Período de Aplicação e Prestação de Contas 60 (Sessenta) Dias

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111855-0

PORTARIA Nº 00136/96-CMG, DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº 075/96 do Serviço de Transporte Aéreo,

datado de 06 de agosto de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 03 (três) diárias ao servidor

RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA, que viajará para Petrópolis-RJ,

à serviço do Governo do Estado, no período de 13 a 16/08/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto de

1996.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0111863-2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº: 05/96-CCG (PROC. 1996/10672)
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25, II DA LEI 8.666/93.
 PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO E FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL NO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
 VIGÊNCIA: 07/08/96 A 31/12/96.
 VALOR GLOBAL: R\$ 229.826,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
 FORO: BELÉM/PARÁ.
 DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 1996.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO CANCELAR

PORTARIA Nº 279 de 08.08.96
 NOME DA SERVIDORA: Valdenice de Oliveira Novaes
 MATRÍCULA: 0002593-014
 CARGO: Agente Administrativo
 LOTAÇÃO: Departamento de Administração
 MOTIVO: Cancelar a Portaria nº 021 de 11.01.96, que concedeu Tempo Integral, correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo, como gratificação.
 DATA DO CANCELAMENTO: A contar de 07.08.96

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário Adjunto. CP96/0111390-2

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 280 de 08.08.96
 NOME DO SERVIDOR: Pedro Afonso Santana de Andrade
 MATRÍCULA: 0198102-016
 CARGO: Assistente Técnico
 LOTAÇÃO: Divisão de Comunicação
 Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias
 PERÍODO: 05.08 a 03.10.96
 TRIÊNIO REFERENTE: 04.06.90 a 04.06.93

LAURINDA COELHO FRANCO
 Diretora do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 184, de 13.08.1996
 NOME: PAULO JORGE PAIVA PEREIRA
 Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro)
 PERÍODO: de 14 a 17.08.1996.
 MOTIVO: Realizar triagem e remanejamento de internos da Delegacia de Itaituba-Pa.
 CP96/0111873-4

EXTRATO DE PORTARIA LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: nº 179/96 de 12.08.96
 NOME: MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SOUSA
 MATRÍCULA: 0000843-014
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: CONSELHO PENITENCIÁRIO
 PERÍODO: 25.07 à 22.09.96
 CP96/0111902-7

EXTRATO DE PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 181, de 13.08.1996
 NOME: ANA CLARA MENDONÇA SOARES
 VALOR: R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 (OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS)
 CP96/0111874-2

DIÁRIAS

PORTARIA nº 182, de 13.08.1996.
 NOMES: EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO
 MANOEL MOURÃO DA SILVA
 Nº DE DIÁRIAS: 42 (quarenta e duas) para cada servidor
 PERÍODO: de 14.08 a 24.09.1996
 MOTIVO: OPERAÇÃO DOCUMENTOS E JUSTIÇA ITINERANTE nos Municípios de SANTARÉM, MONTE ALEGRE, PRAINHA, JURUTI, ÓBIDOS, ALENQUER e ALMEIRIM.
 CP96/0111876-4

DIÁRIAS

PORTARIA nº 180, de 12.08.1996.
 NOMES: NEWTON LEITE MAIA
 EMIRALDO LOBO RAIOL
 ANÍSIO NUNES DE FIGUEIREDO
 CLEOMAR DOS REIS CRUZ
 MARIZA DA SERRA NOGUEIRA
 Nº DE DIÁRIAS: 43 (quarenta e três) para cada servidor
 PERÍODO: de 13.08 a 24.09.96.
 MOTIVO: OPERAÇÃO DOCUMENTOS E JUSTIÇA ITINERANTE nos Municípios de SANTARÉM, MONTE ALEGRE, PRAINHA, JURUTI, ÓBIDOS, ALENQUER e ALMEIRIM.
 * Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.276, de 13.08.1996.
 CP96/0111901-7

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1104, DE 07 DE AGOSTO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUINTAS TRIMESTRAIS - 3º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

RECURSOS DO TESOURO	R\$
3º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	AGOSTO
- Outras Despesas Correntes	300.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0111904-3

PORTARIA Nº 1192, DE 12 DE AGOSTO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUINTAS TRIMESTRAIS - 3º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.308,16 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.103 - Recursos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado

RECURSOS DO TESOURO	R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	AGOSTO
1.079 - Investimentos Imobiliários	
- Inversões Financeiras	2.878,16
2.193 - Encargos com Débitos Precatórios	
- Outras Despesas Correntes	1.430,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0111855-8

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH - Juíza Federal da 3ª Vara, em substituição
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 077/96

EXPEDIENTE DE 25. 07.96

DESPACHOS

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 91. 1201-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Finaco Comércio de Ferro Ltda e Outro
 Advogado : Athur Claudio Mello

Despacho : 1. Nos presentes autos trata-se de aquisição de fundo de comércio ou estabelecimento comercial sob outra razão social, devendo o feito prosseguir também contra a empresa EUGEFER COMÉRCIO DE FERROS LTDA e seus representantes legais EUDES FERREIRA ABREU e GERALDO DA SILVA, nos termos do art. 133 do CTN. Art. 133: "A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato: I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade; II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou

profissão." 2. Inclua-se no pólo passivo a empresa e co-responsáveis acima mencionados. 3. Inclua-se, ainda, no pólo passivo, o nome do representante legal da Finaco Comércio de Ferros Ltda, João Panicia Neto. 4. Citem-se por carta: Eugefer Comércio de Ferros Ltda e seus co-responsáveis. 5. Defiro a nomeação de fl. 17, lavre-se o competente termo de nomeação de bens. Intime-se da penhora na forma do art. 12 da LEF.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 4161-6
 Exeçúente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
 Executado : D Costa e Souza Ltda
 Despacho : Suspensa-se a execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 95. 1747-4
 Exeçúente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Condomínio do Ed. Profa. Agripina Mattos
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls 15. 2. Expeça-se alvará. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96. 1263-6
 Exeçúente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Francisco de Assis V. da Silva
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 17 e 18. 2. Expeça-se alvará. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 95. 4973-2
 Exeçúente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Rosa Madeireira Ltda
 Despacho : Diga a Exeçúente sobre o parcelamento.

Nº : 94. 4340-6
 Exeçúente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Orlando F Silva
 Despacho : Vista à ECT.

Nº : 00.34740-0
 Exeçúente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Ciro Araújo da Silva
 Despacho : Vista à ECT.

Nº : 94. 5664-8
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Issac Lima da Silva e Outro
 Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 45, uma vez que já foi expedido o edital de hasta pública e intimação. 2. Vista à CEF.

Nº : 94. 4519-0
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Nelson Natividade da Silva e Outro
 Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 37, uma vez que já foi expedido o edital de hasta pública e intimação. 2. Vista à CEF.

Nº : 94. 4850-5
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Julio Cesar Araujo Castro e Outro
 Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 38, uma vez que já foi expedido o edital de hasta pública e intimação. 2. Vista à CEF.

Nº : 94. 377-3
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Juracy Sa Neto e Outro
 Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 55, uma vez que já foi expedido o edital de hasta pública e intimação. 2. Vista à CEF.

Nº : 94.5149-2
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Vanilda Maciel da Silva
 Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 44, uma vez que já foi expedido o edital de hasta pública e intimação. 2. Vista à CEF.

Nº : 93. 3280-1
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : João Carlos Borges
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 37. 2. Expeça-se mandado de penhora do bem hipotecado. 3. Após, depreque-se a intimação da penhora para a Comarca de São Gonçalo-RJ.

Nº : 94. 1045-1
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Antonio Carlos do Nascimento Araujo
 Despacho : 1. Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 36. 2. Depreque-se, ainda, a desocupação do bem penhorado, à Comarca de Castanhal - PA. 3. Informe-se ao Juízo Deprecado o nome do fiel depositário. 4. Intime-se o fiel depositário no endereço de fls. 37.

Nº : 94. 6451-9
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Paulo Sergio de Jesus Mercês e Outro
 Despacho : 1. Depreque-se, ainda, a desocupação do bem penhorado, à Comarca de Castanhal - PA. 2. Informe-se ao Juízo Deprecado o nome do fiel depositário. 4. Intime-se o fiel depositário no endereço de fls. 34.

Nº : 93. 4033-2
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Gilberto Fernandes de Souza Lima e Outro
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94. 2233-6
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Claudete Maria Melul de Oliveira
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94. 2919-5
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Regina Celia Lima de Sousa e Outro
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94. 5191-3
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Luiz Torres Milhome e Outro
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94. 728-0
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Orlando Maués Construções Ltda
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94. 4274-4
 Exeçúente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Marco Antonio Pinto Palha
 Despacho : Vista à CEF.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 1637-2
 Embargte. : Polo Engenharia Ltda e Outro
 Advogado : Reynaldo Andrade Silveira e Outros
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Diga a Embargante sobre a impugnação.

Nº : 96. 3123-1
 Embargte. : Emilson dos Santos Gonçalves
 Advogado : Fernando da Silva Gonçalves
 Embargado : União Federal
 Despacho : Impugne, a União, os presentes embargos, querendo.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 96. 1635-6
 Embargte. : Beatriz Correa Lazera
 Advogado : Fernando Farcy Scaff
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Impugne, a CEF, os presentes embargos, querendo.

SENTENÇAS

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93. 1243-6
 Exeçúente : Fazenda Nacional
 Executado : Geminio Pavan
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Após, arquivase.

Nº : 95. 2683-0
 Exeçúente : Fazenda Nacional
 Executado : Companhia de Navegação da Amazônia - CNA
 Sentença : Idêntica à anterior.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos à exeçúente Caixa Econômica Federal, ficando esta intimada através dos advogados: Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco e Outros.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 1465-1
 Executado : Francemarina Saraiva dos Santos e Outro

Nº : 94. 663-2
 Executado : Luiz Eduardo da Silva Cavalcante e Outro

Nº : 93. 3294-1
 Executado : Manoel Oliveira e Outros

Nº : 91. 3184-4
 Executado : Maria Ivone Cabral Oliveira e Outro

Nº : 93. 324-0
 Executado : Espólio de Claudio Lobo Jardim

Nº : 93. 2029-3
 Executado : Tatiana Suelly da Costa Barros

Nº : 94. 3406-7
 Executado : Associação dos Economizadores do Pará - AEPa e Outros

Nº : 94. 5725-3
 Executado : Edna Maria Nunes de Oliveira

Nº : 94. 4657-0
 Executado : Fernando Augusto Araujo Pereira e Outro

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o embargante para pagar as custas dos embargos (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 2709-9
 Embargte. : Wilson Tadeu Moraes Dahas

Advogado : Wilson Dahas
 Embargado : Conselho Regional de Odontologia - CRO
 Conta : R\$ 7,09

(G.Reg.354)

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara

JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/1996

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
1100 - Ordinária Previdenciária	01	02	-	03
1300 - Ordinária Serv. Público	11	03	-	14
1500 - Ordinária Outras	03	06	-	09
2100 - Mandado de Seg. In	01	01	-	02
3100 - Exec. Fiscal-Faz.Nacional	-	-	28	28
3200 - Exec. Fiscal - INSS	-	-	04	04
3300 - Exec. Fiscal - Outras	-	-	12	12
4100 - Exec. Diversa por Tit.	01	-	-	01
4200 - Exec. Div. Por Tit. Extra-Jud.	-	-	76	76
5204 - Justificações	01	-	-	01
9200 - Cautelar Inominada	-	01	-	01
11100 - Embargos à Execução	-	01	-	01
13101 - Proc.Comum-J. Singular	-	03	-	03
13103 - Processo Sumário	-	01	-	01
13107 - Proc. Crime Funcional	-	02	-	02
15205 - Pedido em Ragrante	01	-	-	01
15301 - Rest. Coloca Aprendizado	02	-	-	02
16201 - Execução de Sentença	08	-	-	08
TOTAL	29	20	120	169

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria da 1ª Vara

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara

(G.Reg.119)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 60 dias.

DE : JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, filho de José Raimundo de Oliveira e Raimunda Maria da Silva.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da sentença absolutória de imputação criminal que lhe é feita no libelo acusatório, fulcrado no art. 386, inciso VI, do CPPB, proferida nos autos da Ação Penal nº 89.758-0, proposta pelo Ministério Público Federal contra o mesmo e outro.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598-Umarizal, fone: 242-0055 Anexo 50, Belém/PA.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara.

(G.Reg.123)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

INTIMANDOS : MIGUEL ARCANJO RODRIGUES DOS SANTOS, filho de Raimundo Gomes dos Santos e Maria Hugo Rodrigues dos Santos e RAIMUNDO COLARES CRUZ, filho de Claudio Cruz e Júlia Barros Colares.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA que os CONDENOU às penas privativas de liberdade de cinco(5) meses e dez(10) dias, em regime aberto e ao pagamento de dez(10) dias-multa a um terço (1/3) do salário mínimo - o primeiro; dez(10) meses e vinte (20) dias e ao pagamento de dez (10) dias-multa a um trigésimo(1/30) do salário mínimo - o segundo, tendo-lhes sido substituídas as penas privativas de liberdade por restritivas de direitos, devendo os réus prestarem serviços comunitários na forma a ser

disciplinada pelo Juízo das Execuções Penais, nos autos da Ação Penal nº 00.31970-2, promovida pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242-0055, ramal 50, Belém - Pa.

Belém-Pa, 05 de agosto de 1996.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara
(G.Reg.074)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias.

DE: MARIA JOSÉ COELHO DIAS DE OLIVEIRA
filha de José Carlos Cruz de Oliveira
e Maria Coelho Dias de Oliveira.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença condenatória de 02(dois)anos de reclusão, em regime aberto, e à multa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), prevista na lei penal antes da reforma de 1984, que é mais benéfica, atendendo a mesmas condições subjetivas para a obtenção do sursis concedido sob as condições estabelecidas por este Juízo, nos autos da Ação Penal de nº 00.25536-0, proposta pelo Ministério Público Federal contra a mesma e outra.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598-Umarizal, fone 242.0055, ramal 50, Belém /Pa.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara.
(G.Reg.121)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias.

DE: ELÁDIO LOBO DA LUZ, filho de Eládio Freitas da Luz e Vilma da Silva Lobo.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença condenatória de 01(um) ano de reclusão, em regime aberto, e a 10(dez)dias-multa a um trigésimo do salário mínimo, concedendo-lhe o SURSIS, suspendendo a pena privativa de liberdade de 02 anos pelas condições determinadas por este Juízo, proferida nos autos da Ação Penal nº 91.0022-1, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598-Umarizal, fone: 242.0055, ramal 50, Belém/Pa.

Belém/Pa, 07 de agosto de 1996.
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara.
(G.Reg.121)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - BOLETIM ESTATÍSTICO

Juiz Federal: Dra. Hind Ghassan Kayath
Diretora de Secretarias: Dra. Ivanira Fonseca de Sousa

CLASSES	ATIVIDADE DO MAGISTRADO			
	MÊS DE JULHO/1996			
CÍVEL	SENTENÇAS			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	1	1	-	2
1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	1	-	-	1
1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	2	-	23	25
1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	1	-	5	6
2100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	1	1	-	2
3100 - EXEC. FISCAL/FAZENDA NACIONAL	-	-	10	10
3300 - EXEC. FISCAL/OUTRAS	-	-	11	11
4200 - EXEC. POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL	-	-	67	67
5101 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1	-	-	1
7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA	1	-	-	1
9200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA	1	1	-	2
10300 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	1	-	-	1
12000 - AÇÃO TRABALHISTA	1	-	-	1
TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS	18	4	116	138

IVANIRA FONSECA DE SOUSA
Diretora de Secretarias da 2ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
no exercício cumulativo da 2ª Vara
(G.Reg.116)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: ADALBERTO ALVES QUEIROZ,
brasileiro, casado, vendedor, portador de Carteira de Identidade nº 238.383-SSP/PA e CPF nº 301.322.902-00, outrora residente no Conj. Resid. Jarim Imperador III, Rua Pedro Porpino da Silva, Trav. Rondônia, nº 13, quadra 13, Castanhal-PA, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para responder, no prazo legal, aos termos da Ação de Imissão de Posse nº 95.7610-1, ajuizada contra si pela Caixa Econômica Federal, bem como comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o resgate ou consignação do débito referente ao imóvel referido na qualificação, que foi adjudicado pela autora em 10 de março de 1993, em leilão extrajudicial, conforme despacho adiante transcrito: "1. Citem-se os Réus para os termos da ação. 2. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Réus não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas o resgate da dívida, ou a consignação judicial do débito. 3. Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro de imóveis até a efetiva devolução do imóvel. 4. Publique-se. Belém, 19 de dezembro de 1995. Rubens Rollo D'Oliveira, Juiz Federal da 3ª Vara". Não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo réu, os fatos expostos pela autora na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 7 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
(G.Reg.120)

EDITAL DE CITAÇÃO
Art. 8º da LEF
Prazo 30 Dias

3ª VARA FEDERAL
REFERÊNCIA: Processos nº. 89.1988-0 - Ação de Execução Fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTÔNIO GUILHERME HUNDERIMARK BARROSO, CPF nº 259232697-91.

FINALIDADE: CITAÇÃO, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar a importância de (NCz\$ 2.361,60), valor originário da dívida, acrescida de multa, correção, custas judiciais e demais encargos legais, ou oferecer bens à penhora para garantir o Juízo.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4º andar.

Belém, 05 de agosto de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/96

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
1300	-	-	04	04
1500	-	-	02	02
2100	01	-	-	01
3100	01	-	02	03
3300	01	-	-	01
4200	01	-	24	25
9104	01	-	-	01
9200	-	01	-	01
14000	01	-	-	01
TOTAIS	06	01	32	39

Raimunda das Graças Matos Martins
Diretora de Secretarias da 3ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara.
(G.Reg.118)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: CARLOS LIMA DE OLIVEIRA (O BOIADEIRO)
FINALIDADE: Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de NZ\$73,34 (Setenta e três cruzados novos e trinta e quatro centavos), valor originário, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 89.0001350-5, proposta pela SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB; contra o supracitado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000212/89-37
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, 4º andar.

Belém, PA, 22.07.96

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara em exercício na 4ª Vara
(G.Reg.056)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal Substituta: HIND GHASSAN KAYATH
Diretora de Secretarias: Laurimar dos Santos Rodrigues
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 1996

CLASSES	SENTENÇA			TOTAL
	TIPO I	TIPO II	TIPO III	
1200 - Ação Ordinária/Providenciária	-	01	-	01
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	04	01	-	05
1400 - Ação Ordinária/Imóveis	-	01	-	01
1500 - Ação Ordinária/Outras	05	31	-	36
2100 - Mandado de Segurança Individual	03	-	-	03
3100 - Execução Fiscal/Fazenda Nacional	-	-	04	04
3200 - Execução Fiscal/INSS	-	-	02	02
3300 - Execução Fiscal/Outras	-	-	04	04
4200 - Execução Diversa Por Título Extrajudicial	-	-	08	08
6100 - Ação Sumária/Accidentes de Trabalho	-	01	-	01
9200 - Ação Cautelar Inominada	02	-	-	02
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	02	-	-	02
10400 - Execução (Incompetência)	01	-	-	01
11100 - Embargos à Execução	-	03	01	04
13101 - Processo Comum-Juiz Singular	02	-	-	02
13107 - Processo do Crime Funcional	-	01	-	01
TOTAL	19	39	19	77

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretarias

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 5ª Vara
(G.Reg.117)



ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.277

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (30 DIAS)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a empresa **A. PEREIRA PIMENTEL**, Inscrição Estadual nº 15.170.440-6 (PROC. Nº 048/94 e 189/94), em decisão de 1ª Instância. Fica a citada empresa notificada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a recolher o crédito tributário, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á

a cobrança executiva do débito, de acordo com o Decreto nº 1.703, de 20.07.81 e Lei nº 5.530, de 13.01.89.

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.703/81, incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em tela e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil-novecentos e noventa e seis. Eu, Raimundo Peloso da Silva, lavrei e subscrevi.

Raimundo Peloso da Silva
RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

DELEGADO REGIONAL-15ª RF - CP96/0112329-1

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 0814, de 09.08.96 - Projeto de Viagem nº 25/96 - PFE.
CONCEDER ao servidor ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, 08 (Oito) Diárias, no período de 04 a 11.09.96, com o objetivo de participar do 2º Simpósio Nacional de Direito Processual Civil - "os Notáveis do Processo", no trecho BELÉM / RIO DE JANEIRO / BELÉM.
CP96/0112142-5

Portaria nº 0815, de 09.08.96 - Projeto de Viagem nº 24/96 - PFE.
CONCEDER ao servidor WILTON DA SILVA FREITAS, 05 (Cinco) Diárias, no período de 15 a 20.08.96, com o objetivo de avaliar imóvel, no trecho BELÉM / ALTAMIRA / BELÉM.
CP96/0112453-2

Portaria nº 0816, de 09.08.96 - Projeto de Viagem nº 27/96 - PFE.
CONCEDER ao servidor NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA, 05 (cinco) Diárias, no período de 21 a 25.08.96, com o objetivo de participar do Congresso Internacional de Direito, no trecho BELÉM / RECIFE / BELÉM.
CP96/0112451-3

Portaria nº 0817, de 09.08.96 - Projeto de Viagem nº 26/96 - PFE.
CONCEDER ao servidor LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, 05 (Cinco) Diárias, no período de 21 a 25.08.96, com o objetivo de participar do Congresso Internacional de Direito, no trecho BELÉM / RECIFE / BELÉM.
CP96/0112453-2

LICITAÇÃO

Portaria nº 0812, de 09.08.96-Memº nº 055/96/ASLIC DESIGNAR os servidores MARIA JOSÉ DA SILVA, 33-AR-00 DE ASSIS CARVALHO, Administrador, mat. nº 0055 980-010, IVANILDO JOSÉ RODRIGUES, Agente Administrativo, mat. nº 5106087-012 e IZANETE LOPES DA SILVA, Auxiliar Técnico, mat. nº 5149487-012, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Material de Expediente para esta Secretaria.
CP96/0112254-7

Portaria nº 0813, de 09.08.96-Memº nº 054/96-ASLIC DESIGNAR as servidoras IARA JANDARA SOARES DE ARAUJO, Técnico de Educação, mat. nº 3198588-014, SIMONE CRUZ DA SILVA, Auxiliar Técnico, mat. nº 51441 40-017 e ZILDA MARIA MORAES BENJAMIN, Administrador, mat. nº 3191443-040, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Extintores para esta Secretaria.
CP96/0112319-9

PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 001, de 05.08.96.
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 3321, de 12 de julho de 1996, do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

RESOLVE:
Na forma do art. 205, parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, designar a servidora Maria do Socorro C. Silva, mat. nº 5138566-010, Agente Administrativo, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente da Comissão

CP96/0112318-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/96
DECISÃO PROFERIDA EM: 13/08/1996
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS E ITENS:

- ASPIN - 03
- MASTER - 04 E 15
- BRASSTEX - 10
- ENDICON - 05,06,07 E 08
- ENGTEC - 01
- ELETROLUZ - 02,13 E 14
- HIDROTEC - 11
- OPLIMA - 09,12 E 16

* O item 17 foi cancelado

**Foram desclassificados, por item, as firmas:

- ASPIN (12 e 16)
- WOODSTOCK (01,10,12 E 16)
- MASTER (01 E 16)
- PHILLÂNDIA (16)
- MIDAS (16)
- L.A.P (01,02,07,08,15 E 16)
- BRASSTEX (01,09 E 16)
- ENDICON (01,03 E 16)
- BRACA SS (01,03 E 09)
- ENGTEC (09 E 16)
- S. MALA (01, 09 E 11)
- ELETROSHOPPING (01 E 03)
- PARIZE (01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11 E 16)
- ELETROLUZ (09 E 16)
- HIDROTEC (01 E 09)
- EXCELSIOR (01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11 E 16)
- OPLIMA (01)
- PREMIERE (01, 03, 09, 11 E 15)
- SISTEMAQ (01, 05, 07, 09, 10 E 11)
- PAP. BELÉM (03, 05, 11 E 16)

Belém(PA), 13 de agosto de 1996.

A COMISSÃO CP96/0112317-2

(Fat. nº 318, Reg. nº 318, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO Nº 18/95-NC/SEOP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO TP.17/95

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA BARRA VENTURINI LTDA.

TIPO DE RESCISÃO - AMIGÁVEL, SEM ÔNUS PARA AS PARTES CONTRATANTES, NO INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO 1226/96-SEOP.

FORO: BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 09.08.96

CHAMADOR RESPONSÁVEL: ENG. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

NC

CP96/0115598-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: PRIMEIRO (1º)

CONTRATO ORIGINAL Nº: O.S. 054/96-NC

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X I.J.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA DE ESCOLA JOSÉ CÍCERO NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTO-PA.

VIGÊNCIA: 17.05.96 À 15.03.99

VALOR: R\$-3.502,24 (TRÊS MIL, CINCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

EDITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 35/96-SEOP/SEOP

FORO: BELÉM

DATA: 12.08.96

CHAMADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

NC

CP96/0115507-6

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/96- NC/SEOP

OBJETO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: OBRA DE APLICAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CORDEIRO DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.

OBJEÇÃO DO EDITAL - SEOP TV. DO CHACO 2158 BELÉM - RONE: 246.40.22

ABERTURA DAS PROPOSTAS - 30.08.96 ÀS 10:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELÉM-PA.

CP96/0116579-1

(Fat. nº 308, Reg. nº 308, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 102 DE 12 DE AGOSTO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 094 DE 25 DE JULHO DE 1996, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.265 DE 29.07.96.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12 DE AGOSTO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0112314-5

(Fat. nº 328, Reg. nº 328, Dia: 14/08/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port.0442/13.08.96 Cessar a contar de 15.08.96, os efeitos da Port.0882/96, que designou JOSÉ MANOEL DE MARQUES, para responder até ulterior deliberação pela Direção do HR de Saninópolis.
CP96/0115514-9

Port.0906/13.08.96 Cessar a contar de 12.08.96, os efeitos da Port.0782/96, que designou HELOISA HELENA BAYMA AMORIM, Farmacêutica, para responder até ulterior deliberação pela Direção do Laboratório Central.
CP96/0115515-7

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do DOE nº 28.276/13.08.96, a publicação da Portaria abaixo, por motivo de duplicidade.
CP96/0115622-0

Port.0884/09.08.96 Designar DEANE VELOSO DE CARVALHO, Economista, para responder pela Assistência do 12º CRS, a contar de 09.08.96, até ulterior deliberação.
CP96/0115623-8

RESUMO DE PORTARIA

Port.0893/09.08.96 Remover a contar de 02.09.96, DJACIVALDO ANDRADE DOS SANTOS, Enfermeiro do CS Bagre, para o CS Curralinho, com 40 h. semanais.
CP96/0115540-9

Port.0894/09.08.96 Remover a contar de 01.07.96, DIRCE FARIAS CORREA DA SILVA, Agente de Artes Práticas, da UM Abrigo João Paulo II, para a UR Psico-Social, com 40 h. semanais.
CP96/0115624-6

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Distratar, a contar de 01.07.96, ALVERNE JOSÉ DE SOUZA LOPES, Médico, da URE Santarém/SESPA.
CP96/0115531-9

Distratar, a contar de 01.06.96, LOURIVAL DA PAZ CABRAL, Agente de Artes Práticas, do PVS de Tucuruí/SESPA.
CP96/0115532-7

Distratar, a contar de 01.06.96, MARCIO BRITO DA SILVA, Auxiliar de saúde, do PVS de Tucuruí/SESPA.
CP96/0115546-7

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir, a contar de 01.06.96, EDILSON ESPINDOLA SEGTONICK, Agente de Portaria, da UM Marambaia/SESPA.

Rescindir, a contar de 01.06.96, ERIVALDO CRUZ SILVA, Técnico de Laboratório, da UM Cidade Nova VI/SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 13.08.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

RESUMO DE PORTARIA

Port.0886/08.08.96 -

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o Disposto na Lei Complementar nº 08/95;

Considerando que o Decreto nº.0973/95, que autoriza a prorrogação dos contratos de servidores temporários, consoante juízo de conveniência e oportunidade e para atender excepcionalmente interesse público;

RESOLVE:

- I - INCLUIR na relação anexa a Portaria nº 0781/96 em que prorroga, nos termos e prazo do Decreto Estadual nº 1447/96, os contratos dos servidores temporários, os seguintes:
a) ELEONICE DA SILVA MOREIRA - Ag. Administrativo, 01.06.93;
b) MARIA DO SOCORRO SACRAMENTO CORREA - Aux. de Serviços de Comunicação - 01.06.92;
c) MERY SANDES COLARES LIMA - Ag. Administrativo - 01.11.93;
d) ODIVALDO NOVAES DOS SANTOS - Ag. Administrativo 01.10.93;
e) PATRICIA ALINES QUADROS DA CUNHA - Datilógrafa - 01.06.92;
f) ROSANA DIAS COELHO DE MATTOS - Médico - 03.05.93
g) RUTH DO SOCORRO JATENE - Ag. de Artes Práticas - 02.08.93
h) ANTONIO JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Aux. Técnico 01.07.93.

II - EXCLUIR da relação anexa a Portaria nº 0781/96, em que prorroga, nos termos e prazo do Decreto Estadual nº 1447/96, os contratos dos servidores temporários, os seguintes:

- a) CARLA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE - Ag. de Artes Práticas - 31.03.94;
b) JOSILEIA SANTOS NONATO - Ag. Administrativo - 01.04.94;
c) OLGA BATISTA ROCHA TEIXEIRA - Médico - 01.06.92
d) SORAIA DE OLIVEIRA GOMES - Ag. Portaria - 01.06.92.

III - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de Junho de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13.08.96.in

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 312, Reg. nº 312, Dia: 14/08/96)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação,

leva ao conhecimento dos interessados que já encontra-se em seu poder respostas de recursos interpostos por firmas participantes nas licitações abaixo relacionadas; assim como data de abertura de 1ª fase (Habilitação) e/ou 2ª fase (propostas) conforme for o caso.

- * CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/96 (2ª fase)
DATA - 20.08.96
* TOMADA DE PREÇOS Nº 013/96 (2ª fase)
DATA - 19.08.96
* TOMADA DE PREÇOS Nº 018/96 (2ª fase)
DATA - 21.08.96
* TOMADA DE PREÇOS Nº 019/96 (1ª fase)
DATA - 16.08.96

OBS: Horários e endereço é o anteriormente estabelecidos.

Belém, 13 de agosto de 1996
ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL. CP76/0116548-3

(Fat. nº 311, Reg. nº 311, Dia: 14/08/96)

PORTARIA 1415/13.08.96

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.039/03.04.96.

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de Setembro/96, ex 96.

NÍVEL CENTRAL

- 0098361-010 ADELIA DA SILVA LEAL
0093785-010 ADELIA DE JESUS PARAENSE
0082155-010 ANTONIO BARROSA PINHEIRO
5096006-019 ARLETE ANDRADE DE CARVALHO
0189987-018 ARISTOLINA MARQUES GOUVEA DE ARAUJO
0086860-017 ANTONIO SOUZA DA SILVA
0105252-017 ARMANDO SOUZA DOURADO
5155061-036 ANGELA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

- 0113719-014 ADMA DA SILVA PINHEIRO
5136954-011 ALBANICE BEZERRA MACALHÃES
0082236-010 BENEDITO DA SILVA CARDOSO
0343030-037 CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAIS
0086274-010 CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA
0123110-010 CARLOS ELIEZER DE SOUZA SILVA
5533201-019 CRISTIANE DE NAZARE CUNHA RAMOS
5118387-011 CONCEIÇÃO DO SOCORRO SOARES COURCELL
0721018-012 CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO
5302021-019 CARLA NORAT BASTOS ROSAS
0116327-042 CECILIA DE NAZARE DOS SANTOS CARDOSO
5141818-010 CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAIS
5118310-016 DJALMA GONÇALVES CHAVES
5520789-018 DEA MARIA RODRIGUES RAMOS
0082295-011 D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ
5486653-010 EDILENO CARDOSO AIRES
5077532-013 EDIVALDO DANTAS PANTOJA
0082465-013 EVA DE LOUREIRO CRUZ
0099775-011 EDINATR COSTA DOS SANTOS
0114375-016 ESNALDI PAULA DOS SANTOS
0078883-017 ESTELIANO CAMILO CARVALHO SANTOS
5564042-016 ELMARINA NAZARENA SOUZA DA SILVA
5160723-018 EDMILSON COELHO MAIA
5153670-012 EDSON CARVALHO BRASIL
5290350-012 FRANCISCO RICARDO MACHADO MARGALHO
0084824-011 GESSE COSTA DOS SANTOS
0722979-011 GILBERTO DE SOUZA FERNANDES
0115894-013 GRAZIELA OLIVEIRA SOARES
0086797-011 GILBERTO DE OLIVEIRA CAMARA
5270545-016 HAROLDO GOMES PEREIRA
5562198-018 HEBERVAL PINHEIRO DA SILVA
5466199-015 HORBER LANDY GOMES MONTEIRO REGO
0109185-010 IVANEIDE LEAL ATAIDE RODRIGUES
5150540-014 IACY DE OLIVEIRA GALVÃO
0724807-016 JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
0728950-010 JOÃO DAMIÃO FERREIRA CHAVES
0116270-013 JEFFERSON ALAN REIS FIGUEIREDO
0077615-011 JOSE RIBAMAR RODRIGUES CARDOSO
5150191-011 JOSE MARIA DA SILVA FERREIRA
0122394-024 LAURIMAR PANTOJA AYRES
0106283-018 LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS
0082457-011 LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO
0084638-016 LUIZ PEREIRA DA SILVA
5417430-014 LUIZ REIS RODRIGUES SOUZA FILHO
5290490-013 LEILA SUELI DE AZEVEDO COSTA
0077844-014 LUCIA VIEIRA DE SOUZA CALIARI
5077109-021 LILLIAN MARIA SANTANA DOS SANTOS
0122700-011 MARIA DE NAZARE RIQUE COSTA
0097802-011 MARIA ELIZABETH SANTOS CONSTANTE
0085103-018 MARIA DE LOURDES VIEIRA DO AMARAL
3151735-023 MARY MADALENA BATISTA MOREIRA
0084980-016 MARIA DA GRACA PACHECO
5146763-013 MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA
5077737-010 MARGARETE APOENSO SANTOS BORGES
0122521-010 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA
5323193-015 MÔNICA BARBOSA ROCHA
5323177-011 MARIA ESTER CRUZ SOUZA
0023876-011 MARIZA DA SILVA DANTAS
0081809-011 MARIA DA GRACA GOMES COZZI
5177154-017 MANOEL GONÇALVES MACHADO
0115355-018 MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
5327326-011 NILSON CELESTINO DE JESUS PIRES
5176700-014 ODILIO DENIS DOS ANJOS BRABO
0085979-010 PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO
0101001-019 PEDRO PAULO DE SOUZA
5606616-014 PATRICIO TAVARES DA SILVA JUNIOR
0104060-013 PAULO CEZAR PANTOJA DE AZEVEDO
5281687-010 PAULO LUIZ DE ANDRADE COSTA
5558956-015 RUDIVALDO MONTEIRO DE SOUZA
5177553-011 ROSANGELA SODRE TRAVASSOS
0087599-028 ROSANGELA ROCHA PIRES
5563127-010 RAIMUNDA NONATA BEMERGUY COELHO
0081833-017 RAIMUNDO ARAUJO BRITO
0722707-011 RUBENILDO FREITAS DA COSTA
5563119-019 SANDRA MARIA DO SOCORRO DA COSTA BRITO
5562118-016 SHEILA CRISTINA GUIMARÃES PINTO PEREIRA
0105570-011 SUELY MARIA MARTINS CLEMENTE
5445752-010 SONIA DO SOCORRO VAZ FERREIRA
5177375-018 TATIANE LAMARÃO VIEIRA
5706971-010 TEREZA REGINA VIGGIANO BARRETO
0723630-019 TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES
0081710-017 TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA
0085138-013 VALDIR DOS SANTOS BRAGA
0082112-013 VERA LUCIA CORDEIRO
5342856-012 WADY CRUZ DE MORAES
5096340-017 WLLDINA MARIA CAMPOS DA SILVA
0723592-016 WILSON PEREIRA DE AZEVEDO
5562635-015 WALDEMIR AMORIM DA SILVA

EXERCICIO/94

- 0085413-010 IOLANDA MARIA SILVA CORREA
0081299-016 ODALEA MARIA DIAMANTINO TORRES

EXERCICIO/95

- 5428050-013 ALINE MARIA HENRIQUES UCHOA
0075159-010 DENISE MARIA SILVA DA COSTA

10 CRS

- 0120154-010 ALMIRA ELIAS DA SILVEIRA
0095214-010 ANA CELIA ARAUJO DA ROCHA
5466725-014 ARLETE BARRETO GALVÃO
0725935-010 ADALBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA FILHO
5154626-019 ANA LIDIA CARDOSO GOES
0726303-019 ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
0723134-010 ANGELA MARIA VALENTE DOS REIS

- 0119369-011 ALMIRA DO PERPETUO SOCORRO ALBUQUERQUE CARDOSO
5342139-013 ANDREA FERNANDES TEIXEIRA
5290546-010 ANA MARIA DOS SANTOS
0116262-011 ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA
0334545-020 ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA
5446414-017 AURORA MIRANDA E SILVA
0100790-012 AMERICA MARIA GUIMARÃES DE FREITAS

01.09.96 a 20.09.96

- 0122149-010 ANA MARCELIA BARBOSA DA SILVA
0078875-015 ANTONIO DELIZIO DE JESUS LEÃO
5115396-017 ANA CRISTINA FLEURY DE FIGUEIREDO
0723860-019 ANTONIA ANGELINA PARDAL SOBREIRA
5428220-015 ANTONIA FERNANDES FERREIRA
5090490-017 ANTONIA LUCIA BATALHA DOS SANTOS
0104248-010 ARLINDA DE SOUZA FERREIRA
5099587-018 ALBA CELINA SOUZA NOGUEIRA
0088650-019 ANA MARIA AZEVEDO DA ROSA
0726656-019 ANTONIO CARLOS CAMPOS DA SILVA

01.09.96 a 20.09.96

- 5148081-012 ANTONIA ROSILDA COSTA DA SILVEIRA
0106895-011 ALZIRA DE ATAIDE SOUZA
5552524-012 ALBERTO CUNHA SIQUEIRA
0115363-010 BENEDITA DE MELO E SILVA
0100374-017 BRAHIM JOSE DARWICH ZACHARIAS
0107328-016 BENJAMIN BICHARA MAGNO RIBEIRO
5122279-010 BENEDITA DAS GRAÇAS GOMES ASSAYAG
5094429-016 CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRE
5488010-010 CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAES
0727768-010 CELIO DE OLIVEIRA ALVES
5302439-015 CATARINA AMARAL PINGARILHO
0179191-021 CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS
5230527-013 CASSILDA LOUBÉ OLIVEIRA
5373298-015 CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS
0122440-010 CREUZA DO ROSARIO LOPES
0726001-018 CARMEN ZELINA BAGELAR SALES
5155118-014 CESAR AUGUSTO DA SILVA MATOS
5118107-010 CLEIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA
3276759-015 CARLOS RENE DA SILVA BITTENCOURT
0079880-010 CELIA PIMENTEL DE ABREU
0727644-012 CATARINA EDNA MARIA CORNELIO SILVA
5135338-037 DENISE MARIA LIEUTHIER DA SILVA
0121428-011 DIONIZIA DE BARROS PIMENTEL
0102865-014 DOFILA FARIAS DIAS
5182654-015 DEUZARINA DE OLIVEIRA BEZERRA
5156912-019 DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS
0077178-014 DOMINGAS FERREIRA DA CUNHA LIMA
5230705-017 DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES
5302315-018 DORACI DINIZ DE SALES
0121045-010 DORACY DE SOUZA MARTINS
0163449-023 EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO
5181518-019 EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA SOBRINHO
0093807-010 ELPIDIO MARTINS RODRIGUES
5220653-015 EDENILZA FABIANA SANTOS PEREIRA
5335590-018 EVANDRO TAVARES DO ESPIRITO SANTO
0122289-010 ELIETE SILVA BRITO
5322723-019 ELIAS RODRIGUES DE NAZARE
0729400-024 ELIZABETH MORAES CARNIVALLE
5335809-012 EDSON NOGUEIRA FARIAS
5325951-018 ELIENE SOUZA DO VALE
5321832-019 ELENIZE DO SOCORRO FERREIRA TAVARES
0096784-017 EDILBERTO FERREIRA DAS NEVES
0075655-018 EDIR DE SOUZA NEVES
0725579-013 FRANCISCA OLIVEIRA NETO
2058952-021 FRANCISCA BARROS DA SILVA
5143551-018 FRANCISCA DA SILVA QUARESMA
0085170-010 FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA
0725994-011 FILEMOM SUARTE NOGUEIRA FILHO
0088013-012 FABIANO MIGUEL PASTANA PENA
0119237-012 FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA
5552370-014 FLORECI SALES MACALHÃES
0115312-010 FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
0116165-018 FLORZINA ALMEIDA DURANS
5606519-010 GILSON ROCHA PIRES
0075485-016 GEORGINA MARTINS LIMA
5372950-015 GILBERTO DIAS DE PAIVA
0723410-015 HELENA KARPP
5674336-017 IRACI NERI DA SILVA
5175968-017 IRACY DE MORAES PRESTES
0105309-011 IVONILDES DO ROSARIO BAETA
5092787-025 ITAÇU CUNHA DE VASCONCELOS 01.09.96 a 20.09.96
5335612-017 IRAN MONTEIRO DIAS
0076228-013 IOLANDA DE CARVALHO COSTA
0104175-011 IRENE DE SOUZA ALVES
5322502-018 IVANA BENTES MATA
0107905-014 IODILHA FIGUEIREDO LEÃO
0101320-010 IDREUZITH DA ROCHA NASCIMENTO
0089680-012 IRENITA RODRIGUES GOMES
0120340-016 TRAILCE DE VASCONCELOS SOARES
0722073-019 IONE AVELAR AMOEDO
5444250-013 IRACELINDA DO SOCORRO DOS SANTOS MOUTA
5147328-017 ILZA REGINA BARBOSA DA SILVA
5148669-010 JORGE LUIZ DO SOCORRO PINHEIRO DE FIGUEIREDO
0725722-011 JULIANO DIAS DA COSTA
0077151-010 JORGE DE ACUIAR FREIRE
5143497-011 JOSE ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES
0104191-015 JOSE ARIMATEIA SANTIAGO DA COSTA
5290767-011 JOSE ROBERTO DA SILVA CRAVO
0093300-011 JOAQUIM ALCIDES COELHO QUEIROZ
5322898-015 JOCELINA CORREA COSTA
0722839-010 JASIVA MONTEIRO DA SILVA
0726842-014 JOANA DE SOUZA NASCIMENTO
0117021-012 JUAREZ CARRERA DOS SANTOS
0085561-013 JOANA MARIA SOUZA DE SOUZA
5343003-010 JOCELY NAZARE FERRAZ SANTOS
0104213-014 JOSE ANTONIO DE MIRANDA
0076821-015 JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE MACEDO FILHO
5307244-017 JOSE LAMEIRA CAMPOS
0115410-011 JOSE IZUILO FERREIRA GOMES
5482607-010 JOEL DE ALMEIDA GONÇALVES
0088439-010 JAIR RODRIGUES FIGUEIREDO
0115460-013 JOANA CARMO BARBOSA
5220483-013 JAIRES DA SILVA BRAGA
5463408-013 KATIA REGIANE SOUZA E SILVA
5446724-010 KATIA REIVILLE TEIXEIRA MIRANDA NUNES
0075388-012 LEONILIA ALVES DE SOUZA
5154820-016 LEILA SOCORRO SALES CORREA TAVARES
0115835-012 LUCIDALVA FERREIRA GONÇALVES
5113199-019 LUZILA ROSA DO NASCIMENTO BEZERRA
0102482-013 LORENZ DE LIMA COSTA
0098345-016 LINA CABRAL MOURA
5304253-012 LILIA DO SOCORRO LOPES SALGADO
0114456-016 LEONICE CAMARÃO PINTO
5462827-016 LUIZ ANDRE DOS SANTOS MACALHÃES
5361036-019 LEILA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO
5321727-013 LUCILEA CARREIRA PESSOA
5105030-015 LAUDECY AMORIM PINTO
5483549-019 LITA MARIA MLLU RAMIRES
5343070-012 LUZEFIGENE ROCHA ROLIM
0088315-013 LEONOR DE OLIVEIRA FIGUEIRA
0097179-019 LIELSON MILBURGES DA COSTA
0075892-012 LAURA SALES VIANA
0095478-019 LIANE GODINHO MONTEIRO VALLINOTO
0100250-010 LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA

EXERCICIO/95
5563283-015 CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS PANTOJA CARNEIRO
0083780-010 ELDER JOSE NEGRÃO DE CARVALHO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de Agosto de 1996.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA
CP75/0116572-6

(Fat. nº 313, Reg. nº 313, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE Nº	OBJETO	ABERTURA
101	MATERIAL DE CONSUMO (ANTE-NA P/VOLEIBOL, BOLAS DE BASQUETE, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, etc...)	22.08.96

Belém, 13 de agosto de 1996.

A Comissão. CP 10/3112333-4

(Fat. nº 321, Reg. nº 321, Dia: 14/08/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, inscrito(a) no C.G.C./MF sob o nº 05.054.937/0001-63, neste ato representado(a) por JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, brasileiro, casado, licenciado em Letras, Secretário de Estado de Educação, residente e domiciliado Av. Conselheiro Furtado nº 515, portador da Cédula de Identidade nº 1901500, expedida por SEGUP/PA e CIC CPF 025.325.142-72 e/ou Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 228.308, expedida por SEGUP/PA, CIC/CPF nº 134.380.182-68 residente e domiciliada à Tv. João Balbi nº 1099 Aptº 601, Subsecretária de Estado de Educação, doravante denominada com tratante e SHIRLEI DIAS PALHETA, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de BENEVIDES, portadora da Cédula de Identidade nº 1946367, expedida por SEGUP/PA, cargo de PROFESSORA, lotada na ESCOLA AGROINDUSTRIAL JUSCELINO KUBITCHEK, de comum acordo resolvem distratar a partir de 07.08.96, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.981 de 09.06.95 o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07, de 28 de agosto de 1991.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Belém, 07 de agosto de 1996.

RESCISÃO CONTRATUAL CP 10/3112333-5

ADMISSÃO: 10.07.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e SILVIA CRISTINA LIMA MENDES, cargo de PROFESSOR, lotada no município de MONTE DOURADO, publicado em D.O.E. nº 28.002 de 11.07.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07.08.96.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 11821/96 de 02.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: CONSUELO ALMEIDA DE CARVALHO
MATR: 5268184/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ALMT BARROSO/MOCAJUBA
PERIODO: 09.09.96 a 07.11.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 11822/96 de 02.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LAREDO AMÉRICO
MATR: 6030637/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ISAUARA BAHIA/MOCAJUBA
PERIODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.04.92 a 31.03.95

PORT. Nº 11823/96 de 02.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ARSENIA MARIA FRANCO DE FARIAS
MATR: 0664677/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ACY BARROS PEREIRA/MARABÁ
PERIODO: 02.09.96 a 31.10.96
TRIÊNIO: 14.05.91 a 13.05.94

PORT. Nº 11824/96 de 02.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ARAUJO
MATR: 0243566/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEODOMIRO NETO/JACUNDÁ
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 25.05.83 a 24.05.86 / 25.05.86 a 24.05.89

PORT. Nº 11825/96 de 02.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: WALTAR GOMES CARNEIRO CHAVES
MATR: 0275034/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IDA VALMONT/MARABÁ
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 05.07.92 a 04.07.95

PORT. Nº 11826/96 de 02.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: IZABEL MARTINS DOS SANTOS
MATR: 6009204/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SILVINO SANTIS/MARABÁ
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 01.03.89 a 28.02.92 / 01.03.92 a 28.02.95

PORT. Nº 11827/96 de 02.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: TEREZINHA DE JESUS P DE ALMEIDA
MATR: 0500925/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO-BATISTA CAMPOS/BARGARENA
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 01.12.89 a 30.11.92 / 01.12.92 a 30.11.95

PORT. Nº 11794/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANTONIA COUTINHO DE ARAUJO
MATR: 5192196/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/21ª URE/CAPITÃO POÇO
PERIODO: 02.09.96 a 31.10.96
TRIÊNIO: 01.02.93 a 31.01.96

PORT. Nº 11845/96 de 08.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SELMA FERNANDES FIGUEIREDO
MATR: 5367816/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CINDERELA/ITAITUBA
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 11846/96 de 08.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: SIDNEY CLAUDINO DA SILVA
MATR: 0284912/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MEC SEDUC KM 1432/ITAITUBA
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96 / 29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 23.08.84 a 22.08.87 / 23.08.87 a 22.08.90 / 23.08.90 a 22.08.93

PORT. Nº 11847/96 de 08.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MORAES
MATR: 6010245/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO CALADO/IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 01.04.89 a 31.03.92

PORT. Nº 11850/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: OSCARINA SOARES DOS SANTOS
MATR: 5480418/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE BELINA C COUTINHO/CAPITÃO POÇO
PERIODO: 20.08.96 a 18.10.96
TRIÊNIO: 20.05.93 a 19.05.96

PORT. Nº 11852/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARIA DIRACY DOS SANTOS SOUZA
MATR: 0423830/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ
PERIODO: 02.09.96 a 31.10.96 / 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 30.04.85 a 29.04.88 / 30.04.88 a 29.04.91 / 30.04.91 a 29.04.94

PORT. Nº 11853/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ORLANDO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
MATR: 6302955/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAG. BARATA/STª IZABEL DO PARÁ
PERIODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 01.03.90 a 28.02.93
PORT. Nº 11854/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES DA SILVA
MATR: 0594164/013
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/E M A DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 15.08.96 a 13.10.96
TRIÊNIO: 05.04.88 a 04.04.91

PORT. Nº 11115/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDA NONATA DE MELO SANTOS
MATR: 0338893/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIA P DA SILVA/BELÉM
PERIODO: 15.04.96 a 13.06.96
TRIÊNIO: 02.09.89 a 01.09.92

PORT. Nº 11856/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA EDNA DE LIMA SILVA
MATR: 0412350/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 16.03.82 a 15.03.85

PORT. Nº 11855/96 de 05.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ODETE DA SILVA ARAUJO
MATR: 0486442/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC STª BARBARA/DISTRITO DE ICOARACI
PERIODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 04.05.89 a 03.05.92

DESIGNAR

PORT. Nº 11892/96 de 07.08.96
NOME: ELIANA MARIA MARTINS DA SILVA
MATR: 0751944/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DE FÁTIMA I/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERIODO: A PARTIR DE 07.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORT. Nº 11907/96 de 07.08.96
NOME: MADILENE DE OLIVEIRA GOMES
MATR: 5349869/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC 12 DE OUTUBRO-ANEXO/BELÉM
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.95 CP 10/3112311-3

PORT. Nº 11910/96 de 07.08.96
NOME: DURBENS MARTINS NASCIMENTO
MATR: 0760684/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE FERNANDO FERRARI/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.95 CP 10/3112310-5

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 228/96 de 20.05.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 277/96 de 23.05.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE HELOISA DE SOUSA CASTRO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 382/96 de 21.06.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF NAZARÉ B CARDOSO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 383/96 de 21.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: ERC BETEL/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 384/96 de 21.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE RUI BARBOSA/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 386/96 de 21.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: ERC BEM ME QUER/MARABÁ

PORT. Nº 400/96 de 21.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 401/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF NAZARÉ B CARDOSO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 402/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF NAZARÉ B CARDOSO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 403/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF NAZARÉ B CARDOSO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 404/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF NAZARÉ B CARDOSO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 405/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE HELOISA DE S CASTRO/MARABÁ

PORT. Nº 407/96 de 24.06.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF NAZARÉ B CARDOSO/MARABÁ

PORT. Nº 408/96 de 24.06.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE HELOISA DE SOUSA CASTRO/MARABÁ

PORT. Nº 409/96 de 24.06.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996

UNIDADE: ERC BEM ME QUER/MARABÁ

PORT. Nº 410/96 de 24.06.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE RUI BARBOSA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 411/96 de 24.06.96
PERIODO: 02.09 a 01.10.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

PORT. COL. Nº 412/96 de 24.06.96
PERIODO: 02.09 a 01.10.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

PORT. COL. Nº 413/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE MARTINHO M DA SILVEIRA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 414/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE MARTINHO M DA SILVEIRA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 415/96 de 24.06.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE MARTINHO M DA SILVEIRA/MARABÁ

PORT. Nº 416/96 de 24.06.96
PERIODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF RAIMUNDO GOMES/BREJO DO MEIO

PORT. COL. Nº 417/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF RAIMUNDO GOMES/BREJO DO MEIO

PORT. Nº 418/96 de 24.06.96
PERIODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF ONEIDE S TAVARES/MARABÁ

PORT. COL. Nº 419/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE ONEIDE S TAVARES/MARABÁ
PORT. Nº 420/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ONEIDE S TAVARES/MARABÁ

PORT. Nº 421/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ONEIDE S TAVARES/MARABÁ

PORT. Nº 424/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LIBERDADE/MARABÁ

PORT. Nº 425/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LIBERDADE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 426/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAULINO DE OLIVEIRA PINTO/BOM JESUS DO TOCANTINS

PORT. COL. Nº 427/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAULINO DE OLIVEIRA PINTO/BOM JESUS DO TOCANTINS

PORT. COL. Nº 428/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO/MARABÁ

PORT. Nº 429/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO/MARABÁ

PORT. Nº 430/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.07 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 431/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DA FOLHA 12/MARABÁ

PORT. Nº 432/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DA FOLHA 12/MARABÁ

PORT. Nº 433/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: NUCLEO AVANÇADO DE ENSINO SUPLETIVO/MARABÁ

PORT. Nº 434/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: NUCLEO AVANÇADO DE ENSINO SUPLETIVO/MARABÁ

PORT. Nº 435/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: NUCLEO AVANÇADO DE ENSINO SUPLETIVO/MARABÁ

PORT. Nº 436/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PEQUENO POLEGAR/MARABÁ

PORT. Nº 437/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PEQUENO POLEGAR/MARABÁ

PORT. Nº 438/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PEQUENO POLEGAR/MARABÁ

PORT. Nº 439/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ANEXO PEDRO CAVALCANTE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 440/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE CEL. JOÃO PINHEIRO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 441/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE CEL. JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ

DESIGNAR

PORT. Nº 11833/96 de 02.08.96
NOME: MANOEL DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
MATR: 0532410/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR JOSÉ MALCHER/COLARES
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02.06.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 11861/96 de 05.08.96
NOME: ORINETE DO SOCORRO FARIAS DE OLIVEIRA
MATR: 6321097/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 11962/96 de 08.08.96
NOME: ALZENIRA VERAS SILVA
MATR: 0681199/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF AMERICA LEÃO CONDURU/CAPANEMA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 11828/96 de 02.08.96
NOME: MANOEL DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
MATR: 0532410/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR JOSÉ MALCHER/COLARES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 3043/95 de 25.04.95

PORT. Nº 11860/96 de 05.08.96
NOME: ALFREDO BARROS LIMA
MATR: 0571016/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 231-B/96 de 07.08.96
NOME: RAIMUNDA CRUZ FERREIRA
MATR: 0233420/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI
T/S/EFEITO A PORT. Nº 3583/96 de 19.03.96, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA RESPONDER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO PELA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

DISPENSAR

PORT. Nº 11858/96 de 05.08.96
NOME: TIBURCIO ARAÇÃO DE SOUZA
MATR: 0203785/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.95

SUSPENDER

PORT. Nº 235-B/96 de 08.08.96
NOME: NAZARÉ COSTA BESSA
MATR: 5062470/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D MARIO DE M VILAS BOAS/BUJARU
MOTIVO: SUAPENDER POR 15 (QUINZE) DIAS, DE ACORDO COM OS ART. 183, II E 189, POR INFRAÇÃO DO DISPOSTO NOS ART. 177, VI E 178 V, XIV E XVII DA LEI Nº 5.810/94.

RETIIFICAR

PORT. Nº 11771/96 de 08.08.96
NOME: MARIA IDALINA VILHENA DO NASCIMENTO
MATR: 0409456/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER
RETIIFICAR NA PORT. 14654/94 de 12.12.94, DE L.ESPECIAL O PERÍODO DE 02.01 a 01.05.95 PARA 02.01 a 30.04.96, CORRESP. AOS TRIÊNIO DE 21.08.84 a 20.08.87 e 01.05.91 a 30.04.94.

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 11869/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ZELÂNDIA MARIA DOS SANTOS
MATR: 0590827/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE D LUIZ DE M PALHA/XINGUARA
PERÍODO: 07.10.96 a 05.12.96
TRIÊNIO: 30.05.89 a 29.05.92

PORT. Nº 11870/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ANDRADE
MATR: 0686565/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D LUIZ DE M PALHA/XINGUARA
PERÍODO: 07.10.96 a 05.12.96
TRIÊNIO: 13.05.91 a 12.05.94

PORT. Nº 11871/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DA PAZ BORGES DA SILVA
MATR: 0223549/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE Mª DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/IRITUIA
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 25.07.92 a 24.07.95

PORT. Nº 11872/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANTUNILDE ARAUJO BARBOSA
MATR: 5292123/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D LUIZ DE M PALHA/XINGUARA
PERÍODO: 12.08.96 a 10.10.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 11873/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: ADILCE GONÇALVES PIMENTA
MATR: 0565032/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO F LIMA/S GERALDO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 08.08.96 a 06.10.96 / 07.10.96 a 05.12.96 / 06.12.96 a 03.02.97
TRIÊNIO: 08.04.86 a 07.04.89 / 08.04.89 a 07.04.92 / 08.04.92 a 07.04.95

PORT. Nº 11874/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SOUSA
MATR: 0643696/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE M DOURADO/DISTRITO DE M DOURADO
PERÍODO: 05.09.96 a 03.11.96 / 04.11.96 a 02.01.97
TRIÊNIO: 29.03.85 a 28.03.88 / 29.03.88 a 28.03.91

PORT. Nº 11875/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: VANA CLAUDIA GONÇALVES VIANA
MATR: 5384494/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/19ª URE/RONDON DO PARA
PERÍODO: 05.08.96 a 03.10.96
TRIÊNIO: 01.06.92 a 31.05.95

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 11885/96 de 07.08.96
NOME: VALZISA DA COSTA PINHEIRO
MAT: 0447501-012

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE TANCREDO NESVES/
ANANINDEUA
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96

PORTARIA Nº 11886/96 de 07.08.96
NOME: ALFREDO SOUZA DE LIMA
MAT: 0291609-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE WALTER B. FALCÃO/
ANANINDEUA
PERÍODO: 20.06.96 a 19.07.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 11889/96 de 07.08.96
NOME: MARIA AUZERINA MARTINS
MAT: 5277787-019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC CENTRO EDUC. SÃO GERALDO/
ANANINDEUA
PERÍODO: 06.04.96 a 04.06.96

PORTARIA Nº 11888/96 de 07.08.96
NOME: RUBEM LATIM DA CRUZ CARVALHO
MAT: 5285658-016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC CENTRO COM. PROVIDÊNCIA/BE
LÉM
PERÍODO: 02.07.96 a 21.07.96

PORTARIA Nº 11891/96 de 07.08.96
NOME: ROSIMAR REZENDE LEMOS
MAT: 0390437-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC N. S. DO ROSARIO/
ANANINDEUA
PERÍODO: 05.07.96 a 03.08.96

PORTARIA Nº 11887/96 de 07.08.96
NOME: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
MAT: 5346347-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PTE DUTRA/BARCARENA
PERÍODO: 30.04.96 a 08.07.96

PORTARIA Nº 11890/96 de 07.08.96
NOME: ANA CECILIA SOARES CALDEIRA
MAT: 0363626-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC N. S. DO Ó/BELÉM
PERÍODO: 07.07.96 a 02.09.96

PORTARIA Nº 11922/96
NOME: ANTONIA TEREZA JOAQUINA PINTO
MAT: 0428060-013
PROF. ASSISTENTE PA-A/ER. MESTRE RAIMUNDO TAVARES/
VISEU
PERÍODO: 03.06.96 a 01.08.96

PORTARIA Nº 11879/96 de 07.08.96
NOME: CARLOS LOUZEIRO DOS SANTOS
MAT: 5364639-017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE MARIO BARBOSA/
BELÉM
PERÍODO: 20.06.96 a 07.07.96

PORTARIA Nº 11878/96 de 07.08.96
NOME: ACELMA FERREIRA PINHEIRO
MAT: 0462217-010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE LUCY C. DE ARAUJO/
ANANINDEUA
PERÍODO: 20.06.96 a 07.07.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 11884/96 de 07.08.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INGLES DE SOUZA/BELÉM

PORTARIA Nº 11844/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. ALCANTARA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 11803/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE A. DE FIGUEIREDO/BELÉM

PORTARIA Nº 11802/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC BENVINDA BITTENCOURT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 11801/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM

PORTARIA Nº 11804/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SUB OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº 11818/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº 11819/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12020/96 de 09.08.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORT. COL. Nº 12007/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. E. S. FERREIRA/BELÉM

PORT. COL. Nº 12008/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE COLONIA DO FIDELIS/ICOARACI

PORT. COL. Nº 12009/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC Pe. FRANCISCO BERTON/BELÉM

PORT. COL. Nº 12010/96 de 09.08.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC Pe. FRANCISCO BERTON/BELÉM

PORT. COL. Nº 12012/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. ALCANTARA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12016/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ALDEBARO C. M. KLAUTAU/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 12013/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC ASSOCIAÇÃO Ç. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº 12017/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº 12018/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 16.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ALEXANDRE Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 12019/96 de 09.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EUNICE WEAVER/ICOARACI

PORT. COL. Nº 11812/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96/01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 11900/96 de 07.08.96
NOME: ANTONIO GALDINO DE MATOS
MAT: 5221145-010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC ASS. COM. BENGUI/BELÉM
PERÍODO: 28.05.96 a 31.05.96

PORTARIA Nº 11901/96 de 07.08.96
NOME: JULIA FERREIRA ALBUQUERQUE FROTA
MAT: 0628077-017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE D. PEDRO II/BELÉM
PERÍODO: 17.06.96 a 16.07.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 11906/96 de 07.08.96
Nº DE DIAS: 035
NOME: LUCIMAR TEIXEIRA DO NASCIMENTO
MAT: 0353710-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/ERC CENTRO EDUC. DOM ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 26.05.96 a 24.06.96 e 25.06.96 a 29.06.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 11811/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96/01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE CAMILO SALGADO/BELÉM

PORT. COL. Nº 11820/96 de 02.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96/01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. E. S. FERREIRA/BELÉM

PORT. COL. Nº 10976/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N. S. SANTANA/BELÉM

PORT. COL. Nº 10977/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PRINCEPE DA PAZ/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10963/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10961/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96/15.08.96 a 28.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PTE. DUTRA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10973/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE STELIO MAROJA/BELÉM

PORT. COL. Nº 10974/96 de 17.07.96
PERÍODO: 17.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE STELIO MAROJA/BELÉM

PORT. COL. Nº 10975/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96/02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC ASS. MORAD. DO BAIRRO DA TERRA FIRME/BELÉM

PORT. COL. Nº 10984/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC 14 DE ABRIL/BELÉM

PORT. COL. Nº 10967/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC N. S. DE FATIMA II/ICOARACI

PORT. COL. Nº 10966/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC N. S. FATIMA II/ICOARACI

PORT. COL. Nº 11091/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO COM. PRINCESA IZABEL/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10990/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORT. COL. Nº 10965/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96/01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE WALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10988/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96/01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RODRIGUES PINAGE/BELÉM

PORT. COL. Nº 10960/96 de 17.07.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96/01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CLUBE DE MÃES SANTA RITA DE CASSIA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10964/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SALESIANO DO TRABALHO/BELÉM

PORT. COL. Nº 10962/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96/01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: CENTRO EDUC. RONALDO MIRANDA/BELÉM

PORT. COL. Nº 10983/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96/02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE NEDAULINO V. DA SILVEIRA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10971/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. NORMA MORHY/BELÉM

PORT. COL. Nº 10972/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96/01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTA LUZIA/BELÉM

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 11257/96 de 19.07.96
NOME: JOSÉ ANTONIO PIMENTA
MAT: 0396125-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PERÍODO: 04.06.96 a 02.08.96

PORTARIA Nº 11256/96 de 19.07.96
NOME: OSVALDINA CORREA TAVARES
MAT: 0351423-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE VEREADOR G. DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 12.06.96 a 16.06.96

PORTARIA Nº 11258/96 de 19.07.96
NOME: AUREA DE OLIVEIRA GUIÃES DE BARROS
MAT: 5556783-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. MARIO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 31.05.96 a 29.06.96

PORTARIA Nº 11255/96 de 19.07.96
NOME: MINERVINA SARAIVA PALHANO DA CRUZ
MAT: 5437954-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC MENINO DEUS/ANANINDEUA
PERÍODO: 14.06.96 a 03.07.96

PORTARIA Nº 11254/96 de 19.07.96
NOME: LUZINAN LOPES GONÇALVES
MAT: 0399345-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE MARIA LUIZA VELA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 13.06.96 a 27.07.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 11253/96 de 19.07.96
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA
MAT: 0310719-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 27.05.96 a 25.06.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 11274/96 de 22.07.96
Nº DE DIAS: 030
NOME: ALBANISA AMARAL DA COSTA - MAT: 0569194-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASS. PA-A/EE J. PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 15.05.96 a 13.06.96

LICENÇA GALA

PORTARIA Nº 203-B/96 de 19.07.96
NOME: CLAUDIO EMERSON RIBEIRO DIAS
MAT: 5508061-018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE MARIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 08.06.96
Nº DA CERT. DE CASAMENTO: 652 de 11.06.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 11272/96 de 19.07.96
PERÍODO: 05.08.96 a 03.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. J. P. ATHIAS/BELÉM

PORT. COL. Nº 11159/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96/01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE GENERAL GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 11270/96 de 19.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORT. COL. Nº 11266/96 de 19.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº 11271/96 de 19.07.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 11260/96 de 19.07.96
NOME: MARIA DE FATIMA ARAUJO FERREIRA
MAT: 0463027-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE VISC. SOUZA FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 10.06.96 a 19.06.96

PORTARIA Nº 11265/96 de 19.07.96
NOME: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DO CARMO
MAT: 0661902-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ERC HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 20.05.96 a 18.06.96

PORTARIA Nº 11261/96 de 19.07.96
NOME: MARLENE VEIGA DA SILVA SILVA
MAT: 0312207-018
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE MARIA ARAUJO FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 17.06.96 a 01.07.96

PORTARIA Nº 11259/96 de 19.07.96
NOME: ANA LUCIA BEZERRA COSTA
MAT: 0391697-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE JARBAS PASSARINHO, BELÉM
PERÍODO: 18.06.96 a 02.07.96

PORTARIA Nº 11263/96 de 19.07.96
NOME: RAIMUNDA ALVES COELHO CARMO
MAT: 0477834-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.06.96 a 04.07.96

PORTARIA Nº 11262/96 de 19.07.96
NOME: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
MAT: 5308887-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO ESPIRITAS IRMAS CARITAS/BELÉM
PERÍODO: 03.06.96 a 29.06.96

PORTARIA Nº 11264/96 de 19.07.96
NOME: MARIA MADALENA LIMA DA COSTA
MAT: 0385778-016
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE PROF. M. L. DA C. REGO/ICOARACI
PERÍODO: 11.06.96 a 20.06.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 11898/96 de 07.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

PORTARIA Nº 11770/96 de 01.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LAURO SODRE/BREVES

PORTARIA Nº 11897/96 de 07.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

PORT. COL. Nº 30/96 de 08.08.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ RODRIGUES VIANA/CACHOEIRA DO ARARI

PORT. COL. Nº 044/96 de 02.05.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO EDUC. DENTINHO DE LEITE/SÃO MIGUEL DO GUAMÃ

PORT. COL. Nº 031/96 de 29.04.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96/01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N. S. DE NAZARÉ/SÃO MIGUEL DO GUAMÃ

PORTARIA Nº 030/96 de 05.07.96
PERÍODO: 15.08.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AMERICO PEREIRA LIMA/JURITI

PORTARIA Nº 027/96 de 27.06.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N. S. SAÚDE/JURUTI

PORTARIA Nº 029/96 de 05.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AMERICO PEREIRA LIMA/JURITI

PORTARIA Nº 028/96 de 27.06.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N. S. SAÚDE/JURITI

PORT. COL. Nº 026/96 de 27.06.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. ABDIAS DE ARRUDA/JURUTI

PORTARIA Nº 215/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/OBIDOS

PORTARIA Nº 214/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS

PORT. COL. Nº 211/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ VERISSIMO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 210/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 209/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INGLÊS DE SOUZA/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 216/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE FELIPE PATRINI/ÓBIDOS

PORT. COL. Nº 147/96 de 11.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/TERRA ALTA

PORT. COL. Nº 148/96 de 12.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 149/96 de 12.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/CASTANHAL

PORT. COL. Nº 143/96 de 19.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº 144/96 de 01.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº 150/96 de 12.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 151/96 de 12.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

PORT. COL. Nº 152/96 de 11.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORT. COL. Nº 153/96 de 16.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORT. COL. Nº 154/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORT. COL. Nº 155/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORT. COL. Nº 156/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORT. COL. Nº 157/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORT. COL. Nº 158/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 159/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 160/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAIMUNDO G. DE OLIVEIRA/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 161/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAIMUNDO G. DE OLIVEIRA/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 162/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 163/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE VISTA ALEGRE/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 164/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DE AREIAL/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 165/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DO LAGO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 166/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORT. COL. Nº 167/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORTARIA Nº 168/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORT. COL. Nº 169/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORT. COL. Nº 170/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.06.96 a 30.06.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORT. COL. Nº 171/96 de 18.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE CÔNEGO I. MAGALHÃES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORTARIA Nº 172/96 de 19.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MURAITUEVA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 173/96 de 19.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DE PETIMANDEUA/INHANGAPI

PORT. COL. Nº 133/96 de 01.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: 20ª URE/RURÓPOLIS

PORT. COL. Nº 138/96 de 01.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: 20ª URE/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº 136/96 de 01.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MEC-SEDUC-KM 90/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº 135/96 de 01.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MEC-SEDUC-KM 90/RURÓPOLIS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 11876/96 de 07.08.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS OLIVEIRA FERREIRA
MAT: 0282189-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LICURGO PEIXOTO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 20.04.92 a 19.04.95

PORTARIA Nº 11877/96 de 06.08.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA ZENAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
MAT: 0238023-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASS. PA-A/CASULO DO PERPETUO SOCORRO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 e 30.09.96 a 28.11.96 e 29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 13.08.82 a 12.08.85 e 13.08.85 a 12.08.88 e 13.08.91 a 12.08.91

(Fat. nº 329, Reg. nº 329, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 180 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO E SOUZA
MATRÍCULA: 5723744-024
CARGO: Assessor
LOCAL: Cidades do Rio de Janeiro-RJ e Salvador-BA, com ônus para este órgão CP96/0115655-5

PORTARIA Nº 181 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
MATRÍCULA: 3154815-020
CARGO: Procurador
LOCAL: Cidades do Rio de Janeiro-RJ e Salvador-BA, com ônus para este órgão

PORTARIA Nº 184 DE 06 DE AGOSTO DE 1996 CP95/0116555-4
NOME DO SERVIDOR: ALBERTO ROGERIO BENEDITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5187087-016
CARGO: Diretor da Área de Mineração
LOCAL: Cidade do Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para este órgão
PERÍODO: 11.08 a 13.08.96

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 182 DE 06 DE AGOSTO DE 1996 CP95/0116554-8
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO E SOUZA, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (oito)
LOCAL: Cidades do Rio de Janeiro-RJ e Salvador-BA

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar dos Eventos "Elaboração de Editais de Técnicas e Preços" e "Disque Tecnologia".
DATA DA VIAGEM: 21.08 a 28.08.96

PORTARIA Nº 183 DE 06 DE AGOSTO DE 1996 CP95/0116562-9
NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Procurador
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (oito)
LOCAL: Cidades do Rio de Janeiro-RJ e Salvador-BA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar dos Eventos "Elaboração de Editais de Técnicas e Preços" e "Disque Tecnologia".
DATA DA VIAGEM: 21.08 a 28.08.96 CP95/0116654-5

(Fat. nº 315, Reg. nº 315, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

Incluir na relação de firmas habilitadas para a abertura das propostas financeiras da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº005/96-FIP, as firmas: T.J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, MASTER DISTRIBUIDORA E CREDIAL COMERCIAL LTDA, cuja a abertura das propostas se realizará no dia 16/08, às 10:00 horas.
Belém, 13 de agosto de 1996

DR. RAIMUNDO SÁVIO BARRA BATISTA
Presidente da CPL CP96/0111111-5

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA A-JUR Nº 37/94

Contratante: Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN
Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO LTDA.
Fundamento Legal: inciso I, alínea "a", do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.
Objeto: Alteração do projeto inicialmente concebido para execução do serviço de terraplenagem, pavimentação, sinalização na Rodovia PA-391, trecho BR-316/Mosqueiro, com extensão de 42 Km.
Valor: R\$ 3.877.221,82
Dotação Orçamentária: 34101.030.91831.216.4130.31
Data: 2.08.96 CP96/0112342-3

(Fat. nº 324, Reg. nº 324, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. Nº 137/92. Contratante: Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN. Contratada: BETUBEL - Betumes Belém Ltda. Fundamento Legal: Inciso I, alínea "a", do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto § 1º do mesmo artigo. Objeto: Alteração do projeto inicialmente concebido para a execução do serviço de terraplenagem, obras de arte correntes e pavimentação na Rodovia PA-242, trecho Capanema/Bragança, com extensão de 55 Km. Valor da Contratação com a alteração objeto do Termo Aditivo: R\$ 4.983.422,87. Dotação Orçamentária: 34101.03091831.216.4130.31. Data: 02.08.96.

CP96/0112341-5

(Fat. nº 325, Reg. nº 325, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESPECTE: Protocolo de Cooperação, celebrado entre Ministério da Ciência e Tecnologia, através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. **OBJETO:** estabelecimento de programas de apoio às ações de transferência, transformação e apropriação de conhecimentos tecnológicos aos setores produtivos, prioritários para o desenvolvimento econômico e social e outras ações de C & T, definidas de comum acordo pelos signatários. **OBRIGAÇÕES:** do MCT/CNPq, conceder os instrumentos de apoio à execução dos experimentos e supervisionar o acompanhamento das atividades; do ESTADO DO PARÁ/SECTAM, destinar recursos orçamentários e financeiros suficientes e incrementais à execução dos projetos aprovados. **VIGÊNCIA:** cinco anos, a partir da data de sua publicação no D.O., podendo ser prorrogado por igual período. **DATA FIRMATURA:** 25/07/96. **ASSINATURAS:** Pelo MCT, José Israel Vargas - Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia; pelo CNPq, José Galizia Tundisi - Presidente; pelo Estado do Pará, Almir José de Oliveira Gabriel - Governador; pela SECTAM, Nilson Pinto de Oliveira - Secretário.

RESUMO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CURSO:
PORTARIA Nº 184/96-CAR/SECTAM DE 13 DE AGOSTO DE 1996.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: ALMIRA CLÁUDIA MARINHO LIMA - 5136792-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: BIÓLOGA/DIUPRA/ODAP/UMA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: CONCLUIR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, A NÍVEL DE MESTRADO DA UFPA.
PERÍODO: 19/08 A 19/10/96. CP96/0112325-5

(Fat. nº 319, Reg. nº 319, Dia: 14/08/96)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - no dia 20 de agosto corrente, às 08:00 horas, na sede social, Rodovia PA-150, km 74, Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 378.080 ações escriturais, sendo 27.959 ações ordinárias, 40.663 preferenciais classe "B" e 309.458 preferenciais classe "C", e - Corresponente reforma estatutária. Tailândia (PA), 07 de agosto de 1996. COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL.

(Fat. nº 225, Reg. nº 225, Dias: 09, 12 e 13/08/96)

2º CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS - Armando Cesar de Moura Palma - Oficial Efetivo - Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp Antonio Mariano Alves-RS207-10-Dp-A Antonio Pinheiro Mals Constr-RS218-90-Dp-R V Stos C Ind-RS625-64-Dp-Jacinto Costa Sena-RS435-00-Dp-Liliane Modes-RS358-05-Dp-Amazônia C Ltda-RS3.520-00-Dp-Carlos Higino Silva Neto-RS270-87-Dp-Para pisos Mat Constr Ltda-RS2.893-80-Dp-Antonio Mariano Alves-Dp-RS2.698-00-Dp-Sebastião Vihena Gomes-RS395-81-Dp-Chien O Criativo Prod. Artística Ltda-RS6.661-14-Dp-Maria Graça Mota Lima-RS220-52-RS2.662-40-RS1.170-00-RS585-00-04-Dp-José Lúcio Silva-RS611-67-Dp-Maria Graças Mota Lima-RS441-32-Np-João Carvalho Ferreira-RS2.700-00-Dp-Exportadora M Alex Durand Ltda-RS1.110-00-Dp-Petroleo Brasileiro As-RS1.140-00-Dp-José Mota Araújo JR-RS114-70-Dp-Luciana Cavalcante Leal-RS925-80-Dp-Francisco Cosme Silva-RS4.560-00-Dp-Manoel Ferreira Dias E Irmaos-RS618-80-Np-Acacio Abreu N Pina Jr-RS1.363-14-Dp-Manoel Ferreira Dias E Irmaos-RS618-80-Np-José Abreu Nunes Pinal(Aval)-RS1.363-14-Dp-D H Rodrigues C Atac Varej Cer-RS1.106-00-Dp-R Sarral-RS1.988-00-Dp-Francisco Cosme Silva-RS1.350-00-Dp-Alacorn Coml Ltda-RS111-35-Dp-Valdeir Magre-RS610-34-Dp-A Holanda Tomo-RS393-18-RS200-00-RS516-00-RS1.053-00-04-Dp-Acicle Silva Magalhães-RS140-00-Np-Aldo José Souza Mesquita-RS611-22-Dp-Helior A Oliveira = Alcina Oliveira-RS-180-76-Dp-Gledinor Matos Marinho-RS54-94-Dp-Angela Stos Silva Me-RS699-80-Dp-Miriam Silva Stos-RS205-84-Dp-ComCosta Norte Ltda-RS31-73-Dp-S J Ribeiro Cruz Me-RS688-14-Dp-F A Meireles Ag Viag Tur Ltda-RS241-32-Dp-H V E C S Arquitetura Eng Ltda-RS22-83-Dp-J A Soares Barroso-RS578-03-Dp-Protex Prods Servicos técnicos Ltda-RS1.322-86-Dp-Norma Fatima Andrade-RS1.795-68-Dp-C H E Com Servicos Ltda-RS2.086-30-Dp-R C Stos Rodrigues-RS37-48-Dp-W A Melo-RS295-57-RS1.390-14-02-Dp-G Alves Mendes-RS461-46-DpCentro Especialização Processamento Dados-RS143-00-Dp-A Queiroz Antunes RS148-00-Lc-Humberto Olimpio Pasgado Ltda-RS111-30-Dp-Natanael Terezaend Quims-RS358-90-Ch-Aracorn Rep Ltda-RS111-30-Dp-Coml Marina Morena Ltda-RS244-58-DpNatanael Rabelo Lopes-RS63-60-Dp-Jomal C Distr-RS67-80-Dp-Paulo Liberte Jasper-RS164-51-Dp-Transportadora J M Ltda-RS295-22-Dp-Eduardo Silva Abreu-RS9-118-00-Dp-Nutripec C Rep Ltda-RS557-28-Dp-Vera Lúcia Soares Queiroz-RS211-53-Dp-Oswaldo José Pires-RS-274-65-Dp-Ana Paula Belém Vabo Amom-RS469-00-125-65-RS193-34-02-Dp-Taviana C Rodrigues Lda-RS193-80-Dp-Nancy Calandriní Azevedo Carvalho-RS1.200-00-Nô-Maria Socorro Carvalho Canhedo(Aval)-RS1.220-00-Dp-S C Moraes-RS3.850-00-Dp-Waljayson Machado Melo-RS1.935-00-Dp-D S Raposo-RS4.301-00-Dp-Marco Antonio G Barreto Me-RS37-50-Dp-Agape C Rep Ltda-RS6-194-00-Dp-Gois Rep C Ltda-RS29-00-Dp-R C Stos Rodrigues-RS61-00-Dp-F E Silva Me-RS86-86-Dp-Zenite Silva Dias-RS154-15-Dp-A Faiva Costa-RS1.650-00-Dp-Coml Centro Mat-RS296-98-Dp-R C Stos Rodrigues J M Ltda-RS268-72-Dp-Zenice Silva Dias-RS191-45-Dp-Distribuidora Norte Ltda-RS200-00-Dp-Luiz Otávio Silva Farias-RS511-65-Dp-Galeria Paulista Ltda-RS640-79-Dp-Resan Rep C Ltda-RS680-00-Dp-J N S Corrêa Rep Ltda-RS861-51-Dp-N Duarte Diniz-RS175-00-Dp-Bento Corrêa Ltda-RS250-00-Dp-Maria Adélia Gonçalves Ribeiro-RS22-08-Dp-Maria Eunice Castro Albuquerque-RS2-00-Dp-Maria Adélia Ribeiro-RS125-65-RS193-34-02-Dp-Coml Centro Mat-RS444-40-Dp-L Capitalis C Rep Ltda-RS662-26-Dp-C H E Com Servicos Ltda-RS2.018-64-Dp-Telesfidelis & Promoções-RS5.422-00-RS3.835-70-02-Dp-M Soares Almeida-RS125-19-Dp-Antonio Mariano Alves-RS2.698-00-Dp-A B C Prestadora Servicos Ltda-RS211-00-Dp-PARA PANI Conf Ltda-RS175-00-Dp-Pradoculmica C Ltda-RS995-82-Dp-Amazonian I C Ltda-RS4.455-34-Dp-Coml Centro Mat-RS200-00-02-Dp-Organização Coml Costa Ltda-RS114-50-Dp-D J Lacerda Costa Ltda-RS217-00-Dp-Importadora Guarani Ltda-RS275-80-Dp-J R S Pinho-RS4.125-00-Dp-Firmo Silva-RS233-00-Dp-F A Meireles Ag Viagens Turismo Ltda-RS271-74-Dp-João Wilkens G Furtado Belém-RS194-23-Dp-Coml Mats P/Constr Ltda-RS402-00-Dp-Oficina Modelo Ltda-RS81-00-RS26-45-RS65-80-03-Dp-Const Ltda-RS193-80-Dp-Nancy Calandriní Azevedo Carvalho-RS1.200-00-Dp-Sebastião Carmo Wanderley Sardinha-RS3.027-00-Dp-Luiz Otávio Silva Farias-RS696-00-Dp-Jesus Ribeiro Lino-RS253-52-Dp-Bemag C Rep Ltda-RS487-65-Dp-Fátima M S Silva-RS120-32-Dp-O P Constr Ltda-RS73-00-Dp-Eduardo Gadelha Barbosa Jr-RS2.020-60-Dp-Coml Costa Norte Ltda-RS114-24-Dp-Ciatur Turismo-RS3.522-11-Np-At Cezinha Ltda Me-RS1.209-04-Np-Cleonica Ioriana Soares(Aval)-RS1.209-04-Np-At Cezinha Ltda Me-RS1.209-04-Np-Carloti José Silva-RS300-00-00-Nelly Oliveira Looney Silva(Aval)-RS300-00-00-Dp-E C Cruz-RS490-28-Dp-Paulo Cezar Fachetti-RS91-59-Dp-Antonio Coelho Silva Cia Ltda-RS1.512-21-Dp-Yra Coml Ltda-RS1.638-77-Dp-F H C Fidelix Rep-RS365-00-Dp-R V Saraiwa(Guajara Diesel)-RS214-89-Dp-Yra Coml Ltda-RS255-00-Dp-Joaninha Otica Diamante Ltda Me-RS170-00-Dp-R C Stos Rodrigues-RS37-49-Dp-Guarumã C Rep Ltda-RS99-89-Dp-Da Noe P Esp Lazer Conf Int Ltda-RS75-16-Dp-Mirabá Taxi Aéreo Ltda-Marta-RS2.150-00-Dp-Pimentel e Hidaká Ltda-RS844-00-Dp-Antonio Rogério Gouveia Costa-RS142-80-Np-Maria Tercia Avila Bastos stos-RS1.037-37-Np-Francisco José Alves Mello-RS432-45-Np-Maria Gorette Alexandre Mello(Aval)-RS432-45-Dp-Silvia & Lima Ltda-RS269-48-Dp-C E Ribeiro Serra-RS9.312-50-Np-Portas Auto Bar-RS17-40-00-Dp-Maria Tereza de Fátima Nazari-RS315-00-RS325-00-RS315-00-03-Ch-João Carlos Araújo Andrade-RS185-56-Ch-C S Vale Me-RS150-00-Dp-Tiago Daniel Vidal navegante-RS131-60-Dp-E A Pinto Acess Eletro Elet Ltda-RS225-00-Dp-M Anaisse-Me-RS4.619-50-CICC-Amazonian I C Ltda-RS35-375-18-RS22-15-33-RS46-395-35-RS27-693-85-RS5-452-27-RS20-935-12-06-Dp-R C Stos Rodrigues-RS50-00-Dp-RS178-17-02-Dp-João Wilkens G Furtado Belém-RS194-23-Dp-Coml Mats P/Constr Ltda-RS402-00-Dp-Oficina Modelo Ltda-RS81-00-RS26-45-RS65-80-03-Dp-Distribuidora Norte Ltda-RS200-00-Dp-Ari M Valente Ornelas-RS834-50-Dp-M P Alimentos Ltda-RS270-68-Dp-N Duarte Diniz-RS412-00-Np-Vespasiano Cardoso Cavalcante Jr-RS5.220-86-Np-Vespasiano Cardoso Cavalcante(Aval)-RS5.220-86-Dp-RCS Brasil-RS242-67-Dp-C & M Maq Mov Serv Ltda-RS100-00-Dp-Estilos C Capas Ltda-RS171-25-Dp-Escola Sta Monica-RS234-00-Dp-Erk Rest Bar Chop Ltda Barril -16-RS193-36-Dp-Nivaldo Chaves Araujo(Rest)-Raurus-RS12-92-RS156-31-02-Np-Juramentados Cardoso-RS173-73-Np-Ciríene Rocha Reis-RS567-20-Dp-Carlos Antonio Barbosa Silva-RS1.956-11-Dp-M L Coelho C Me-RS305-97-Dp-MAC Mad Cruz Ltda-RS156-50-Dp-W D Miranda-RS537-64-RS397-83-02-Dp-M S Xavier Stos Me-RS3.944-10-Dp-Abraes Alun. Brasileiro AS-RS218-15-Dp-Café Sta Rita Ltda-RS459-33-Dp-Olho Azul Ltda-RS53-00-Dp-Brasthone Telecom Inform-RS27-22-Lc-Rocana Sios-RS148-09-Dp-Brasthone Licit-Vieira Leite-RS168-84-Dp-Diogo Dist Agro Ltda-RS210-33-Dp-Harkos Constr Ltda-RS877-60-Dp-Roberto Silva Leão-RS230-47-Dp-Para Trat Ac Cascaes Silva-RS1.617-10-Np-Ernesto José Oliveira Almeida-RS1.248-63-Dp-Instec Inst Rep C Ltda-RS217-60-Dp-Silvane Nav As-RS3.090-93-Dp-J F Alves C Rep-RS3.025-64-Dp-José M Nascimento Bitar-RS77-10-Lc-Paulo Afonso Silva Pinho-RS124-94-Dp-Hidrotubo Dist Tub Com Ltda-RS171-52-Dp-Radiante C Madeiras Ltda-RS980-55-Dp-Voyage Turismo Ltda-RS1.200-00-Dp-F H C Fidelix Rep-RS387-50-Dp-Imatec Belém Imp Mot Assis Tec Ltda-RS3.567-50-Dp-Aracay Praia clube-RS60-07-Dp-Coml Centro Mat Ltda-RS200-00-Dp-P Tims Ltda-RS328-07-Silva Ribeiro-RS53-00-Dp-Yra Coml Ltda-RS379-08-Dp-S H L Ind C Ltda-RS328-07-Dp-Protex Prods Servicos Ltda-RS757-65-Dp-Elvilson J S Pinto-RS700-00-Dp-Oficina Modelo Ltda-RS26-45-Dp-Marco Antonio G Barreto Me-RS37-50-CICC-Antonio Geraldo Angelim Mendes-RS1.252-00-CICC-José Miranda-RS6.040-00-Dp-Osmar Pantaja Barba-RS400-00-RS400-00-RS400-00-03-Dp-E S Machado-RS1.550-00-Lc-Antonio Pita Moreira-RS626-85-Dp-Teclivox Eng Rep Ltda-RS312-41-Dp-Vera Lúcia Soares Queiroz-RS211-53-Dp-Active Eng C Ltda-RS140-59-Dp-J M A Silva-RS950-00-Dp-Yra C Ltda-RS255-00-Np-J R Transp C Rep Ltda-RS42.000-00-Np-José Francimiano Laune Oliveira(Aval)-RS42.000-00-Café Stos Ltda-RS1.322-20-Dp-C M Moraes Coml-RS300-00-Dp-Para Tratores A C Cascaes Silva-RS2.416-00-RS1.316-00-RS308-75-03-Np-Frigonier Frig -Plantaio Com-RS10.000-00-Dp-Leonardo Viela Silveira-RS1.000-00(Aval)-Dp-S J B Silva Cia Ltda-RS255-24-Dp-João Batista Rocha-RS275-00-Pelo que ficardos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-Pa, 12 de agosto de 1996. Cartório de Protesto Moura Palma II - OFÍCIO - Júlio Antonio Gaia Lopes - ESCRIVENTE JURAMENTADO.

(Fat. n° 322, Reg. n° 322, Dia: 14/08/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 014/96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA A PSOMPA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Table with columns: FIRMAS VENCEDORAS, TIENS, and list of companies like CRISTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, FIS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, etc.

CONSIDERAR-SE COM ESTA PUBLICAÇÃO O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO;
Belém, 13 de agosto de 1996
Comissão Permanente de Licitação

(Fat. n° 317, Reg. n° 317, Dia: 14/08/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/96

A Polícia Militar do Pará (PMPA), neste ato re apresentada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso V do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 JUN 93, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios à PMPA, no âmbito do CPR I.

Belém/Pa, 12 de agosto de 1996

FABIANO JOSÉ D'ALIZ LOPES - CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/96

A Polícia Militar do Pará (PMPA), neste ato re apresentada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso V do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 JUN 93, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios à PMPA, no âmbito do CPR II.

Belém/Pa, 12 de agosto de 1996

FABIANO JOSÉ D'ALIZ LOPES - CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

(Fat. n° 303, Reg. n° 303, Dia: 14/08/96)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO. CGC/IMP: Nº 04.970.265/0001-73. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos Srs. Acionistas, as Demonstrações Financeiras de 31.12.95 de que trata o artigo 176 da lei nº 6.404/76, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria e Parecer de Auditores Independentes. Os documentos e livros que serviriam de suporte a essas demonstrações, bem como os demais documentos e relatórios exigidos por lei, encontram-se à disposição dos interessados para revisão e esclarecimentos que se façam necessários. Santa Maria das Barreiras-PA, 03 de junho de 1996. A DIRETORIA.

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZ, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. 1994, APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, DISCRIMINAÇÃO, etc.

(Fat. n° 331, Reg. n° 331, Dia: 14/08/96)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO. CGC/IMP: Nº 04.970.265/0001-73. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos Srs. Acionistas, as Demonstrações Financeiras de 31.12.91 de que trata o artigo 176 da lei nº 6.404/76, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria e Parecer de Auditores Independentes. Os documentos e livros que serviriam de suporte a essas demonstrações, bem como os demais documentos e relatórios exigidos por lei, encontram-se à disposição dos interessados para revisão e esclarecimentos que se façam necessários. Santa Maria das Barreiras-PA, 03 de junho de 1996. A DIRETORIA.

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZ, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. 1991, APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, DISCRIMINAÇÃO, etc.

(Fat. n° 332, Reg. n° 332, Dia: 14/08/96)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO. CGC/IMP: Nº 04.970.265/0001-73. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos Srs. Acionistas, as Demonstrações Financeiras de 31.12.92 de que trata o artigo 176 da lei nº 6.404/76, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria e Parecer de Auditores Independentes. Os documentos e livros que serviriam de suporte a essas demonstrações, bem como os demais documentos e relatórios exigidos por lei, encontram-se à disposição dos interessados para revisão e esclarecimentos que se façam necessários. Santa Maria das Barreiras-PA, 03 de junho de 1996. A DIRETORIA.

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZ, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. 1992, APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, DISCRIMINAÇÃO, etc.

(Fat. n° 333, Reg. n° 333, Dia: 14/08/96)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO. C.G.C/M.F. Nº 04.970.265/0001-73. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos Srs. Acionistas, as Demonstrações Financeiras de 31.12.93 de que trata o artigo 176 da Lei nº 6.404/76, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria e Parecer de Auditores Independentes. Os documentos e livros que serviram de suporte a essas demonstrações, bem como os demais documentos e relatórios exigidos por lei, encontram-se à disposição dos interessados para revisão e esclarecimentos que se façam necessários. Santa Maria das Barreiras, PA, 03 de junho de 1995. DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZ.		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				DEMONST. DAS ORÇENS E APLIC. DE REC.	
ATIVO	1993	1993	RESERVAS	DESPESAS	TOTAL	ORIG. REC.	1993
CIRCULANTE	15.794.151,58	577.320,94	SALDO ANTERIOR	90.084,52	90.084,52	Gastos Exer.	4.869.879,89
Disponível	459.140,58	28.780,30	De Capital	957.950,78	(28.232,71)	Deprec. Exer.	1.597.114,25
Estoque	15.335.011,00	548.540,64	De Ajuste IPC/90	11.949.050,83	(330.143,20)	CM Balanço	21.357.490,93
PERMANENTE	304.373.315,77	12.115.874,37	PRE-OPERAC.	1.635.423,05	(28.216,80)	Amort. Imob.	331.101,40
Imobilizado	244.825.072,19	9.947.868,88		(359.375,91)	(2.158.155,81)	Am. Exig. LP	6.308,84
Diferido	59.548.243,58	2.167.005,49		489.848.778,70	256.485.417,94	Soma Org.	18.415.826,69
T. DO ATIVO	320.167.467,35	12.693.195,31		4.869.879,88	262.205.082,46	APLIC. REC.	4.381.408,99
						Dim. Exig. LP	32.240,93
PASSIVO	1993	1993	APURAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			Aum. Imob.	68.505,64
CIRCULANTE	1.183.989,01	1.576,04	NO INÍCIO	NO FINAL	ATUAL	Soma Aum. Cap.	100.748,57
Fornecedores	998.489,01	1.576,04	577.320,93	15.794.151,58	15.216.830,65	CIRC. LIQ.	4.381.408,99
Obrig. Soc. e Trib.	185.500,00		1.576,04	1.576,04	1.576,04		
EXIG. A L. PRAZO	570,49	43.909,06	NO EXERCÍCIO	NO FINAL	ANTERIOR		
Adto. p/ Aum. Cap.	570,49	43.909,06	575.744,89	14.610.182,57	14.034.417,68		
ENTR. DE SÓC.			DISCRIMINAÇÃO				
PATR. LÍQUIDO	318.982.907,85	12.647.710,21	NO INÍCIO	NO FINAL	ATUAL		
Cap. Autorizado	220.000,00	220.000,00	577.320,93	15.794.151,58	15.216.830,65		
Cap. Subscr.	129.915,48	129.915,48	NO EXERCÍCIO	NO FINAL	ANTERIOR		
(-)/Cap. Realiz.	90.084,52	90.084,52	575.744,89	14.610.182,57	14.034.417,68		
Res. de Capital	327.956.501,61	12.617.001,61	NO INÍCIO		NO FINAL		
(Res. APLIC. 90)	8.063.678,99	359.375,92	577.320,93	15.794.151,58	15.216.830,65		
(Res. de Conv.)	40,19	40,19	NO EXERCÍCIO	NO FINAL	ANTERIOR		
T. DO PASSIVO	320.167.467,35	12.693.195,31	575.744,89	14.610.182,57	14.034.417,68		

PARCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Exm. Srs. Diretores e Acionistas da CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO - Município de Santana do Araguaia - PA. Prezados Senhores: Examinamos o balanço patrimonial da CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO, levantado em 31 de dezembro de 1993, bem como as respectivas demonstrações das origens e aplicações de recursos, das variações do capital circulante e das mutações do patrimônio líquido relativas ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluímos as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO em 31 de dezembro de 1993, conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados de maneira uniforme. Goiânia, 16 de abril de 1994. CESAR BUENO DA FONSECA - Contador CRC-GO 5767 CVM AD 3112/94.

(Fat. nº 334, Reg. nº 334, Dia: 14/08/96)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO. C.G.C/M.F. Nº 04.970.265/0001-73. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos Srs. Acionistas, as Demonstrações Financeiras de 31.12.94 de que trata o artigo 176 da Lei nº 6.404/76, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria e Parecer de Auditores Independentes. Os documentos e livros que serviram de suporte a essas demonstrações, bem como os demais documentos e relatórios exigidos por lei, encontram-se à disposição dos interessados para revisão e esclarecimentos que se façam necessários. Santa Maria das Barreiras, PA, 03 de junho de 1995. DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZ.		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				DEMONST. DAS ORÇENS E APLIC. DE REC.	
ATIVO	1994	1993	RESERVAS	DESPESAS	TOTAL	ORIG. REC.	1994
CIRCULANTE	73.423,81	5.743,32	SALDO ANTERIOR	32,73	4.697,09	Gastos Exer.	(16.724,62)
Disponível	118,80	169,96	Corr. Monetária	114.559,81	(3.165,20)	Deprec. Exer.	12.025,52
Estoque	73.305,01	5.573,36	Gastos Pré-Oper.	32,73	119.256,90	CM Balanço	69.971,65
PERMANENTE	1.096.816,68	110.881,20	PRE-OPERAC.	119.256,90	(3.295,88)	Amort. Imob.	13.109,06
Imobilizado	887.210,00	890.227,28		1.053.469,83	(28.106,56)	Soma Org.	78.381,61
Diferido	209.606,68	21.653,92		1.053.469,83	(28.106,56)	APLIC. REC.	120,40
T. DO ATIVO	1.170.240,49	116.624,52		1.172.726,74	219.704,08	Aum. Imob.	11.665,00
						Red. Exig. LP	1.593,23
PASSIVO	1994	1993	APURAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			Soma Aum. Cap.	11.665,00
CIRCULANTE	1.384,42	430,54	NO INÍCIO	NO FINAL	ATUAL	CIRC. LIQ.	86.276,61
Fornecedores	588,40	363,08	574,33	73.423,81	67.680,48		
Obrig. Soc. e Trib.	796,02	67,46	NO EXERCÍCIO	NO FINAL	ANTERIOR		
EXIG. A L. PRAZO	28.502,15	0,20	574,33	73.423,81	67.680,48		
Adto. p/ Aum. Cap.	28.502,15	0,20	574,33	73.423,81	67.680,48		
ENTR. DE SÓC.			574,33	73.423,81	67.680,48		
PATR. LÍQUIDO	1.140.958,92	115.983,78	574,33	73.423,81	67.680,48		
Cap. Autorizado	79,96	79,96	DISCRIMINAÇÃO				
Cap. Subscr.	47,23	47,23	NO INÍCIO	NO FINAL	ATUAL		
(-)/Cap. Realiz.	32,73	32,73	574,33	73.423,81	67.680,48		
Res. de Capital	1.172.726,74	119.256,90	NO EXERCÍCIO	NO FINAL	ANTERIOR		
(Res. APLIC. 90)	372.402,45	132.258,89	574,33	73.423,81	67.680,48		
(Res. de Conv.)	1.700.243,49	1.060.298,01	574,33	73.423,81	67.680,48		
T. DO PASSIVO	1.170.240,49	116.624,52	574,33	73.423,81	67.680,48		

PARCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Exm. Srs. Diretores e Acionistas da CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO - Município de Santana do Araguaia - PA. Prezados Senhores: Examinamos o balanço patrimonial da CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO, levantado em 31 de dezembro de 1994, bem como as respectivas demonstrações das origens e aplicações de recursos, das variações do capital circulante e das mutações do patrimônio líquido relativas ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluímos as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO em 31 de dezembro de 1994, conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados de maneira uniforme. Goiânia, 25 de abril de 1995. CESAR BUENO DA FONSECA - Contador CRC-GO 5767 CVM AD 3112/94.

(Fat. nº 335, Reg. nº 335, Dia: 14/08/96)

GUAJARÁ BÚFALOS S/A. C.G.C/M.F. Nº 04.996.104/0001-69. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E 1995. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Srs. Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos Srs. Acionistas, as Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios de 1994 e 1995, encerrados em 31 de dezembro de 1994 e 1995. Este Conselho e a Diretoria se colocam à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém/PA, 26 de janeiro de 1996. LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE - PRESIDENTE, LUANA PAREDES LEITE - MEMBRO, LUIZ PAREDES LEITE - MEMBRO.

CONTAS		CONTAS		DEMONST. DAS ORÇENS E APLIC. DE RECURSOS - DOAN	
1995 R\$	1994 R\$	1995 R\$	1994 R\$	1995 R\$	1994 R\$
ATIVO CIRCULANTE	12.509,34	2.700,73	735.983,38	34.924,00	6.358,91
DISPONIBILIDADES	466,10	25,33	1.180,62	0,01	39,16
Caixa	324,50	25,33	1.180,61	0,00	39,16
Bancos c/ Movimento	141,20	0,01	54,01	6.300,90	28.662,43
REALIZAVEL A C.P.	12.043,24	2.675,39	874.832,68	34.924,00	1.183.500,00
Recorr. Eng. e Descarte	12.043,24	2.675,39	874.832,68	722.670,05	583.009,77
PERMANENTE	745.084,71	592.667,95	133.882.088,24	120.000,00	9.000.000,00
Bens Imóveis	24.959,30	20.381,27	2.781.070,62	40.000,00	40.000,00
Prestações em Form.	15.378,63	15.824,21	2.159.250,26	13.781,00	13.781,00
Obras Inf. Estrutura	34.545,07	26.208,82	3.849.156,26	60.000,00	60.000,00
Instalações Pecúárias	70.442,75	56.768,27	10.096.343,56	35.365,00	35.365,00
Edif. e Obr. Complem.	43.464,49	29.238,63	5.841.979,63	677.595,71	544.236,89
Veic. e Embarcações	135,87	110,95	1.837.527,08	4.071,66	4.433,12
Maq. Mot. e Acess.	10.199,26	8.226,52	105.294,65	4.433,12	1.816.910,76
Móveis e Utensílios	1.432,45	426,83	1.052.045,65	4.433,12	1.816.910,76
Reb. Mex. e Bubil.	13.825,49	118.361,07	17.815.167,73	444,36	6.358,91
Animais de Trabalho	1.827,42	1.573,50	214.760,14	444,36	6.358,91
Depreciação	(28.344,71)	(22.332,60)	(5.707.362,76)	125,82	3.658,18
CM IPC/90			32.488.271,42	125,82	3.658,18
DIFERIDO	433.018,69	335.778,28	62.674.467,47		
TOTAL DO ATIVO	1.773.994,05	1.336.388,68	134.758.079,54		

PARCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Exm. Srs. Diretores e Acionistas da GUAJARÁ BÚFALOS S/A. Examinamos os Balanços Patrimoniais da GUAJARÁ BÚFALOS S/A, levantados em 31 de dezembro de 1994 e 1995 e as respectivas demonstrações das origens e aplicações de recursos, das variações do capital circulante e das mutações do patrimônio líquido, das demonstrações do resultado e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos a opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e dos sistematizados contábeis mais representativos adotados pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Dada a data de nossa contratação, não foi possível a obtenção de informações de exercícios anteriores, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de numerário de caixa, estoque, inspeção física dos bens do ativo imobilizado e análise de confirmação de saldos. 4. Em nossa opinião exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GUAJARÁ BÚFALOS S/A, em 31 de dezembro de 1994 e 1995, resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referidas nos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém/PA, 29 de junho de 1996. MAURI DESCHAMPS, Cont. CRC/PA 5697, AUDINORTE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C, CRC-PA 244.

(Fat. nº 336, Reg. nº 336, Dia: 14/08/96)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 13 DE AGOSTO DE 1996

O Senhor Diretor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 4584, de 10 de outubro de 1975, combinado com o artigo 1º da Lei nº 5810, de 24/01/96.

RESOLVE: 1. RENOVAR a validade dos fatos trazidos à consideração da Direção do ITERPA, através do Memorando nº 035/96-Setor de Transportes, de 24.07.96.

2. DETERMINAR, finalmente, que é obrigação da autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público, promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao(s) acusado(s) ampla defesa na forma da lei.

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores MARIA DE BETHÂNIA DE SOUZA FRANCO VIANNA, matrícula nº 3167518-014, ROSALINA FERREIRA BRUNINI, matrícula nº 3166007-019, IVONE MACHADO DA SILVA, matrícula nº 3165973-019, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados no Memorando nº 035/96.

II. O prazo para conclusão da Sindicância instituída por esta portaria não excederá a 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade superior.

III. RECOMENDAR à Comissão Instituída por esta portaria a fiel observância das diretrizes traçadas pela Procuradoria Geral do Estado, através do Ofício-Circular nº 003/95-PCG, de 25 de Janeiro de 1995.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO LAMARCO CORREIA
Resp. p/Presidência
Portaria nº 0022/95

(Fat. nº 326, Reg. nº 326, Dia: 14/08/96)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96

OBJETO: Aquisição de material técnico de topografia com a finalidade de suprir necessidades do Departamento de Engenharia de Geodésia e GPS DATA e HORA DE ABERTURA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 1996, às 10:00 horas.

LOCAL: Auditório deste Instituto, localizado à Rua Farias de Brito, nºs 56/58 (ITERPA), bairro de São Braz, CEP: 66.090-270 - BELÉM-PARÁ.

EDITAL: Acha-se afixado no hall do auditório, podendo os interessados obtê-lo, mediante pagamento na Tesouraria do ITERPA, da taxa de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Informações adicionais pelo telefone 229-6300.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA
Presidente da C.P.L.

(Fat. nº 314, Reg. nº 314, Dia: 14/08/96)

CIA VALE DO MOJUZINHO - C.G.C/M.F. Nº 14.082.754/0001-42. EXTRATO DA AGEADO DE 12.06.95. As 08 hs. reuniram-se em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCADO: Por carta convite. MESA: Presidida por ANTONIO MOREIRA DE LIMA, secretário, por Geraldo Pinto da Silva, que deliberaram e aprovaram por unanimidade a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação das demonstrações financeiras de 1994 e 1995 e capitalização. 2. Apreciação das demonstrações financeiras de 1995 e 1996 e capitalização. 3. Apreciação das demonstrações financeiras de 1996 e 1997 e capitalização. 4. Apreciação das demonstrações financeiras de 1997 e 1998 e capitalização. 5. Apreciação das demonstrações financeiras de 1998 e 1999 e capitalização. 6. Apreciação das demonstrações financeiras de 1999 e 2000 e capitalização. 7. Apreciação das demonstrações financeiras de 2000 e 2001 e capitalização. 8. Apreciação das demonstrações financeiras de 2001 e 2002 e capitalização. 9. Apreciação das demonstrações financeiras de 2002 e 2003 e capitalização. 10. Apreciação das demonstrações financeiras de 2003 e 2004 e capitalização. 11. Apreciação das demonstrações financeiras de 2004 e 2005 e capitalização. 12. Apreciação das demonstrações financeiras de 2005 e 2006 e capitalização. 13. Apreciação das demonstrações financeiras de 2006 e 2007 e capitalização. 14. Apreciação das demonstrações financeiras de 2007 e 2008 e capitalização. 15. Apreciação das demonstrações financeiras de 2008 e 2009 e capitalização. 16. Apreciação das demonstrações financeiras de 2009 e 2010 e capitalização. 17. Apreciação das demonstrações financeiras de 2010 e 2011 e capitalização. 18. Apreciação das demonstrações financeiras de 2011 e 2012 e capitalização. 19. Apreciação das demonstrações financeiras de 2012 e 2013 e capitalização. 20. Apreciação das demonstrações financeiras de 2013 e 2014 e capitalização. 21. Apreciação das demonstrações financeiras de 2014 e 2015 e capitalização. 22. Apreciação das demonstrações financeiras de 2015 e 2016 e capitalização. 23. Apreciação das demonstrações financeiras de 2016 e 2017 e capitalização. 24. Apreciação das demonstrações financeiras de 2017 e 2018 e capitalização. 25. Apreciação das demonstrações financeiras de 2018 e 2019 e capitalização. 26. Apreciação das demonstrações financeiras de 2019 e 2020 e capitalização. 27. Apreciação das demonstrações financeiras de 2020 e 2021 e capitalização. 28. Apreciação das demonstrações financeiras de 2021 e 2022 e capitalização. 29. Apreciação das demonstrações financeiras de 2022 e 2023 e capitalização. 30. Apreciação das demonstrações financeiras de 2023 e 2024 e capitalização. 31. Apreciação das demonstrações financeiras de 2024 e 2025 e capitalização. 32. Apreciação das demonstrações financeiras de 2025 e 2026 e capitalização. 33. Apreciação das demonstrações financeiras de 2026 e 2027 e capitalização. 34. Apreciação das demonstrações financeiras de 2027 e 2028 e capitalização. 35. Apreciação das demonstrações financeiras de 2028 e 2029 e capitalização. 36. Apreciação das demonstrações financeiras de 2029 e 2030 e capitalização. 37. Apreciação das demonstrações financeiras de 2030 e 2031 e capitalização. 38. Apreciação das demonstrações financeiras de 2031 e 2032 e capitalização. 39. Apreciação das demonstrações financeiras de 2032 e 2033 e capitalização. 40. Apreciação das demonstrações financeiras de 2033 e 2034 e capitalização. 41. Apreciação das demonstrações financeiras de 2034 e 2035 e capitalização. 42. Apreciação das demonstrações financeiras de 2035 e 2036 e capitalização. 43. Apreciação das demonstrações financeiras de 2036 e 2037 e capitalização. 44. Apreciação das demonstrações financeiras de 2037 e 2038 e capitalização. 45. Apreciação das demonstrações financeiras de 2038 e 2039 e capitalização. 46. Apreciação das demonstrações financeiras de 2039 e 2040 e capitalização. 47. Apreciação das demonstrações financeiras de 2040 e 2041 e capitalização. 48. Apreciação das demonstrações financeiras de 2041 e 2042 e capitalização. 49. Apreciação das demonstrações financeiras de 2042 e 2043 e capitalização. 50. Apreciação das demonstrações financeiras de 2043 e 2044 e capitalização. 51. Apreciação das demonstrações financeiras de 2044 e 2045 e capitalização. 52. Apreciação das demonstrações financeiras de 2045 e 2046 e capitalização. 53. Apreciação das demonstrações financeiras de 2046 e 2047 e capitalização. 54. Apreciação das demonstrações financeiras de 2047 e 2048 e capitalização. 55. Apreciação das demonstrações financeiras de 2048 e 2049 e capitalização. 56. Apreciação das demonstrações financeiras de 2049 e 2050 e capitalização. 57. Apreciação das demonstrações financeiras de 2050 e 2051 e capitalização. 58. Apreciação das demonstrações financeiras de 2051 e 2052 e capitalização. 59. Apreciação das demonstrações financeiras de 2052 e 2053 e capitalização. 60. Apreciação das demonstrações financeiras de 2053 e 2054 e capitalização. 61. Apreciação das demonstrações financeiras de 2054 e 2055 e capitalização. 62. Apreciação das demonstrações financeiras de 2055 e 2056 e capitalização. 63. Apreciação das demonstrações financeiras de 2056 e 2057 e capitalização. 64. Apreciação das demonstrações financeiras de 2057 e 2058 e capitalização. 65. Apreciação das demonstrações financeiras de 2058 e 2059 e capitalização. 66. Apreciação das demonstrações financeiras de 2059 e 2060 e capitalização. 67. Apreciação das demonstrações financeiras de 2060 e 2061 e capitalização



ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.277

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1996

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO

O Presidente da Comissão Examinadora do VIII Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Pará, comunica que a 14ª questão da prova de múltipla escolha foi anulada e, nessa oportunidade divulga a relação de candidatos aprovados na prova escrita de múltipla escolha, realizada no dia 10 de agosto do corrente ano.

NOME	PONTOS
CHRISTIANNE PENEDO DANIN	49
IBRAIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA	45
CARLOS TETEO	43
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO	43
ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO	43
EVANDRO COSTA GAMA	42
SÉRGIO M. T. DA CUNHA	42
JOSÉ MARIA FURTADO CORREA	41
DENIS LEITE RODRIGUES	41
ELIAS SANTOS	40
FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	40
ANA PAULA R. DE MORAES	39
LIVIA CRISTINA M. PERES	39
STAEF, SENA LIMA	39
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	39
JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO	38
KENIA FRANÇA DE MOURA	38
JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS	37
MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO	37
JOSÉ OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA	37
ANA MIRIAN GOMES MONTEIRO	37
ANA CRISTINA KLAUTAU L. CHAVES	37
SRACO IVO ALVES R. COELHO	37
ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO	37
ANTONIO CLÁUDIO VASCONCELOS	37
HAROLDO JOSÉ ARRUDA FRANCO	37
ATILA ALCYR PENA MONTEIRO	36
VERA MARIA F. PEREIRA	36
SÉRGIO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES	36
LEA HELENA PESSOA DOS ANJOS TEIXEIRA	36
APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO	36
ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO	36
CEZAR ESCOCIO DE FARIAS	35
SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO	35
ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO	35
CELSO IRAN CORDOVIL VIANA	35
GISELLE BENARROCH BARCESSAT	35
CARLOS MAGALHÃES GOMES	35
FÉLIX SILVEIRA GAZEL	35
CELSO LUIS REIS DO NASCIMENTO	34
JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA	34
LUIZ PAULO SANTOS ALVARES	34
JOSÉ LUIZ SOARES DOS SANTOS	34
RICHARD SANTIAGO PEREIRA	34
MONICA FRANCO AMORAS	34
IACI PELAIS DOS REIS	34
JOSÉ AUGUSTO F. MARTINS	34
DENNIS LOPES SERRUYA	34
AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE	33
JOSÉ NEWTON CAMPEBELL MOUTINHO	33
MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO	33
JOÃO BATISTA ANTUNES DA CRUZ	33
JOÃO BOSCO RODRIGUES JÚNIOR	33
FLORIANO BARBOSA JÚNIOR	33
ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS	32
MARILENE CARVALHO DA SILVA	32
ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA	32
MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO	32
INA PINHEIRO MENDES M. DE ALBUQUERQUE	32
JOSÉ A. CAVALCANTE CAMPOS	32
JACKSON JOSÉ SORAYA FERRAZ	32
JEFFERSON ANTONIO SERRA DE SOUZA	32
JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO	32
DAVID LEÃO DOS SANTOS	32
SIMONE MARIANO BOECHAT	31
SALAZAR FONSECA JÚNIOR	31
MARLENE DE NAZARÉ AMARAL LOPES	31
PAULA ANGELA ROCHA CARDOSO DE OLIVEIRA	31
CHRISTIANE SHERRING RIBEIRO	31
ITAMAR DE SOUZA CARMO	31
IVALDO JOSÉ BENTES CAPELONI	31
DANIELA DE SABOTA C. PONTE SOUZA	30
RAIMUNDO CORREA COSTA LIMA	30
RAIMUNDO IVAN CAMPOS CARNEIRO	30
MARIA ROSA SOARES TELES	30
MARCIA VANIA MARIA P. DA CONSOLAÇÃO	30
DEMETRIO DOS SANTOS CARVALHO	30
SIMONE MARIA PALHETA PIRES	30
DOMINGOS SÁVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES	30

Belém, 13 de agosto de 1996

JOÃO DE MENDANDA LEÃO FILHO
Presidente da Comissão Examinadora
CP 70/0112277-4

(Fat. n° 305, Reg. n° 305, Dia: 14/08/96)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/95
PARTES: Federação do Comércio do Estado do Pará e Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP
OBJETO: Oesquisa Conjuntural do Comércio Varejista
DATA: 05.08.96
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - a FACEP colocará à disposição do IDESP um equipamento de informática.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSERVAÇÃO E DESPESAS COM O EQUIPAMENTO CEDIDO - serão de responsabilidade do IDESP.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TEOR DO ITEM II LETRA "d" DO CONVENIO Nº 001/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Monso Brito Chermont

Maria de Fátima Holanda Oliveira
Chefe de SCT
CP 70/0112277-4

(Fat. n° 309, Reg. n° 309, Dia: 14/08/96)

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. CGC/NF: Nº 04.751.079/0001-49. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL: 04.07.96, às 10:00 hs, na Sede Social, situada à Quadra 1, Setor A, Distrito Industrial de Itacorai, Município de Belém-PA. ACIONISTAS PRESENTES: Representando a totalidade do capital votante, conforme assinaturas opostas no Livro de Presença de Acionistas. MESA DIRETORA: Gilson Mueller Berneck - Presidente, e Iris von Mueller Berneck - Secretária. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", ambos nos dias 18, 19 e 20 de junho de 1996. DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) Foram aprovados por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", ambos no dia 29 de maio de 1996; b) Foi aprovado aumento do capital social, que fica elevado de R\$ 3.832.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais) para R\$ 4.690.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais), com um aumento de R\$ 858.000,00 mediante o utilização do reserva de correção monetária do Capital Social correspondente ao exercício social encerrado em 31.12.95, sendo R\$ 699.104,00 representados por ações ordinárias nominativas e R\$ 158.896,00 representados por ações preferências nominativas e mantido no conto o valor de R\$ 3.544,25, como reserva para se evitar o fracionamento de ações, passando consequentemente o artigo 5º do estatuto social a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 4.690.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais) dividido em 3.821.443 ações ordinárias e 868.557 ações preferências no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma; c) Para dirigir a Sociedade no triênio 1996 a 1998, foi reeleita a Diretoria composta pelos seguintes membros: para Diretor Presidente o Sr. Gilson Mueller Berneck, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Hermes Fontes nº 936, em Curitiba-PR, portador do CI nº 561.262-PR e inscrito no CPF nº 000.960.599-15; e para Diretor Superintendente o Sr. Iris von Mueller Berneck, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Azeiteiras, nº 185, sala 71, em Curitiba-PR, portadora do CI nº 618.034-PR e inscrita no CPF nº 322.267.569-49. ENCERRAMENTO: Lavrada sob a forma de sumário, o presente ato foi lido e aprovado, e vai assinado pelos acionistas presentes. ASSINATURAS: Gilson Mueller Berneck - Presidente, Iris von Mueller Berneck - Secretária, Acionistas - Gilson Mueller Berneck; Iris von Mueller Berneck; Berneck & Cio; Berneck Laminados Ltda; Berneck Madeiras Ltda, sendo todas as acionistas; pessoas jurídicas, representados pelo Sócio Gerente Sr. Gilson Mueller Berneck. Certifico que o presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio às fls. 60 v. e 61, registrado no M.M. Junta Comercial do Pará em 11.05.96. - Iris von Mueller Berneck - Secretária. Registro na JUCEPA sob o nº 9.6000757.1 em 08.08.96. a) Mª Lygia Nessor Loredo - Secretária Geral.

(Fat. n° 330, Reg. n° 330, Dia: 14/08/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/95.
PARTES: IPASEP e a Firma LOCAL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação por 12 meses o Contrato nº 272/95, alterando a cláusula 2ª do Contrato original.
Alterar a cláusula 3ª do Contrato Original, referente ao valor, para:
ONDE SE LÊ: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/95
LEIA-SE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/95
As demais cláusulas do Contrato original permaneceram inalteradas para todos efeitos de direito.
DATA DA ASSINATURA: 01.08.96

ANTONIO CARLOS FONSELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP 70/0112277-4

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/96
PARTES: IPASEP e o Hospital e Maternidade Santa Isabel.
OBJETO: Prestação de serviços auxiliares de Diagnóstico.
ONDE SE LÊ: R\$ 99.840,00
LEIA-SE: R\$ 110.220,00
Belém, 13.08.96

ANTONIO CARLOS FONSELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP 70/0112277-4

(Fat. n° 339, Reg. n° 339, Dia: 14/08/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

SUSPENSÃO

PORTARIA Nº 294 DE 30 DE JULHO DE 1996
Dias : 10(diez)
Servidor(a): MARIA IZAURA LISBOA SANTOS
Matrícula nº 5429307-013
Período: 02.09 a 11.09.96

FÉRIAS/96

PORTARIA Nº 300 DE 07 DE JULHO DE 1996
Servidor(a): ANA LUCIA MOURA BRASIL
P.A. 01.03.95 a 30.04.96 Férias 01.10 a 30.10.96

ERRATA

PORTARIA Nº 222 DE 26 DE MAIO DE 1995, D.O DE 07.06.95
Servidor(a): DENISE MARIA BANDEIRA
Onde se lê : P.A. 02.04.94 a 01.04.95
Leia - se : P.A. 22.04.94 a 21.04.95
PORTARIA Nº 624 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995, D.O DE 09.01.96
Servidor(a): RAIMUNDA IVETE SANTANA MORAES
Onde se lê : P.A. 01.12.94 a 30.11.95
Leia - se : P.A. 01.10.94 a 30.11.95

(Fat. n° 310, Reg. n° 310, Dia: 14/08/96)

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 295 DE 01 DE AGOSTO DE 1996
Servidor : CLEOBERY JOSÉ COELHO BARROS
Matrícula nº 5432103-012
Função : Servente
Motivo : A Pedido
Data da Dispensa: 17.07.96
PORTARIA Nº 301 DE 08 DE AGOSTO DE 1996
Servidor(a): NILMA SANTOS
Matrícula nº 5443458-018
Função : Servente
Motivo : Por Abandono de Função
Data da Dispensa: 08.07.96

FÉRIAS

PORTARIA Nº 302 DE 09 DE JULHO DE 1996
Servidor(a): ANA CLAUCIENE PIMENTA DE LIMA
P.A. 16.07.95 a 15.07.96 Férias 15.09 a 14.10.96
PORTARIA Nº 305 DE 09 DE JULHO DE 1996
Servidor(a): ELANIR MARIA DE SOUZA MACHADO
P.A. 01.04.95 a 31.03.96 Férias 01.10 a 30.10.96

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 293 DE 30 DE JULHO DE 1996
Portaria Anterior: 050 DE 02.02.96, Publicada no D.O de 14.05.96
Servidor : FÁBIO FONSECA DE CASTRO

ERRATA

PORTARIA Nº 183 DE 17.05.96, publicada no D.O de 31.05.96
Servidor(a): PATRICIA DE SOUZA BIELICIA
Onde se lê : P.A. 01.07.94 a 30.06.95
Leia - se : P.A. 01.07.95 a 30.06.96
PORTARIA Nº 060 DE 13.02.96, publicada no D.O de 05.03.96
Servidor(a): VANILDA POMPEU DA SILVA SALES
Onde se lê : P.A. 01.06.95 a 31.05.96
Leia - se : P.A. 01.03.95 a 29.02.96

(Fat. n° 316, Reg. n° 316, Dia: 14/08/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional - Co., sito à Rod. Augusto Montenegro, Km-8,5 Belém, através de comissão designada, a seguinte Licitação:

CO-ASJUR-014/96 - Contratação de pessoa jurídica, na modalidade de empresa de advocacia ou sociedade de advogados, para prestação de serviços de consultoria jurídica e técnicos pro fissionais, nas áreas trabalhista, civil, previdenciária, tributária, fiscal, administrativa e em qualquer ramo do Direito. Abertura: 02/10/96 às 9 horas.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 14 de agosto de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. n° 340, Reg. n° 340, Dia: 14/08/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-196/96 - Aquisição de peças para Motor CUMMINS, recomendou a Revogação em virtude de não ter havido participação efetiva de no mínimo 03 (três) firmas em cumprimento à Resolução 14.206 do T.C.E.

Belém, 14 de agosto de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. n° 341, Reg. n° 341, Dia: 14/08/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 068/96
MODALIDADE LICITAÇÃO: LEI Nº 8.666/93 - ART. 24-III
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e VIGIA ELETRÔNICO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO SISTEMA DE ALARME - AG. BARCARENA
VIGÊNCIA: 06.08.96 a 05.08.1997
VALOR: R\$682.00 (INSTALAÇÃO) e R\$1.008,00 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM
DATA ASSINATURA: 06.08.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD EM 27.06.96
BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 1996

(Fat. nº 323, Reg. nº 323, Dia: 14/08/96)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EDITAL

CITAÇÃO: O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 042/96-DGFC, de 16 de maio de 1996, da lavra do Bel. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, usando de suas atribuições legais, etc....
CITADO o Investigador de Polícia Civil JOSÉ NAZARENO PIRES MACIEL, residente à Rua Osvaldo de Caldas Brito, nº 135, bairro do Jurunas, para apresentar defesa no Processo Administrativo Disciplinar, no qual figura como indiciado, tendo em vista o mesmo não está sendo localizado, conforme assegura o Artigo 219 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Abaetetuba, 09 de agosto de 1996.

Bel. ATHOS GARCIA TREPTOW
-presidente-

CP95/011537-0

(Fat. nº 266, Reg. nº 266, Dia: 12/08/96)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. Nº 04974713/0001-07

ERRATA

Na PORTARIA Nº 92, de 08.08.96: Onde se lê: Estações Rodoviárias de Curuçá, Marudá e Marapanim, leia-se: Estações Rodoviárias de São Miguel do Guamá, Santa Luzia e Santa Maria do Pará.

CP96/0112286-9

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 93, de 08.08.96: Suspende por 05 (cinco) dias, com base no art. 189 do Regime jurídico Único, a servidora MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO GASPARG, mat. nº 5488168-015, aplicando-se a penalidade prevista no art. 183, II, do R.J.U.; na forma do art. 185, I, da Lei nº 5.810/94, por ter infringido os arts. 177, II, IV e VI e 178, XI e XIV da mesma Lei.
Portaria nº 94, de 12.08.96: Estabelece o controle do ponto de entrada e saída dos servidores desta Fundação, com tolerância de 15 (quinze) minutos na entrada, às 08:00 (oito) horas, a partir desta data, considerando o disposto na Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) em seus arts 64, I, 72, incisos de I a XVIII, combinados com o art. 74, parágrafo 1º, 77, incisos e parágrafos, arts. 78, 79 e 80.

CP96/0112334-2

(Fat. nº 320, Reg. nº 320, Dia: 14/08/96)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

C.C. 14.700.157/0001-34
EXTRATO DE PORTARIAS DE AGENTE PAGADOR

PORT. nº 055 de 02.08.96 - Agente Pagador
Servidora: ANAMARIA CATARINA NOBRE PEIKOTO
Cargo: Diretora Técnica
Específico: 600558 - Data: 02.08.96 R\$-1.500,00 - Elemento: 3120:00

PORT. nº 056 de 08.08.96 - Agente Pagador
Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
Cargo: Administrador
Específico: 600572 - Data: 08.08.96 R\$-195,00 - Elemento: 3132:00
Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG

PORT. nº 057 de 08.08.96
Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo: Agente Administrativo
Específico data valor elemento
600573 08.08.96 R\$-500,00 3120:00
600574 08.08.96 R\$-500,00 3132:00
ORDENADOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG

CP96/0111891-0

(Fat. nº 307, Reg. nº 307, Dia: 14/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 764/96-Cab.SUSIPE, de 31.07.96
CONCEDER ao Sr. LUIZ GUILHERME FERNANDES LIMA, Assistente, Suprintendente de Rendas, constante das atividades nº 18201.02040153.130/3120.00, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo prestar contas até 30 dias após o recebimento do valor.

PORT. Nº 776/96-Cab.SUSIPE, de 08.08.96
CONCEDER ao Sr. WALDOMIRO SOBRÉ DE OLIVEIRA, o pagamento de 03 (três) diárias, referente ao deslocamento ao município de Itaituba, para instalação da Cadeia Pública.

PORT. Nº 779/96-Cab.SUSIPE, de 08.08.96
CONCEDER ao Sr. JOSÉ EVARDO LIMA, o pagamento de 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento ao município de Marabá a serviço desta Superintendência.

PORT. Nº 780/96-Cab.SUSIPE, de 08.08.96
CONCEDER ao Sr. GILVAN DA SILVA MOURA, motorista o pagamento de 02 (duas) diárias a fim de se deslocar ao município de Mac-dô-Rio, a fim de realizar serviços de interesse desta Superintendência.

PORT. Nº 781/96-Cab.SUSIPE, de 09.08.96
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da portaria nº 739/96, de 04.07.96, a fim de apurar as causas e responsabilidades relacionadas a fuga do preso de justiça JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAOL de JATIR RODRIGUES DOS SANTOS, da Penitenciária de America, no, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.260, datado de 22.07.96.

(Fat. nº 304, Reg. nº 304, Dia: 14/08/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

COMUNICADO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 011/96)

A comissão permanente de licitações designada pela Portaria nº 024/96, de 21.03.96 - GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 011/96, cujo objeto é a aquisição de material de consumo técnico destinado à Fundação HEMOPA, comunica aos participantes da licitação em questão, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, que os mesmos ficam notificados a comparecer à sede da instituição no dia 15.08.96 às 08:30 horas, quando na oportunidade será procedido sorteio dos itens que restaram empatados no citado certame licitatório, após o parecer técnico a respeito das amostras apresentadas para testes.
Belém, 13 de agosto de 1996.
Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

CP96/0112237-5

(Fat. nº 306, Reg. nº 306, Dia: 14/08/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 0896/96 - TCM de 26.07.96.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 28.844/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.852/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.843/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.872/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.354/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

CP96/0112278-8

PORTARIA Nº 0897/96 - TCM de 26.07.96.

Determinar o cadastramento dos seguintes Leis (LDO): Lei nº 010/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIREIRA DO ARARI; Lei nº 13.901/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

CP96/0112279-5

PORTARIA Nº 0899/96 - TCM de 26.07.96.

Conceder férias regulamentares no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 1996, à servidora ROSILÉIA MARIA AMANAJÁS MAUES, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 94/95.

CP96/0112280-0

PORTARIA Nº 0900/96 - TCM de 29.07.96.

Conceder mais 02 diárias ao servidor JOÃO DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.2/C, como complemento ao determinado na Portaria nº 0875/96-TCM.

CP96/0112288-7

PORTARIA Nº 0898/96 - TCM de 26.07.96.

Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Produção de base cartográfica digital para alimentação do Sistema de Geoprocessamento do Município de Belém, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CIBESA e COTASUL - Serviços Especiais de Engenharia Ltda.

CP96/0112270-2

PORTARIA Nº 0902/96 - TCM de 29.07.96.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao servidor JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, no período de 22 de julho a 20 de agosto de 1996.

CP96/0112272-9

PORTARIA Nº 0904/96 - TCM de 30.07.96.

Autorizar o servidor CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES, Assistente de Informática - TCM.ATI.301.1/A, a participar do evento Internet World'96, que será realizado na cidade de São Paulo, no período de 06 a 09 de agosto de 1996, concedendo-lhe 05 diárias.

CP96/0112254-5

PORTARIA Nº 0905/96 - TCM de 31.07.96.

Conceder 08 dias de Licença Saúde à servidora MARIA DO SOCOR-

RO BARROS MARQUES, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 19 a 26 de julho de 1996.

CP96/0112253-0

PORTARIA Nº 0906/96 - TCM de 31.07.96.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio à servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 1996.

CP96/0112252-1

PORTARIA Nº 0907/96 - TCM de 31.07.96.

Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de outubro de 1996, à servidora MARIA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/A, referente ao período aquisitivo 95/96.

CP96/0112254-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - JULHO/1996

PORTARIA Nº 337/96-SGMP de 1º.07.96
Nome: RUI GUILHERME DE SOUZA PINTO
Assunto: Autorização a gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus a contar de 17.06.96.

PORTARIA Nº 358/96-SGMP de 1º.07.96
Nome: RUI SURUBIU DE ARAUJO TAVARES
Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Execução Financeira do Departamento Financeiro, durante as férias do Sr. ANLYD SERIO FRANÇA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 359/96-SGMP de 1º.07.96
Nome: RUI GUILHERME DE SOUZA PINTO
Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Secretário do Departamento Financeiro MP-FG-3 durante o impedimento do Sr. RUI SURUBIU DE ARAUJO TAVARES.

PORTARIA Nº 360/96-SGMP de 1º.07.96
Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 1º a 30.07.96, a partir de 1º.07.96.

PORTARIA Nº 362/96-SGMP de 1º.07.96
Nome: MARIA DE FÁTIMA MALLET FIMA
Assunto: Suspensão, por necessidade do serviço, das férias das estabelecidas em 1º a 30.07.96, a partir de 1º.07.96.

PORTARIA Nº 363/96-SGMP de 1º.07.96
Nome: SILVIA REGINA LEÃO DE OLIVEIRA
Assunto: Suspensão, por necessidade do serviço, das férias estabelecidas em 1º a 30.07.96, a partir de 1º.07.96.

PORTARIA Nº 364/96-SGMP de 1º.07.96
Nome: CARMEM PINHEIRO DA SILVA
Assunto: Considerar afastadas de suas funções no período de 25 a 28.06.96, para participar do evento A ASSISTÊNCIA SOCIAL E O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, realizado nesta cidade.

PORTARIA Nº 365/96-SGMP de 02.07.96
Nome: JOSÉ GENIVALDO FARIAS
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes dos 60 (sessenta) a que faz jus, referente ao triênio 1992/1995, a partir de 08.07.96.

PORTARIA Nº 366/96-SGMP de 03.07.96
Nome: PEDRO PAULO VIEIRA DA SILVA
Assunto: Autorização para deslocar-se até a cidade de São Caetano de Odivelas no dia 04.07.96, a serviço do Ministério Público.

PORTARIA Nº 367/96-SGMP de 04.07.96
Nome: ADILSON GOMES DA SILVA
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde por 04 (quatro) dias no período de 28.06 a 01.07.96.

PORTARIA Nº 368/96-SGMP de 04.07.96
Nome: JOSÉ LUIZ PIRES DO ROSÁRIO
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde por 06 (seis) dias no período de 26.06 a 01.07.96.

PORTARIA Nº 369/96-SGMP de 04.07.96
Nome: LILIAN ROSAS SILVA OLIVEIRA
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96.

PORTARIA Nº 370/96-SGMP de 04.07.96
Nome: EDNA CARVALHO NASCIMENTO
Assunto: Concesso de 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03 a 12.07.96.

CP96/0112231-1

PORTARIA Nº 371/96-SGMP de 04.07.96

Nome: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE
Assunto: Concesso de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27.06.96.

PORTARIA Nº 373/96-SGMP de 08.07.96
Nome: ANTÔNIO JOSÉ PERES SANTA BRIGIDA
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias no período de 12 a 25.06.

CP96/0112223-0

PORTARIA Nº 374/96-SGMP de 08.07.96

Nome: DILIELSON REGO TAPAJÓS
Assunto: Autorização para se deslocarem até a cidade de São Caetano de Odivelas no dia 04.07.96, a serviço do Ministério Público.

CP96/0112214-1

PORTARIA Nº 375/96-SGMP de 09.07.96

Nome: MÔNICA MARIA SIMÃO CORAL
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus, referente ao período de 1995/1996, a contar de 1º.07.96.

CP96/0112215-0

PORTARIA Nº 376/96-SGMP de 09.07.96

Nome: CHRISTIANO JOÃO PINHEIRO TAVARES
Assunto: Considerar afastado de suas funções nos dias 25, 26 e 27.06.96, para participar do CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL MILITAR E JUSTIÇAS MILITARES ESTADUAIS, realizado nesta cidade.

PORTARIA Nº 377/96-SGMP de 09.07.96
Nome: MARIA TEREZINHA MALLET ALVAREZ
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por conta dos 180 (cento e oitenta) a que faz jus, referente ao triênio 1984/1987, a partir de 1º.10.96.

CP96/0112207-9

PORTARIA Nº 378/96-SGMP de 09.07.96

Nome: ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde por 06 (seis) dias no período de 04 a 09.07.96.

CP96/0112193-4

PORTARIA Nº 379/96-SGMP de 09.07.96

Nome: JOSÉ LUIZ PIRES DO ROSÁRIO
Assunto: Concesso de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/1995, e autorizar o gozo a partir de 1º.10.96.

CP96/0112206-0

PORTARIA Nº 380/96-SGMP de 09.07.96

Nome: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Assunto: Concesso de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/1995, e autorizar o gozo de 30 (trinta) dias a partir de 1º.10.96.

CP96/0112190-0

PORTARIA Nº 381/96-SGMP de 09.07.96
Nome: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Assunto: Concesso de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/1995, e autorizar o gozo de 30 (trinta) dias a partir de 1º.10.96.

CP96/0112195-5

PORTARIA Nº 381/96-SGMP de 09.07.96
 Nome: LIANE ALMEIDA GABY
 Assunto: Autorização para deslocar-se até os municípios de Benevides, Santa Izabel, São Caetano de Odivelas e Vigia, no dia 09.07.96, a serviço do Ministério Público. CP96/0112181-1

PORTARIA Nº 382/96-SGMP de 09.07.96
 Nome: MANOEL DOS SANTOS MENEZES
 Assunto: Autorização para deslocar-se até os municípios de Benevides, Santa Izabel, São Caetano de Odivelas e Vigia, no dia 09.07.96, a serviço do Ministério Público. CP96/0112237-0

PORTARIA Nº 383/96-SGMP de 09.07.96
 Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON
 Assunto: Autorização para deslocar-se até os municípios de Benevides, Santa Izabel, São Caetano de Odivelas e Vigia, no dia 09.07.96, a serviço do Ministério Público. CP96/0112235-2

PORTARIA Nº 385/96-SGMP de 11.07.96
 Nome: ELIANA DOS SANTOS AQUINO
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20.06.96. CP96/0112223-1

PORTARIA Nº 386/96-SGMP de 11.07.96
 Nome: NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96. CP96/0112229-0

PORTARIA Nº 387/96-SGMP de 11.07.96
 Nome: RUY SURUBIU DE ARAUJO TAVARES
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 1º a 30.07.96 para 18.07 a 16.08.96. CP96/0112189-7

PORTARIA Nº 388/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: MARIA STELA VERAS FALANGOLA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/96, para ser oportunamente gozada. CP96/0112197-3

PORTARIA Nº 389/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: TÂNIA VENINA CARDOSO PEREIRA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996, para ser oportunamente gozada. CP96/0112205-2

PORTARIA Nº 390/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: ANNA MARIA MALCHER GILLET
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/96 para ser oportunamente gozada. CP96/0112213-3

PORTARIA Nº 391/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: LILIAN REGINA FURTADO BRAGA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996, para ser oportunamente gozada. CP96/0112221-4

PORTARIA Nº 392/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: RUI GUILHERME DE SOUSA PINTO
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996, para ser oportunamente gozada. CP96/0112190-3

PORTARIA Nº 393/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: GLÁUCIA MIRANDA CHADA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996, para ser oportunamente gozada. CP96/0112188-9

PORTARIA Nº 394/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: RUY SURUBIU DE ARAUJO TAVARES
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996, para ser oportunamente gozada. CP96/0112195-0

PORTARIA Nº 395/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: MARLÚCIA OLIVEIRA DE SOUSA
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 1º a 30.08.96 para 14.08 a 12.09.96. CP96/0112204-4

PORTARIA Nº 396/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: ARTHUR DOS SANTOS DA GRAÇA
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 11 a 24.07.96 a fim de participar do "VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DANÇA DE BRASÍLIA", a ser realizado naquela cidade. CP96/0112212-0

PORTARIA Nº 397/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: LAÉRCIO DE MELO CARDOSO
 Assunto: ANTONIO DOS SANTOS PEDRO PAULO VIEIRA DA SILVA ILVAN DE SOUZA MARINHO
 Assunto: Fixação, para o mês de julho do ano de 1996, da escala de plantão para motorista. CP96/0112220-5

PORTARIA Nº 398/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 26.07 a 01.08.96, a fim de participar da "VIII CONVENÇÃO REGIONAL DAS UNIMEDS DO NORTE E NORDESTE" a ser realizado na cidade de Natal-RN. CP96/0112179-0

PORTARIA Nº 399/96-SGMP de 15.07.96
 Nome: DILAELSON REGO TAPAJÓS
 Assunto: Autorização para deslocarem-se até o Município de Santa Izabel do Pará, no dia 15.07.96 a serviço do órgão. CP96/0112197-0

PORTARIA Nº 400/96-SGMP de 17.07.96
 Nome: DEBORA MARIA BARROS LOPES
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período de 1993/1996, a partir de 1º.08.96. CP96/0112195-1

PORTARIA Nº 401/96-SGMP de 17.07.96
 Nome: DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/95 e autorizar o gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01.08.96. CP96/0112203-6

PORTARIA Nº 402/96-SGMP de 17.07.96
 Nome: ARNALDO ALTMANN JÚNIOR
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período aquisitivo agosto 1995/1996, a partir de 1º.08.96. CP96/0112211-7

PORTARIA Nº 403/96-SGMP de 18.07.96
 Nome: ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período 1995/1996, a contar de 1º.07.96. CP96/0112219-2

PORTARIA Nº 404/96-SGMP de 18.07.96
 Nome: GIOYA KARINA SOUZA CATETE
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 22.07 a 01.08.96 a fim de participar do "Encontro Nacional dos Estudantes de Comunicação - ENECOM", na cidade de Florianópolis-SC. CP96/0112227-3

PORTARIA Nº 405/96-SGMP de 18.07.96
 Nome: JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO
 Assunto: Concessão de 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12.07.96. CP96/0112235-4

PORTARIA Nº 407/96-SGMP de 23.07.96
 Nome: FRANCISCO DIAS DA SILVA
 Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 27.06 a 11.07.96. CP96/0112243-5

PORTARIA Nº 408/96-SGMP de 23.07.96
 Nome: FÁTIMA MARIA ÁVILA DA SILVA
 Assunto: Concessão de 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23.07.96. CP96/0112173-1

PORTARIA Nº 409/96-SGMP de 23.07.96
 Nome: ÂNGIE YÉDA PINTO NASCIMENTO
 Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, no período de 16 a 18.07.96. CP96/0112195-2

PORTARIA Nº 410/96-SGMP de 23.07.96
 Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
 Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, no período de 15 a 17.07.96. CP96/0112174-3

PORTARIA Nº 411/96-SGMP de 23.07.96
 Nome: ANA DOS SANTOS XAVIER
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções, a fim de participar de treinamento realizado no Ministério Público da Capital, no período de 15 a 30.07.96. CP96/0112202-5

PORTARIA Nº 412/96-SGMP de 23.07.96
 Nome: LUCIVAN ESPINHEIRO GOMES
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções nos dias 22, 23, 24, 25 e 29.07.96, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 8.868, de 14.04.94. CP96/0112210-4

PORTARIA Nº 413/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: IVAN SILVEIRADA COSTA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/1995, para ser oportunamente gozada. CP96/0112211-4

PORTARIA Nº 414/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: MARIA TEREZINHA MALLET ALVAREZ
 Assunto: Concessão de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996 para ser oportunamente gozada. CP96/0112225-5

PORTARIA Nº 415/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: MARIA DO SOCORRO BRAZ DE MOURA
 Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio referente aos triênios 1988/1991 e 1991/1994, para ser oportunamente gozada. CP96/0112204-6

PORTARIA Nº 416/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAUJO
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996, para ser oportunamente gozada. CP96/0112242-7

PORTARIA Nº 417/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: MARIA DE FÁTIMA MALLET FIMA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/95, para ser oportunamente gozada. CP96/0112233-3

PORTARIA Nº 418/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: MÁRCIA MARIA DA SILVA MORAES
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/95, para ser oportunamente gozada. CP96/0112225-7

PORTARIA Nº 419/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: JACIREMA JENNY MIRANDA NUNES
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/96, para ser oportunamente gozada. CP96/0112209-5

PORTARIA Nº 420/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: FRANCISCO DIAS DA SILVA
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 12.07.96. CP96/0112201-0

PORTARIA Nº 421/96-SGMP de 25.07.96
 Nome: ROSILDA PACHECO E SILVA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/1996, para ser oportunamente gozada. CP96/0112171-5

PORTARIA Nº 422/96-SGMP de 29.07.96
 Nome: MOISÉS BARCESSAT
 Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.12.96, para 15.07 a 14.08.96. CP96/0112185-4

PORTARIA Nº 423/96-SGMP de 29.07.96
 Nome: EDUARDO HENRIQUE PINTO DE SOUZA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1991/1994, para ser oportunamente gozada. CP96/0112177-3

PORTARIA Nº 424/96-SGMP de 29.07.96
 Nome: MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA GOMES
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/1995, e autorizar o gozo a partir de 1º.10.96. CP96/0112176-5

PORTARIA Nº 425/96-SGMP de 29.07.96
 Nome: ANTONIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS
 Assunto: Designação para acompanhar o Exm. Sr. Procurador Geral de Justiça, em viagem aos Municípios de Mocajuba e Baião, nos dias 30 e 31.07.96, a serviço do Órgão. CP96/0112175-7

PORTARIA Nº 426/96-SGMP de 29.07.96
 Nome: LIANE ALMEIDA GABY
 Assunto: RUI GUILHERME BASTOS MORAES
 Assunto: Designação para acompanharem o Exm. Sr. Procurador Geral de Justiça, em viagem aos Municípios de Mocajuba e Baião, nos dias 30 e 31.07.96, a serviço do órgão. CP96/0112171-4

PORTARIA Nº 426/96-SGMP de 29.07.96
 Nome: LIANE ALMEIDA GABY
 Assunto: RUI GUILHERME BASTOS MORAES
 Assunto: Designação para acompanharem o Exm. Sr. Procurador Geral de Justiça, em viagem aos Municípios de Mocajuba e Baião, nos dias 30 e 31.07.96 a serviço do Órgão. CP96/0112170-5

PORTARIA Nº 427/96-SGMP de 29.07.96
 Nome: MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA
 Assunto: Transferência, a pedido, das férias estabelecidas em 1º a 30.07.96, para 1º a 30.08.97. CP96/0112159-2

PORTARIA Nº 428/96-SGMP de 30.07.96
 Nome: JORGE FERREIRA SALES JÚNIOR
 Assunto: Considerar o servidor licenciado para tratamento de saúde, no período de 22 a 24.07.96. CP96/0112167-6

PORTARIA Nº 429/96-SGMP de 30.07.96
 Nome: LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JÚNIOR
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 20 a 26.08.96, a fim de participar do "I Congresso Internacional de Direito", a ser realizado em Recife-PE. CP96/0112151-0

PORTARIA Nº 430/96-SGMP de 30.07.96
 Nome: LUCIO BARRETO GONCALVES
 Assunto: Designação para exercer a Sindicância instaurada na Comarca de Almirante, visando elucidar as informações contidas em representação contra a Promotora de Justiça daquela Comarca. CP96/0112158-4

PORTARIA Nº 780/96-PGJ de 01.07.96
 Nome: MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96, a partir de 1º.07.96. CP96/0112159-5

PORTARIA Nº 781/96-PGJ de 01.07.96
 Nome: MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO
 Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias estabelecido em 31.07 a 29.08.96, para 1º a 30.12.96. CP96/0112160-9

PORTARIA Nº 782/96-PGJ de 1º.07.96
 Nome: VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares por conta dos 60 (sessenta) a que faz jus, referente ao período 1995/1996, a partir de 1º.08.96. CP96/0112143-9

PORTARIA Nº 783/96-PGJ de 1º.07.96
 Nome: VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
 Assunto: Autorização para gozar o 2º período de férias regulamentares, referente ao ano de 1994, a partir desta data. CP96/0112144-7

PORTARIA Nº 784/96-PGJ de 1º.07.96
 Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
 Assunto: Concessão de 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17.06.96. CP96/0112135-8

PORTARIA Nº 785/96-PGJ de 1º.07.96
 Nome: PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 24 a 27.06.96, a fim de participar do "VI Congresso Nacional de Direito Penal e Processual Penal Militar e Juízes Militares Estaduais", nesta capital. CP96/0112127-7

PORTARIA Nº 788/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da 1ª Promotora de Justiça de Proteção aos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, durante as férias do Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO. CP96/0112136-6

PORTARIA Nº 789/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Promotora de Justiça de Família, Resíduos e Sucessões, durante as férias da Dr. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER. CP96/0112123-5

PORTARIA Nº 790/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Promotora de Justiça de Registros Públicos, durante as férias da Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA. CP96/0112119-6

PORTARIA Nº 791/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: WILTON NERY DOS SANTOS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotora de Justiça de Incapazes e Ausentes, durante as férias do Dr. JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA. CP96/0112118-8

PORTARIA Nº 792/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude, durante as férias da Dr. MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO. CP96/0112120-0

PORTARIA Nº 793/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude, durante as férias do Dr. NATANAEL CARDOSO LEITÃO. CP96/0112113-2

PORTARIA Nº 794/96-PGJ de 17.07.96
 Nome: AMÉLIA SATOMI IGARASHI
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotora de Justiça de Acidentes do Trabalho, durante o afastamento do Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA. CP96/0112101-3

PORTARIA Nº 795/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, durante as férias da Dr. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE. CP96/0112085-8

PORTARIA Nº 796/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e dos Interesses Indígenas desta Comarca, durante o afastamento dos respectivos titulares. CP96/0112112-9

PORTARIA Nº 797/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotora de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, durante as férias da Dr. AGAR DA COSTA JUREMA. CP96/0112111-0

PORTARIA Nº 798/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotora de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, até o término das férias do Dr. ANTONIO LOBATO. CP96/0112103-0

PORTARIA Nº 799/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Promotora de Justiça de Entorpecentes e Crime de Imprensa, durante a licença prêmio da Dr. MARIA DO PERPETUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS. CP96/0112104-8

PORTARIA Nº 800/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, em conjunto com o Dr. CLODOMIR ASSIS ARAUJO, pelo expediente da 1ª Promotora de Justiça do Tribunal do Juri, durante as férias do Dr. MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES. CP96/0112097-4

PORTARIA Nº 801/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Execuções Penais desta Comarca, durante o afastamento do Dr. ADELIO MENDES DOS SANTOS e as férias do Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA. CP96/0112073-5

PORTARIA Nº 802/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotora de Justiça Militar, durante as férias da Dr. MARIZA MACHADO DA SILVA FIMA. CP96/0112077-3

PORTARIA Nº 803/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotora de Justiça do Juízo Singular, durante as férias da Dr. REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE. CP96/0112077-7

PORTARIA Nº 804/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Promotora de Justiça do Juízo Singular, durante as férias da Dr. ROSA MARIA CARVALHO MORAES. CP96/0112070-0

PORTARIA Nº 805/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Promotora de Justiça do Juízo Singular, durante as férias da Dr. MARIA DAS ORAÇAS CORRÊA CUNHA. CP96/0112071-8

PORTARIA Nº 806/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: LICURGO MARGALHO SANTIAGO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 8ª Promotora de Justiça do Juízo Singular, até ulterior deliberação. CP96/0112075-9

PORTARIA Nº 807/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 11ª Promotora de Justiça do Juízo Singular, durante as férias da Dr. OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES. CP96/0112068-8

PORTARIA Nº 808/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MÁRIO NONATO FALANGOLA
 Assunto: Designação para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária e da Cidadania, durante as férias da Dr. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO. CP96/0112059-6

PORTARIA Nº 809/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: CLODOMIR ASSIS ARAUJO
 Assunto: Designação para ocupar como Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a contar de 1º.07.96, até ulterior deliberação. CP96/0112051-0

PORTARIA Nº 810/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: CLODOMIR ASSIS ARAUJO
 Assunto: Designação para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional Criminal, durante as férias do Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA. CP96/0112052-9

PORTARIA Nº 811/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Barcarena, durante as férias do Dr. WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO. CP96/0112050-2

PORTARIA Nº 812/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotora de Justiça de Capão Poço, durante as férias do Dr. ALCYR MONTEIRO CECIM, e cumulativamente, pela Promotora de Justiça de Garrafão do Norte, durante o afastamento do Dr. MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL. CP96/0112053-0

PORTARIA Nº 813/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotora de Justiça de Dom Elzen, durante as férias do Dr. ALEXANDRE MANOEL LOPES RODRIGUES. CP96/0112063-7

PORTARIA Nº 814/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Designação para coordenar o Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 29.05.96, até ulterior deliberação. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 815/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MÁRCIA BEATRIZ REIS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das Promotorias de Justiça de Maracanã e Santarém Novo, durante as férias dos respectivos titulares. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 816/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: WILSON GAJA FARIAS
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotoria de Justiça de Moju, durante as férias do Dr. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO, e cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Tailândia, até ulterior deliberação. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 817/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Monte Alegre e Promotoria de Justiça de Prtinha, durante as férias do Dr. QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 818/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: LUZIA NADIA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Assunto: Designação para coordenar o Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 29.05.96, até ulterior deliberação. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 819/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente pelo expediente da Promotoria de Justiça de Rio Maria, durante as férias da Dr. SÍNARA LOPES LIMA. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 820/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Pará, durante as férias da Dr. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 821/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: FELICIO DE ARAÚJO PONTES
 Assunto: Designação para responder pelo exercício da Procuradoria-Geral de Justiça no período de 03 a 09 de julho, no impedimento do titular e seu substituto. CP95/0112064-5

PORTARIA Nº 822/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYE
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Altamira durante as férias do Dr. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA. CP95/0112054-8

PORTARIA Nº 823/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Ananindeua durante as férias da Dr. MARLENE RAMOS PAMPOLHA. CP95/0112055-6

PORTARIA Nº 824/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: BETHANIA MARIA DA COSTA CORRÊA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Ananindeua durante as férias da Dr. EVANGELINA ALENCAR FARAH. CP95/0112055-6

PORTARIA Nº 825/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bragança durante as férias da Dr. MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA. CP95/0112046-7

PORTARIA Nº 826/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORREA
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Breves durante as férias da Dr. JACIREMA DA SILVA E CUNHA e cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Bagre, durante o afastamento do Dr. WILSON GAJA FARIAS. CP95/0112040-8

PORTARIA Nº 827/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, durante as férias da Dr. VALERIA PORPINO NUNES. CP95/0112039-4

PORTARIA Nº 828/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Castanhal, durante as férias do Dr. JOSÉ ROBERTO COIMBRA. CP95/0112038-6

PORTARIA Nº 829/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: FELICIO DE ARAÚJO PONTES
 Assunto: Designação para coordenar o Centro de Apoio Operacional Cível do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 29.05.96, até ulterior deliberação. CP95/0112037-8

PORTARIA Nº 830/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES
 Assunto: Designação para responder pelo expediente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Itaituba, durante as férias do Dr. ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO, e, cumulativamente, pela 3ª Promotoria de Justiça daquela Comarca, durante o afastamento do Dr. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES. CP95/0112032-7

PORTARIA Nº 831/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: ALFREDO MARTINS DE AMORIM
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, até o término das férias do Dr. JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO, e, cumulativamente, pela 2ª Promotoria de Justiça Criminal daquela Comarca, até ulterior deliberação. CP95/0112031-9

PORTARIA Nº 832/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: SANDRO GARCIA DE CASTRO
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Santarém, durante as férias do Dr. MARIO RAUL VICENTE BRASIL, e, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Aveiro, durante o afastamento do Dr. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES. CP95/0112030-3

PORTARIA Nº 833/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Santarém, durante as férias do Dr. MARIO RAUL VICENTE BRASIL. CP95/0112021-1

PORTARIA Nº 834/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: MARIO SAMPAIO NETO CHERMONT
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Guamá, durante as férias do Dr. ACENILDO RIBEIRO DA SILVA. CP95/0112020-3

PORTARIA Nº 836/96-PGJ de 02.07.96
 Nome: FABRICIO RAMOS COUTO
 Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96 para 02 a 31.01.97. CP95/0112022-0

PORTARIA Nº 837/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao trênio 1985/1988, e autorizar o gozo partir de 1º.08.96. CP95/0112023-8

PORTARIA Nº 838/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: VALERIA PORPINO NUNES
 Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias estabelecido pela 1ª a 30.11.96 para 1ª a 30.12.96. CP95/0112024-6

PORTARIA Nº 839/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR
 Assunto: Antecipação, a pedido, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.10.96 para 1ª a 30.08.96. CP95/0112015-5

PORTARIA Nº 840/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias estabelecido em 1º a 30.01.96, e transferido para 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96. CP95/0112015-7

PORTARIA Nº 841/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: MARCO ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96. CP95/0112014-4

PORTARIA Nº 842/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
 Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, a contar de 26.06.96. CP95/0112008-4

PORTARIA Nº 843/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: ANA LOBATO PEREIRA
 Assunto: Transferência, por necessidade de serviço, do 2º período estabelecido em 1º a 30.07.96, para 1ª a 30.08.96. CP95/0112007-5

PORTARIA Nº 844/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
 Assunto: Suspensão, por necessidade do serviço, das férias estabelecidas em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96. CP95/0112005-8

PORTARIA Nº 845/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, durante as férias da Dr. MARIA NAZARÉ DE PAIVA ANAÍSSI. CP95/0111994-2

PORTARIA Nº 846/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 3ª e 7ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, durante as férias dos Drs. NATANAEL CARDOSO LEITÃO e MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO. CP95/0111991-4

PORTARIA Nº 847/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça do Juízo singular, durante as férias do Dr. GILSON FRUTUOSO ABBADE. CP95/0111990-6

PORTARIA Nº 848/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Alenquer, durante as férias do Dr. LUIZ CLAUDIO PINHO. CP95/0111974-2

PORTARIA Nº 849/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capangema, durante o afastamento do Dr. ADOLFO JOSÉ DE SOUZA. CP95/0111976-4

PORTARIA Nº 850/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotoria de Justiça de Curuçá, durante as férias da Dr. MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL. CP95/0111977-5

PORTARIA Nº 851/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: FLORINDA FURTADO GOMES
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Bonito, durante as férias da Dr. VÂNIA CAMPOS DE PINHO. CP95/0111975-5

PORTARIA Nº 852/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: ROSANA PAES PINTO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de São Caetano de Odivelas, durante o afastamento da Dr. MÁRCIA BEATRIZ REIS. CP95/0111975-7

PORTARIA Nº 853/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares por conta dos 60 (sessenta) a que faz jus referente ao período 1994/95, a contar de 1º.07.96. CP95/0111976-2

PORTARIA Nº 855/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Ourilândia do Norte, durante as férias da Dr. LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL. CP95/0111977-3

PORTARIA Nº 856/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
 Assunto: Transferência, por necessidade do serviço, das férias estabelecidas em 1º.06 a 30.07.96, sendo que o 1º período foi transferido para 1º a 30.08.96, para serem gozadas em 1º.11 a 30.12.96. CP95/0111978-1

PORTARIA Nº 857/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96 a contar de 1º.07.96. CP95/0111977-0

PORTARIA Nº 858/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 3ª e 13ª Promotorias de Justiça do Juízo Singular, durante as férias dos respectivos titulares. CP95/0111972-0

PORTARIA Nº 860/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Itapicuru-Açu, durante as férias da Dr. REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO. CP95/0111973-1

PORTARIA Nº 861/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotoria de Justiça de Viseu, durante as férias da Dr. SUELY SILVA DOS REIS. CP95/0111973-1

PORTARIA Nº 863/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
 Assunto: Designação para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça na reunião do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, em Brasília-DF, nos dias 07, 08 e 09.07.96. CP95/0111974-2

PORTARIA Nº 864/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: HEYDER CALDEIRARO MARTINS
 Assunto: Designação para acompanhar o Exm. Sr. Procurador-Geral de Justiça até as cidades de Brasília-DF e Petrópolis-RJ, no período de 05 a 09.07.96. CP95/0111974-3

PORTARIA Nº 865/96-PGJ de 03.07.96
 Nome: LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS SAMIR TADEU MORAES DAHIAS JORGE MARÇO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
 Assunto: Designação para acompanharem o Procurador-Geral de Justiça na reunião do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, em Brasília-DF, nos dias 07, 08 e 09.07.96. CP95/0111973-1

PORTARIA Nº 866/96-PGJ de 04.07.96
 Nome: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, durante o afastamento da Dr. EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SÁ. CP95/0111977-1

PORTARIA Nº 867/96-PGJ de 04.07.96
 Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Suspensão, por necessidade do serviço, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96. CP95/0111973-7

PORTARIA Nº 868/96-PGJ de 04.07.96
 Nome: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
 Assunto: Suspensão, por necessidade do serviço, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96. CP95/0111971-0

PORTARIA Nº 869/96-PGJ de 04.07.96
 Nome: JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
 Assunto: Suspensão, por necessidade do serviço, das férias estabelecidas em 1º a 30.08.96. CP95/0111973-9

PORTARIA Nº 870/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: MARIA DE BELEM SANTOS
 Assunto: Antecipação, a pedido, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96, para 04.07 a 02.08.96. CP95/0111963-4

PORTARIA Nº 871/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, durante o afastamento do Dr. ACENILDO BOTELHO PONTES. CP95/0111964-7

PORTARIA Nº 872/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: MARIA NAZARÉ DE PAIVA ANAÍSSI
 Assunto: Antecipação, a pedido, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96 para 1ª a 30.07.96. CP95/0111972-8

PORTARIA Nº 873/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: AMÉLIA SATOMI IGARASHI
 Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio referente ao ano trênis 1988/91 e 1991/94, para ser oportunamente gozada. CP95/0111970-1

PORTARIA Nº 874/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao trênio 1985/88, para ser oportunamente gozada. CP95/0111974-0

PORTARIA Nº 875/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
 Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 20ª Zona Eleitoral, com sede em Santarém e jurisdição nessa comarca e em Placas, no período de 15 a 23 do corrente mês. CP95/0111955-3

PORTARIA Nº 876/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: WAGNER ARAGÃO SALES
 Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento) 12101.0240142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR - R\$1.000,00 (hum mil reais) CP95/0111947-7

PORTARIA Nº 877/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: WAGNER ARAGÃO SALES
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento) 12101.0240142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS VALOR - R\$1.000,00 (hum mil reais) CP95/0111945-7

PORTARIA Nº 878/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
 Assunto: Transferência, a pedido do 1º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96 para 1ª a 30.09.96. CP95/0111945-0

PORTARIA Nº 879/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
 Assunto: Transferência, a pedido do 1º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96 para 1ª a 30.09.96. CP95/0111937-0

PORTARIA Nº 880/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
 Assunto: Suspensão, a pedido, das férias estabelecidas em 1º.07 a 29.08.96, a contar de 1º.07.97. CP95/0111933-3

PORTARIA Nº 881/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96, a partir de 1º.08.96. CP95/0111939-5

PORTARIA Nº 882/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1º.07.96. CP95/0111930-2

PORTARIA Nº 883/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: CARLOS ALISON PEIXOTO
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data. CP95/0111929-9

PORTARIA Nº 884/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
 Assunto: Transferência, por necessidade do serviço, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96 para 1ª a 30.11.96. CP95/0111931-0

PORTARIA Nº 885/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96, a partir de 1º.08.96. CP95/0111923-0

PORTARIA Nº 886/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: MARCIO ANDRÉ MONTEIRO GAIA
 Assunto: Concessão de gratificação de tempo integral na base de 70% (setenta por cento), durante o mês de julho/96. CP95/0111922-1

PORTARIA Nº 887/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO
 Assunto: Concessão de gratificação de tempo integral na base de 70% (setenta por cento) durante o mês de julho/96. CP95/0111957-4

PORTARIA Nº 888/96-PGJ de 08.07.96
 Nome: ELIZABETH SANTOS LIMA
 Assunto: Concessão de gratificação de tempo integral na base de 50% (cinquenta por cento), durante o mês de julho/96. CP95/0111949-3

PORTARIA Nº 889/96-PGJ de 09.07.96
 Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
 Assunto: Concessão de 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 12.07.96. CP95/0111942-6

PORTARIA Nº 890/96-PGJ de 10.07.96
 Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
 Assunto: Antecipação do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.09.96 para 1ª a 30.08.96. CP95/0111934-5

PORTARIA Nº 891/96-PGJ de 10.07.96
 Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO
 Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em processos relativos à ordem tributária em trâmite nesta Comarca, em substituição ao Dr. ESTEVAN ALVES SAMPAIO FILHO, durante seu afastamento. CP95/0111941-8

PORTARIA Nº 892/96-PGJ de 10.07.96
 Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça Militar, durante as férias da Dr. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA. CP95/0111948-5

PORTARIA Nº 893/96-PGJ de 10.07.96
 Nome: NELMA REGINA DA SILVA AMARO
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos 12101.0240142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3120 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR - R\$1.000,00 (hum mil reais) CP95/0111955-5

PORTARIA Nº 894/96-PGJ de 10.07.96
 Nome: JORGE MÁRIO DANTAS BOUTH
 Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Processos Criminais do Departamento de Atividades Judiciais, durante as férias do Sr. RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO. CP95/0111940-0

PORTARIA Nº 895/96-PGJ de 10.07.96
 Nome: PAULO ROBERTO CUNHA DE LIMA
 Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Secretário do Departamento de Atividades Judiciais, durante as férias do Sr. PAULO AUGUSTO DE SOUZA MOURA. CP95/0111950-7

PORTARIA Nº 89796-PGJ de 11.07.96
 Nome: MARIA DO GARGO DOS SANTOS SOUZA
 Assunto: Concessão de tempo integral na base de 50 (cinquenta por cento), durante o mês de julho/96.

PORTARIA Nº 89896-PGJ de 11.07.96
 Nome: SILVANA SOUZA MENDONÇA
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96

PORTARIA Nº 89996-PGJ de 11.07.96
 Nome: OCTAVIO PROENÇA DE MORAES
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, restantes dos 60 (sessenta) a que faz jus, referente ao período 1994/1995, a partir de 15.07.96

PORTARIA Nº 90096-PGJ de 11.07.96
 Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria das Promotorias de Defesa Comunitária e Cidadania, durante as férias do Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

PORTARIA Nº 90196-PGJ de 11.07.96
 Nome: SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, integrar o Conselho Estadual de Entropécetes - CONEN-PA, como titular e suplente, respectivamente, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 90296-PGJ de 15.07.96
 Nome: FELICIO DE ARAUJO PONTES
 Assunto: Designação para responder pelo exercício da Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 15 a 18.07.96, no impedimento do titular e seu substituto.

PORTARIA Nº 90396-PGJ de 15.07.96
 Nome: ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO
 Assunto: Designação para representar esta Instituição na reunião da Comissão que viabiliza o reassentamento de ocupantes não-índios da Terra Indígena Alto Rio Gramá, que se realizará no dia 16.07.96, no Município de Capanema.

PORTARIA Nº 90496-PGJ de 15.07.96
 Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o inquérito policial instaurado na Seccional Urbana de São Braz, que visa apurar as causas de agressão em que foi vítima PEDRO PAULO DOS SANTOS ARRUDA, podendo, nessa qualidade, requisitar o que julgar conveniente no interesse do referido inquérito, em substituição a Dr. REGINA FATIMA SADALLA SILVA ABBADÉ

PORTARIA Nº 90596-PGJ de 15.07.96
 Nome: JOSÉ MARIA CAMPÊLO SAMPAIO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, em conjunto com o Dr. SAMIR TADÉU MORAES DAHIAS JORGE, pelo expediente, das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Execução Penal desta Comarca, até ulterior deliberação

PORTARIA Nº 90696-PGJ de 15.07.96
 Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Santarém, durante a licença da Dr. RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA, no período de 15 a 23.07.96

PORTARIA Nº 90796-PGJ de 15.07.96
 Nome: SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Santarém, durante a licença da Dr. RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA, no período de 15 a 23.07.96

PORTARIA Nº 90896-PGJ de 15.07.96
 Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento) 12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3120 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR - R\$500,00 (quinhentos reais)

PORTARIA Nº 91096-PGJ de 15.07.96
 Nome: MARLY DANTAS NERY
 Assunto: Designação para exercer as funções de Técnico Especializado ATE-402-D, a contar de 1º.05.96, até ulterior deliberação

PORTARIA Nº 91196-PGJ de 15.07.96
 Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON
 Assunto: Designação para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça em viagem a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 17.07.96, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 91496-PGJ de 16.07.96
 Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento) 12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR - R\$100,00 (cem reais)

PORTARIA Nº 91596-PGJ de 18.07.96
 Nome: LUIZ ISMAELINO VALENTE
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 17 a 19.07.96, a fim de acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde na cidade de Alenquer-PA

PORTARIA Nº 91696-PGJ de 18.07.96
 Nome: SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 11.07.96.

PORTARIA Nº 91796-PGJ de 18.07.96
 Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Inquérito Policial instaurado na Seccional Urbana de Cidade Nova, que visa apurar delitos perpetrados pela quadrilha liderada por JOÃO MORAES, apelidado "Rafá Coco", RAFAEL RICARDO ROCHA, apelidado "Rafá", SANDRO ED CARLO, entre outros, podendo nessa qualidade requisitar o que julgar conveniente no interesse do referido Inquérito.

PORTARIA Nº 91896-PGJ de 18.07.96
 Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAUJO
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias estabelecido em 1º a 30.07.96, a contar de 1º.07.96

PORTARIA Nº 91996-PGJ de 22.07.96
 Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAUJO
 Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 6ª Zona Eleitoral, no período de 23 a 31 do corrente mês, cumulativa à 2ª Zona Eleitoral.

PORTARIA Nº 92096-PGJ de 23.07.96
 Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAUJO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Peixe-Boi, durante o afastamento da Dr. SILVANA SOUZA MENDONÇA, no período de 26 a 31.07.96.

PORTARIA Nº 92196-PGJ de 24.07.96
 Nome: ROSE MARY FERNANDES LOPES
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento) 12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3120 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR - R\$2.000,00 (dois mil reais)

PORTARIA Nº 92296-PGJ de 24.07.96
 Nome: ROSE MARY FERNANDES LOPES
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento) 12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS VALOR - R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PORTARIA Nº 92396-PGJ de 24.07.96
 Nome: LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 28 a 30.07.96, para participar de reunião de trabalho sobre cidadania e 3ª idade, na cidade de Brasília-DF

PORTARIA Nº 92496-PGJ de 24.07.96
 Nome: MÁRIO NONATO FALANGOLA
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 28 a 30.07.96, para participar de reunião de trabalho sobre cidadania e 3ª idade, na cidade de Brasília-DF

PORTARIA Nº 92596-PGJ de 25.07.96
 Nome: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de licença prêmio, restantes dos 60 (sessenta) a que faz jus, referente ao triênio 1983/1986, a partir de 1º.09.96

PORTARIA Nº 92696-PGJ de 25.07.96
 Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, funcionar como Curador Especial nos Autos de Divórcio Elicioso nº 210/95, movido por LAURO TÔNIO NOGUCHI contra EVANA A. Y. NOGUCHI, que tramita na Comarca de Benevides

PORTARIA Nº 92796-PGJ de 25.07.96
 Nome: MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
 Assunto: Transferência, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido em 31.07 a 29.08 para 1º a 30.01.97.

PORTARIA Nº 92896-PGJ de 25.07.96
 Nome: MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
 Assunto: Autorização para gozar o 2º período de férias regulamentares estabelecido em 1º a 30.07.95, a partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 92996-PGJ de 29.07.96
 Nome: FELICIO DE ARAUJO PONTES
 Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça em viagem aos Municípios de Mocajuba e Bão, nos dias 30 e 31.07.96, a serviço do Órgão

PORTARIA Nº 93096-PGJ de 29.07.96
 Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON
 Assunto: Designação para acompanhar os policiais militares para acompanhar o Procurador Geral de Justiça em viagem aos Municípios de Mocajuba e Bão, nos dias 30 e 31.07.96, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 93196-PGJ de 29.07.96
 Nome: ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento) 12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3120 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR - R\$200,00 (duzentos reais)

PORTARIA Nº 93296-PGJ de 29.07.96
 Nome: ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento) 12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 3132 - 00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS VALOR - R\$200,00 (duzentos reais)

PORTARIA Nº 93496-PGJ de 29.07.96
 Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96.

PORTARIA Nº 93596-PGJ de 29.07.96
 Nome: MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO
 Assunto: Autorização para gozar o 1º período de férias regulamentares estabelecido em 1º a 30.07.96, a partir de 1º.11.96.

PORTARIA Nº 93696-PGJ de 29.07.96
 Nome: MAURO MARQUES DE MORAES
 Assunto: Considerar afastado de suas funções no período de 15 a 19.07.96, por motivo de interesse pessoal.

PORTARIA Nº 93796-PGJ de 29.07.96
 Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA
 Assunto: Antecipação, a pedido, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.11.96 para 1º a 30.07.96.

PORTARIA Nº 93896-PGJ de 29.07.96
 Nome: FREDERICO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA
 Assunto: Transferência, a pedido do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.09.96, para 1º a 30.12.96

PORTARIA Nº 93996-PGJ de 29.07.96
 Nome: JORGE FERREIRA CORTES
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, restante dos 60 (sessenta) a que faz jus, referente ao ano de 1994, a partir de 12.08.96.

PORTARIA Nº 94096-PGJ de 29.07.96
 Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de licença prêmio, por conta dos 60 (sessenta) a que faz jus referente ao triênio 1982/1985, a contar de 15.07.96.

PORTARIA Nº 94196-PGJ de 29.07.96
 Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Assunto: Transferência, a pedido, do gozo de licença prêmio autorizado nos períodos de 1º a 30.08 e 1º a 30.12.96, para 1º a 30.01 e 1º a 30.04.97.

PORTARIA Nº 94296-PGJ de 29.07.96
 Nome: LUIZ ISMAELINO VALENTE
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de licença prêmio, por conta dos 90 (noventa) a que faz jus referente ao quinquênio 1987/92, a partir de 1º.08.96

PORTARIA Nº 94396-PGJ de 30.07.96
 Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA
 Assunto: Adir ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 94496-PGJ de 30.07.96
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar a instalação de Sindicância na Comarca de Almagem, visando elucidar as informações contidas em representação contra a Promotora de Justiça OCIRALVA SOUZA FARIAS TABOSA, podendo, nessa qualidade, requisitar o que julgar conveniente no interesse do referido processo.

PORTARIA Nº 94596-PGJ de 30.07.96
 Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
 Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias estabelecido em 1º a 30.08.96, para 1º a 30.09.96.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 14.483

Proc. nº : 724/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Ananindeua - 43ª Zona Eleitoral
 Assunto : Decisão que indeferiu o pedido do Recorrente de desconsideração de dupla filiação partidária.
 Recorrente : Antônio Amândio Amaral de Castro, por seu advogado Dr. João Alberto Lobato de Moraes.
 Recorrido : Juízo Eleitoral da 43ª Zona - Ananindeua.
 Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Desconsideração de Dupla Filiação Partidária. Conhecido e Provido para

restabelecer a filiação do recorrente ao PSDB.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.486

Proc. nº : 775/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Itaituba - 34ª Zona Eleitoral
 Assunto : Decisão que indeferiu o pedido do Recorrente de exclusão da relação de filiados ao PSDB de Itaituba.
 Recorrente : Francisco Sabino da Silva, por seu advogado Dr. Semir Felix Albertoni.
 Recorrido : Juízo Eleitoral da 34ª Zona - Itaituba.
 Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Decisão que indeferiu pedido de exclusão de filiação. Não conhecido porque intempestivo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhece do Recurso pela intempestividade, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.487

Proc. nº : 646/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Belém - 29ª Zona Eleitoral
 Assunto : Qua seja revista a decisão prolatada pela Juíza da 29ª Zona Eleitoral
 Recorrente : Roberto Medeiros da Silva, por seu advogado, Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
 Recorrido : Juíza da 29ª Zona Eleitoral, Dra. Heralda Dalcinda B. Rendeiro
 Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Duplicidade de filiação partidária. Conhecido e provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.489

Proc. nº : 696/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis.
 Assunto : Decisão que indeferiu pedido de Certidão de Domicílio Eleitoral do Recorrente.
 Recorrente : Audinácio Estácio da Luz, por seu advogado, Dr. Raimundo Nonato Braga.
 Recorrido : Juízo Eleitoral da 68ª Zona - Rurópolis.
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Recurso Eleitoral - Decisão que indeferiu Pedido de Certidão de Domicílio Eleitoral do Recorrente. Conhecido e Negado Provimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.491

Proc. nº : 656/96
 Autos de : Mandado de Segurança
 Impetrante : Cesário Moraes da Silva, por seus advogados, Drs. João Alberto Lobato de Moraes, Sebastião Plani Godinho e Manuel Carlos Gonçalves.
 Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 80ª Zona - Pacajá.
 Origem : Expediente do impetrante datado de 25.07.96.
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Mandado de Segurança com Medida Liminar. Indeferimento e Cassação da Medida Liminar Concedida.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas julgar improcedente nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.492

Proc. nº : 776/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Itaituba - 34ª Zona Eleitoral
 Assunto : Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos Partidos PTB e PSC de Itaituba, por duplicidade.
 Recorrente : Anastácio Ferreira de Aguiar, por seu advogado, Dr. Samir Felix Albertoni.
 Recorrido : Juízo Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral - Itaituba.
 Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Recurso Eleitoral. Dupla filiação. Decisão que anulou as filiações do recorrente. Cumprimento correto dos dispositivos legais para a desfiliação. Comunicação com troca de sigla partidária que nenhum prejuízo trará a quem quer que seja. Recurso conhecido e provido na forma do voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.493

Proc. nº : 654/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Portel - 44ª Zona Eleitoral
 Assunto : Contra decisão que declarou a duplicidade de filiação do recorrente, determinando a sua exclusão dos Partidos PMDB e PSD, em Portel.
 Recorrente : Deodato Santana da Cruz, por seu advogado Dr. Biato Máximo Loureiro.
 Recorrido : Juiza da 44ª Zona Eleitoral, Dr.ª Ângela Alice Alves Tuma.
 Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Recurso Eleitoral. Duplicidade de filiação partidária. Conhecido e negado provimento para manter a decisão de 1º grau.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.494

Proc. nº : 824/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Altamira - 18ª Zona Eleitoral
 Assunto : Decisão que declarou nula a dupla filiação dos recorrentes aos Partidos PT e PDT, por seu advogado, Dr. Francisco Elyr Sousa da Silva
 Recorrente : Ariston Filho Alves Portugal, José Aparecido dos Santos e Josires da Silva Souza
 Recorrido : Juízo Eleitoral da 18ª Zona - Altamira
 Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Nulidade de filiação partidária. Conhecido e provido para reconhecer a filiação dos recorrentes ao PT.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.498

Proc. nº : 814/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Senador José Porfírio - 54ª Zona Eleitoral
 Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de inclusão do Recorrente na relação de filiados do PFL
 Recorrente : José Benedito da Mota Eschique, por seu advogado, Dr. Roberto Seixas Simões
 Recorrido : Exmo. Sr. Paulo Roberto Ferreira Vieira - Juiz Eleitoral da 54ª Zona
 Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Indeferimento de inclusão do nome do recorrente na lista de filiações partidárias. Conhecido e provido para manter a filiação partidária do recorrente ao PFL.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.501

Proc. nº : 813/96
 Autos de : Recurso Eleitoral
 Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
 Assunto : Ato do MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona que mandou publicar na Imprensa Oficial de maneira incompleta a Relação de Candidatos do Partido Recorrente
 Recorrente : Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, por seu advogado, Dr. Ellizeu Mendes
 Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Publicação da relação de candidatos do PTB, incompleta. Conhecido e provido, para que seja republicado o Edital com a inclusão dos nomes de candidatos omitidos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de agosto de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral
 (G.Reg.132)

CARTORIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
 EDITAL Nº 165/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados que este Juízo, por Sentença prolatada em 12/08/96, nos termos do art. 28, da Resolução nº19.509, de 18/04/1996 do TSE, Julgou procedente o requerimento do PARTIDO LIBERAL - PL, do Município de BUJARÚ, ordenando o registro dos candidatos diante alinhados, como candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador habilitados ao pleito de 03.10.1996.
PARA PREFEITO: RAIMUNDO BESSA BITTENCOURT
PARA VICE-PREFEITO: IZOLINA DA COSTA PINTO.
PARA VEREADOR: ANTONIO BENTO GAIA DE FREITAS, ADEMIR QUEIROZ NUNES, BENEDITO FERNANDES DA SILVA, MANOEL RAIMUNDO BARBOSA, FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS, GETÚLIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, HAROLDO JOSÉ BITTENCOURT DA SSSILVA, JOÃO BENICIO MARTINS, LUIS DO SOCORRO DA COSTA PINTO, MARIA DA GRAÇA JORDÃO ALVES e MARCOS ANTONIO LEAL DE ALMEIDA para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
74ª ZONA ELEITORAL - TUCUMÃ

EDITAL Nº 003/96

O EXMO. SR. DR. MANOEL MARIA BARROS COSTA, MM. Juiz Eleitoral da 74ª Zona, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos os presentes **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos cidadãos relacionados abaixo, que os mesmo foram designados para servirem como **PRESIDENTE, MESÁRIOS, SECRETÁRIOS e SUPLENTEs**, eleições municipais de 03 de outubro de 1.996, com as indicações dos locais que deverão funcionar as Seções e Mesas Receptoras de votos do Município de Bannach-Pa.:

SEÇÕES 084 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : WALMIR CEZAR
 1º Mesário : AMILAR DE OLIVEIRA ALVES
 2º Mesário : RAUL XAVIER DA COSTA
 1º Secretário: JOSÉ ALBERTO MENDES RIOS
 2º Secretário: CLAUDIO VINICIUS DE MATTOS BANHATO
 Suplente : OTONIZIO FERREIRA NEVES

SEÇÕES 104 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : CARLOS ALBERTO GALVAN
 1º Mesário : MACELINO RODRIGUES
 2º Mesário : NILCEIA ROSA DA SILVA
 1º Secretário: ALONSO FERREIRA DE LIMA
 2º Secretário: PAULO NUNES DA SILVA
 Suplente : AGNÁLDO EVANGELISTA DOS SANTOS

SEÇÕES 087 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : ROSE APARECIDA VANZ
 1º Mesário : SONIA MARIA SOARES DE SOUZA
 2º Mesário : DULCINEIA DA CRUZ RODRIGUES
 1º Secretário: DIVINO MATEUS DA SILVA
 2º Secretário: JOÃO JECONSKEN
 Suplente : JOAQUIM HENRIQUE DOS SANTOS

Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30a. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos 12 (doze) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral da 30ª Zona, o datilografei. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral.


 CLÁUDIO NEVES
 Juiz da 30ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 166/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados que este Juízo, por Sentença prolatada em 12/08/96, nos termos do art. 28, da Resolução nº19.509, de 18/04/1996 do TSE, Julgou procedente o requerimento do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, do Município de ACARÁ, ordenando o registro dos candidatos diante alinhados, como candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador habilitados ao pleito de 03.10.1996.
PARA PREFEITO: LUIZ ANTONIO FELIX. PARA VICE-PREFEITO: ANTONIO CHAVES VINAGRE. PARA VEREADOR: ALUIZIO NEVES DE SIQUEIRA, ANTONIO CORREA DAMASCENO, BERNARDINA DAMASCENO SILVA, DOMINGAS MENDES MARTINS, EVILÁSIO MALCHER e SILVA, FLORÊNCIO SEIXAS TRINDADE, FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA, JOÃO AUGUSTO KZAM DE LIMA, MANOEL NAZARENO DA COSTA, MANOEL ROSA BOAVENTURA DE OLIVEIRA, MANOEL ANTONIO DA COSTA FERREIRA, MARIA ROSALINA BELÉM DE MORAES, MARIO LOPES, PEDRO COSTA CABRAL, VALDO PALMEIRA PERDIGÃO, EDITH MARQUES LIRA DA SILVA E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30a. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos 12 (doze) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral da 30ª Zona, o datilografei. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral.


 CLÁUDIO NEVES
 Juiz da 30ª Zona Eleitoral

(G.Reg.131)

SEÇÕES 088 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : MOIZES BORGES BARBOSA
 1º Mesário : ELIANE DIAS LOPES
 2º Mesário : JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA DOS SANTOS
 1º Secretário: EVILASIO JACINTO LIMA
 2º Secretário: KATIA ALVES DE OLIVEIRA
 Suplente : MARLENE LOVEN

SEÇÕES 089 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : ELIANE CRISTINA GUTZ
 1º Mesário : ROMILDA JELONSCKEN
 2º Mesário : VANILZA SOUZA SANTOS
 1º Secretário: ROSELENA FERREIRA DE LIMA
 2º Secretário: ADÃO REIS DA SILVA
 Suplente : GEOVANI DIAS SOARES

SEÇÕES 090 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : MARLON CLEITON FERREIRA LOPES
 1º Mesário : ODAQUE LEAL CABRAL

2º Mesário : CAMILO DA CRUZ RAMOS
 1º Secretário: LUNAMAR REZENDE FREITAS
 2º Secretário: AMAURI BANNACH
 Suplente : MOACIR RODRIGUES DA CUNHA

SEÇÕES 091 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : EUDILEIA DE CARVALHO SANTOS
 1º Mesário : ANDREIA FONSECA ALVES
 2º Mesário : LAZARO CABRAL DE MELO
 1º Secretário: ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES
 2º Secretário: JOSÉ FÉLIX DA SILVA
 Suplente : MARINALVA BARBOSA DE MORAES

SEÇÕES 086 - 110 - ESCOLA DE 1º GRAU MARIA IZABEL
 Presidente : FABIO GONÇALVES VIEIRA
 1º Mesário : LINDOMAR DIAS DA SILVA
 2º Mesário : BENEDITO ARAUJO FRANCO
 1º Secretário: VALDEMIR BANNACH
 2º Secretário: DENILSON MARTINS GOMES
 Suplente : EDSON MATEUS DA SILVA

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, MANDO expedir o presente Edital que será afixado no Átrio do Fórum desta Comarca de Tucumã. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Tucumã, Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1.996). EU
DILAIR MAIA RODRIGUES, digitei, conferi e subscrevi.

DR. MANOEL MARIA BARROS COSTA
 Juiz Eleitoral, respondendo pela 7ª Zona
 Tucumã - Pará.

(G.Reg.133)

Cartório da 1ª Zona Eleitoral
 Município : 04278 - BELEM - PA

EDITAL DE DEFERIMENTO
 Sentença do dia : 13/08/96

O(a) Doutor(a) RONALDO VALLÉ, Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - BELEM - Estado de PARÁ, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o Art. 28 da Resolução 19.508, de 18/04/96, do Tribunal Superior Eleitoral, publica, a seguir, para fins de recursos no prazo de 3 (três) dias, a relação dos candidatos do município de BELEM, deferidos para as eleições municipais de 03/10/96:

12 - PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

Vereador
 12644 - ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLATAU
 Variacoes : ALDEBARO KLATAU KLATAU
 12650 - ADEVALDO FERREIRA RODRIGUES
 Variacoes : MARAJO
 12653 - RAIMUNDO NONATO CONCILIAO PANTOJA
 Variacoes : NONATO PANTOJA FUSQUINHA

14 - PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Vereador
 14616 - ANTONIO MARIA ZACARIAS COSTA FILHO
 Variacoes : COSTA FILHO SHOW COSTA
 14676 - GILBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA
 Variacoes : GILBERTO PANTOJA BETO
 14677 - ZARRA ASSEF MARTINS
 Variacoes : ZARRA ASSEF

BELEM, 14 de AGOSTO de 1996.

Leticia Fatima Tavares Freire da Silva
 Chefe de Cartório

Seção Eleitoral
 Rua 14 de Julho
 Juiz Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 132/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 09.09.96, às 13:50 h. será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por MANOEL SAMPAIO FURTADO, exequente contra EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, executada nos autos do Processo nº 1ª JCI 0608/94, bem esse que é o seguinte:

"01 (UMA) BARCAÇA DENOMINADA "BOA VIAGEM", ADQUIRIDA EM 30.12.75, CONFORME REGISTRO NO LIVRO 31, FLS. 167v SOB O Nº 6410 DO REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA DO TRIBUNAL MARÍTIMO DO RIO DE JANEIRO COM INSCRIÇÃO NO PORTO DE MANAUS SOB O Nº 19483 EM 02.12.71 - DIVISÃO "2" SUBDIVISÃO "C", NAVEGAÇÃO PORTUÁRIA, COM 56,55 METROS DE COMPRIMENTO, 14,97 METROS DE BOCA, 3,55 METROS DE PONTAL, 2,00 METROS DE CALADO MÁXIMO, COM CAPACIDADE DE 572 TON. BRUTAS E 357 DE TON. LÍQ., CASCO CONSTRUÍDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. IND. NAVAL LTDA., EM NITERÓI - RJ, ANO DE 1969, MATERIAL DA CONSTRUÇÃO: AÇO, MÁQUINA TIPO MOTOR DIESEL EM Nº DE DOIS COM POTÊNCIA 465 CV, APARELHO PROPULSOR: HÉLICE,

COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, PESO MORTO 365 TONELADAS. TUDO NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH O. DE ARAÚJO, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
 Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém

(G.Reg. - nº 1249)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a empresa MANGINI COMÉRCIO E REP. LTDA. (reclamada-executada), que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Processo 3ª JCI 0746/95 em que é reclamante: ANTONIO PAULO DA SILVA CRUZ, citado a pagar, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos), referente as parcelas abaixo discriminadas:

FGTSR\$ 35,34
 MULTA FGTS 40%R\$ 14,14
 CUSTASR\$ 0,99
 TOTAL DEVIDOR\$ 50,47

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 22 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 3ª JCI de Belém
 (G. Reg. - nº 1227)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-273/96
 Exequente: PAULO SÉRGIO DA SILVA
 Executado: EMPRESA AMAZÔNICA DE PLANEJAMENTO LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, as 17:00 horas, no átrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado:

-UM ARMÁRIO COM QUATRO GAVETAS E DE MADEIRA-AVALIADO EMR\$-300,00.
 (TREZENTOS REAIS).*****
 Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª Praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de JUNHO de 1996. Eu, *M. LINA GALCÍO*, Tec. Jud, lavrei o presente e eu, *(PEDRO PEREIRA DE SOUSA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
 Juiz Presidente 8ª JCI Belém

(G.Reg.828)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-1395/94
 Exequente: EDSON DA SILVA CABRAL
 Executado: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, as 17:00 horas, no átrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado:

-TERRENO EDIFICADO SOB Nº 2124, FORMADO POR DOIS TERRENOS, OUTORA NRS 2118 E 2124, SITUADOS À AV. JOSE BONIFÁCIO, ENTRE 12m DE FRENTE E FUNDOS PELA LATERAL DIREITA, 114m E FUNDOS PELA LATERAL ESQUERDA FORMADA DE 3 ELEMENTOS, 1º COM 84m, 2º PARA FORA DO TERRENO COM 8m E O 3º INCLINADO EM DIREÇÃO AOS FUNDOS COM 27m, E LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS FORMADA POR (3) ELEMENTOS: O 1º PARA DENTRO DO TERRENO COM 17m, O 2º PARA FORA DO TERRENO COM 13m E O 3º COM 17m, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO TRANSCRITO ÀS FLS. 160 DO LIVRO N.2-K, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DE BELÉM, VALOR ATRIBUÍDO: R\$-180.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª Praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de JUNHO de 1996. Eu, *M. LINA GALCÍO*, Tec. Jud, lavrei o presente e eu, *(PEDRO PEREIRA DE SOUSA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
 Juiz Presidente 8ª JCI Belém

(G.Reg.829)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-1117/95
 Exequente: JOSÉ BATISTA OLIVEIRA LIMA
 Executado: MECÂNICA INDUSTRIAL ROSI LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, as 17:00 horas, no átrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado:

0304

UMA MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA, MARCA BAMBOZI, MODELO PICOLA - 400, COR VERDE, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª Praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de JUNHO de 1996. Eu, MA. LINA GALUCIO, Tec. Jud, lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente 8ª JCI Belém

(G.Reg.830)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-1580/95. Exequente: TEODOMIRO DA SILVA DINIZ. Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAV LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, se realizará a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado: -TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITO ARACY, MEDINDO DOIS HECTARES, FORMADO POR UM POLÍGONO IRREGULAR TENDO COMO LIMITES, A OESTE A PONTE DE OUTEIRO; A LESTE A EMPRESA TRÊS RIOS; AO NORTE O RIO MAGUARY E AO SUL O SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITO ARACY, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM DO 2º OFÍCIO, NO LIVRO N.2-ZZ, MATRÍCULA 71 E FOLHAS 71. AVALIADO EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª Praça. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de JUNHO de 1996. Eu, MA. LINA GALUCIO, Tec. Jud, lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente 8ª JCI Belém

(G.Reg.831)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-582/96. Exequente: JOSÉ BARRIAS DE CARVALHO. Executado: IVAN PORTUGAL.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 8ª JCI de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, se realizará a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado: UM CANTINHÃO/FURSAO, MARCA CHEVROLET, PLACA LZ-1957 C/D, AVALIADO EM R\$-1.500,00. *****

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª Praça. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JULHO de 1996. Eu, MA. LINA GALUCIO, Tec. Jud, lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente 8ª JCI Belém

(G.Reg.1185)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-2331/92. Exequente: LUCIANA AUGUSTA M. DOS SANTOS e outros. Executado: RÁDIO TAXI BELÉM LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E.TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, se realizará a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado: UM VEÍCULO, MARCA FORD DELREY, MODELO "GL", COR VERMELHA, PLACA JTR-390, CHASSI Nº 9RFXXX182CFR46994 REM. C/D. RENAVAN. 14010415. VEÍCULO DE ALUGUEL. AVALIADO EM R\$-4.000,00. UM TERRENO MEDINDO 34,00m DE FRENTE E 14,00m DE FUNDOS, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO "PARK SÃO FRANCISCO", LOTE 10 - QUADRA "B", NA RODOVIA TRANSCOQUEIRO RIA DO FID. REG. NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BELÉM REG. 02, MATRÍCULA 278 NAS FLS. 278. AVALIADO EM R\$-8.000,00. TOTAL DA PENHORA: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª Praça. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JULHO de 1996. Eu, MA. LINA GALUCIO, Tec. Jud, lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente 8ª JCI Belém

(G.Reg.1188)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/96

Pelo presente EDITAL, fica notificada FARMACIA ANDRÉIA LTDA, estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do processo nº 10ª JCI-629/95, em que é reclamante ANA LAURA BARROS MACIEL, para para tomar ciência de que foi prolatada a SENTENÇA, no dia 11.06.96 às 12:50 horas, cuja conclusão foi a seguinte: "ISTO EXPOSTO, DECIDE A 10ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, FACE O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 23.11.94 A 25.04.95, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANA LAURA BARROS MACIEL CONTRA FARMACIA ANDRÉIA LTDA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, CONFORME APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO, AS SEGUINTE PARCELAS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO: AWISO PREVIO, SALDO DE SALÁRIO-25 DIAS DE ABRIL DE 95, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 95, FGTS MAIS 40%, UM SALÁRIO MÍNIMO A TÍTULO INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA DO SEGURO DESEMPREGO, JURIS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APÓS O TRANSITO EM JULGADO A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00, FIXADOS PARA FINS DE CONDENAÇÃO. BASE DE CALCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS: SALÁRIO MÍNIMO. CIENTE A RECLAMANTE E SEU ADVOGADO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR VIA POSTAL. NADA MAIS.

O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA LISBOA), digitei o presente e eu, (MÔNICA MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: ROBERTO MATA DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência

(G.Reg.1001)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6400/96

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04.09.96 às 13:00 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ BELMIRO OLIVEIRA MARTINS contra CARPINTARIA BETEL LTDA ***** nos autos do Processo nº 011-1557/95, a seguir:

*UMA MÁQUINA RESSERRA, MARCA RAIMANN, COM EIXO DE UM METRO, MOTOR 25HP, NO ESTADO. NÚMERO DE SÉRIE ILEGÍVEL, AVALIADA EM R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos dezoito dias do mês de julho de 1996. Eu, LAURA RÚBIA (LAURA RÚBIA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E Eu, (WALDO RODRIGUES DA SILVA), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ: PAULO HENRIQUE SILVA AZAR Juiz do Trabalho

(G.Reg.1228)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6398/96

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.09.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS contra, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS FLORIDA S/A ***** nos autos do Processo nº 011-0021/96, a seguir:

*O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO E NÚMERO 241-8882. E RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos dezoito dias do mês de julho de 1996. Eu, LAURA RÚBIA (LAURA RÚBIA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E Eu, (WALDO RODRIGUES DA SILVA), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ: PAULO HENRIQUE SILVA AZAR Juiz do Trabalho

(G.Reg.1229)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6411/96

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.09.96 às 13:10 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS contra, AGÊNCIA DE SEGURANÇA SEMPRE ALERTA ***** nos autos do Processo nº 011-0386/96, a seguir:

*UMA MÁQUINA DE COSTURA "OVER LOCK", COM MOTOR EBERLE, MODELO FA-48, 1/4CV, MARCA DE MÁQUINA SISI, MODELO GNI-113, NA COR VERDE, COM MESA EM FÓRMICA CINZA, AVALIADA EM R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

*UMA MÁQUINA DE COSTURA "OVER LOCK BENMA" GNI-113, NA COR VERDE, COM MESA EM FÓRMICA BRANCA, COM MOTOR DE 1/3CV, AVALIADA EM R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

*TOTAL PENHORADO: R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos dezoito dias do mês de julho de 1996. Eu, LAURA RÚBIA (LAURA RÚBIA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E Eu, (WALDO RODRIGUES DA SILVA), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ: PAULO HENRIQUE SILVA AZAR Juiz do Trabalho

(G.Reg.1230)

Biblioteca Pública CONTINUA NO CADERNO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0305

CADERNO 4

ANO CV - 106ª DA REPÚBLICA - Nº 28.277

BELEM - QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1996

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 08 (oito) dias

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. ANTONIO ARAUJO REIS COUTINHO, executado que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 13ª JCJ-103/96 em que é exequente o Sr. GILBERTO FERREIRA DIAS, para tomar ciência da realização da PENHORA e AVALIAÇÃO dos seguintes bens de sua propriedade nos autos do processo acima mencionado: - 02 (DOIS) BOIS BUBALINOS COM APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTOS) QUILOS CADA UM DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, OS QUAIS SE ENCONTRAM NA FAZENDA "GLÓRIA DE DEUS", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOURE-PA.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém aos deztois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JEFFERSON SILVA, Aux. Judiciário, lavrei. E eu, Ana Margarida D. Reis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1217)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO Juíza do Trabalho Presidente na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 02 de setembro de 1996, às 14:30hs na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2ª andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13aJCJ-1448/95, em que são partes: RAIMUNDO GOUVEIA DO ESPÍRITO SANTO, exequente e BELÉM PESCO S/A ***** executado, bem(ns) esse(s) encontrado(s) ROD. ARTHUR BERNARDES S/Nº, KM-14 ***** e que é(são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO COM 02(DUAS) SAÍDAS, Nº DE SÉRIE M0974, EQUIPADA COM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO WEG DE 4CV, MOD. 100L 987, FABRICAÇÃO WANE/WETZEL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R\$-1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS) *****
- 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, MARCA SANYO, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) *****
- 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL DE 15.000 BTU'S, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) *****
- 01(UM) MOTOR DE INDUÇÃO, TRIFÁSICO WEG DE 1 1/2 C, MODELO 560385, 220/330 VOLTS, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) *****
- 01(UMA) MÁQUINA IBM DE ESCRIVER ELÉTRICA COM ESFERA, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA POR R\$-200,00(DUZENTOS REAIS) *****
- 01(UM) FRIGOBAR CONSUL BRANCO, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)*****

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos deztois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Jefferson Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

Juíza do Trabalho Presidente na 13ª JCJ de Belém.

(G.Reg.1147)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO Juíza do Trabalho Presidente na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03 de setembro de 1996, às 14:30 horas na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2ª andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13aJCJ-1626/95, em que são partes: OSCAR PRAZERES DE ALFAIA ***** exequente, IRMOS ESTÁCIO LTDA. ***** executado, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RUA JOÃO PAULO II, S/Nº- COLÔNIA MARI-TUBA ***** e que é(são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01(UM) MOTOR CUMINS S7 REVÉS, DIESEL POTÊNCIA 175 HP, 06(SEIS) CILINDROS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$4.500,00(QUATRO MIL E CINQUENTOS REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-4.500,00 (QUATRO MIL E CINQUENTOS REAIS) *****

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos deztois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Jefferson Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

Juíza do Trabalho Presidente na 13ª JCJ de Belém.

(G.Reg.1171)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO Juíza do Trabalho Presidente na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06 de setembro de 1996, às 14:30 horas na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2ª andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13aJCJ-206/94, em que são partes: NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA **, exequente, COLÉGIO GONÇALVES DIAS ***** executado, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à AV. NAZARÉ, 957 ***** e que é(são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01(UM) COMPUTADOR MARCA ALPHA COMPUTER, SÉRIE DE Nº 10.996, ACOMPANHADO DO BANCO DE MEMÓRIA (C.P.U.), VISOR MICROTEC MONOCROMÁTICO, MODELO 8.000-N, SÉRIE 100.197 E UM TECLADO Nº 43.195/3 AVALIADO POR R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) *****

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Jefferson Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

Juíza do Trabalho Presidente na 13ª JCJ de Belém.

(G.Reg.1244)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5445/96.

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 11.09.96, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhora do nos autos do Processo 14ª JCJ-285/96, em que são partes: ALONSO DE AMORIM RAMOS exequente e F H SERVIÇOS GERAIS LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:

- 1) UMA MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MODELO LETTERA 82, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).
- 2) UMA MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA CANON, MODELO MP15D, Nº 255211, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$100,00(CEM REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, de verá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZ dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (10.07.96). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 14ª JCJ-Belém

(G.Reg.1002)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5308/96.

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06.09.96, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhora do nos autos do Processo 14ª JCJ-432/96, em que são partes: DORIVAL GARCIA, exequente e TRANSPORTES AÉREOS REG DA BACIA ARAZONICA S/A, executada, bem esse que segue discriminado:

- 1) UMA UNIDADE DE FORÇA TERRESTRE - ELÉTRICA, MARCA JET POWER, ENTRADA 220/330-VOLTS, CORRENTE ALTERNADA SAÍDA 28 VOLTS, CORRENTE CONTÍNUA, 2.000 AMPERES, Nº SÉRIE 00141, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, de verá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos CINCO dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (05.07.96). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 14ª JCJ-Belém

(G.Reg.1011)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos da ação trabalhista 109-319/95, em que REINALDO LUIZ SOUZA FILHO (MINI BOX GUEDES), é executado, a comparecer na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no prazo de 15 (quinze) dias para indicar bens do executado acima passíveis de penhora.

Secretaria da JJC de Santarém, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu Derliane Rego Tapajós, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. - nº 1231)

EDITAL DE CITAÇÃO
- PRAZO 20 (VINTE) DIAS -

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica citado, pelo prazo de 20 (vinte) dias, V. JACINTO LOPES - PLUS PROMOÇÕES ASSISTENCIAIS, com endereço na Trav. Turiano Meira, nº 342, Santa Clara, Santarém-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$ 1.596,40 (MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente a principal corrigido, juros de mora, FGTS c/40% e custas devidos nos autos do Processo nº JCI/STM-595/95), em que ALDILENE DOS SANTOS CARDOSO é exequente e V. JACINTO LOPES - PLUS PROMOÇÕES ASSISTENCIAIS LTDA., executada.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Secretaria da JJC de Santarém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu Derliane Rego Tapajós, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. - nº 1232)

EDITAL DE CITAÇÃO
- PRAZO 20 (VINTE) DIAS -

Pelo presente Edital, por mim passado e assinado, fica citado, pelo prazo de 20 (vinte) dias, V. JACINTO LOPES-PLUS PROMOÇÕES ASSISTENCIAIS, com endereço na Trav. Turiano Meira, nº 342, Santa Clara, Santarém-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-782,90 (Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), referente à principal corrigido, juros de mora, F.G.T.S. c/40% e custas devidos nos autos do Processo nº JCI/STM-1649/95, em que MARIA SOLIVETE SOARES LIMA/FCO. S. SOARES é exequente e V. JACINTO LOPES-PLUS PROMOÇÕES ASSISTENCIAIS LTDA., executada.

O que cumpra na forma da Lei.

Secretaria da JJC de Santarém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, DERLIANE REGO TAPAJÓS, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 1233)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCI-TU-073/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, SÉRGIO SETE, reclamante nos autos do Processo nº JCI-TU-037/90, em que é reclamado CONSTRUÇÕES E COM. CAMARGO CORREA S/A, para tomar ciência da r. sentença de artigos de liquidação, às fls. 474, prolatada no dia 08.07.96, cujo teor transcrevemos abaixo: "...Ante o exposto decido acolher in totum os artigos de liquidação apresentados por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., em face de SÉRGIO SETE, para determinar que os cálculos sejam apurados considerando que a passagem do trecho TUCURUI/CAMETÁ é no valor de R\$ 13,00 (treze reais) e as despesas com mudança no mesmo trecho é de R\$-264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais). Notificar as partes, sendo que ao reclamante por edital".

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

Presidente da JJC de Tucuruí

(G. Reg. nº 1245)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCI-TU-064/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber pelo presente Edital que fica notificado nos termos do Art. 231 - II, do Código de Processo Civil, a esposa do Sr. OSVALDO GUIMARÃES, executado nos autos do Processo JCI-TU-466/95, a Sra. ADELIA TOLON GUIMARÃES, em que é exequente ADELIA TOLON GUIMARÃES, em que é exequente ANTONIO FERREIRA ROCHA, para ciência da penhora realizada no processo supramencionada, que é o seguinte: "Um terreno situado no município de Moju, com área de 93 ha, 34 A, 41 Ca e perímetro de 6.495,77, com limites: do marco um (M-1) ao marco dois (M-2) limitando-se com o ramal da Cutia, por uma linha reta de 465,11 m no Azimute de 73°58'55", do marco dois (M-2) ao marco três (M-3) limitando-se com terras de ANTONIO VIANA DA SILVA, por uma linha reta de 2.946,45 m no Azimute de 185°07'02", do marco três ao marco quatro (M-4), limitando com ramal Igarapé das Pedras, por uma linha reta de 215,00m no Azimute de 252°01'02" do marco quatro (M-4) ao marco um (M-1), limitando-se com terras de LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, por uma linha reta de 2.869, 21 m, no Azimute de 00°25'38".

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JOANNA ANGÉLICA DE SOUSA TORRES, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

Presidente da JJC de Tucuruí

(G. Reg. nº 1246)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCI-TU-074/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, ECO MADEIREIRA LTDA., reclamada nos autos do Processo nº JCI-TU-479/96, em que é reclamante AFRÍSIO ALVES DA SILVA, para tomar ciência da r. sentença de fls. 12, prolatada na audiência do dia 27.06.96, às 11:30 h, cujo teor transcrevemos abaixo: "...Ante o exposto e mais o que dos autos consta, decide a MM. JJC de Tucuruí, sem divergência, julgar a presente reclamatória, totalmente procedente para condenar a reclamada ECO MADEIREIRA LTDA., a proceder a baixa na CTPS do reclamante AFRÍSIO ALVES DA SILVA. A secretaria da Junta fica autorizada a proceder a baixa após o trânsito em julgado da presente decisão. Tudo nos termos da fundamentação. Custa pela reclamada sobre o valor da alçada em R\$-2,00. Notificar a reclamada revel da sentença, através de edital. Ciente o reclamante. Nada mais".

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

Presidente da JJC de Tucuruí

(G. Reg. nº 1247)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCI-TU-074/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GJ-GSFF-Nº 09/96 - Pelo presente EDITAL fica notificada a Srª RAQUEL LOBO VEIGA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, ré nos autos do Processo nº TRT AR 1262/96, em que é autor FELIPE F. RIBEIRO & LTDA, para apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias (art. 192 do Regulamento Interno). Belém (PA), 02 de agosto de 1996. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Togado Relator e Cláuber Brandão de Sá Júnior, Assessor de Juiz.

(G. Reg. 1224)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/96 - PRAZO DE 10 DIAS
Pelo presente EDITAL, fica notificada a LIZ E CIA LTDA, em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo acima declinado, apresentar razões finais, nos autos do Processo TRT/AR-1029/96, em que figura como autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Feito no Gabinete da Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 07 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.

(G. Reg. 1239)

EDITAL Nº 49/96 - Pelo presente EDITAL ficam notificados os Senhores a seguir relacionados, atualmente em lugares incertos e não sabidos, AGRAVADOS nos autos dos Processos: TRT A. REG. 2676/96 (Sandra Maria Sousa Passos, Margaret Pereira Fernandes, José Valentim da Silva, Maria Danuza Salgado de Sousa, Maria do Socorro Alves da Silva, Waldemir Andrade dos Santos, Maria de Nazaré Lira de Oliveira, Maria José Coelho Lira, Maria Madalena Souza Vieira e Ezequiel Brasil Nobre); A. REG. 2038/96 (Maria Raimunda Conceição Pinheiro); A. REG. 1897/96 (Maria de Fátima da Silva Passos); A. REG. 2745/96 (Gonçalo de Nazaré Lucena); A. REG. 1849/96 (Benedito Ferreira da Silva e Antônio Pereira Ladislau); A. REG. 2305/96 (Sônia Regina Hierro Parolin de Souza, Maria de Nazaré da Silva Lobo, Edelmiro Conceição Soares, Mirian Sales Batista, Maria da Conceição Marinho da Mota e Jorge Farias de Figueiredo); A. REG. 7114/95 (Elisiana Homci Braga); A. REG. 2740/96 (Benedito José Ribeiro Duarte); A. REG. 2308/96 (Antônio Rodolfo de Alcântara Araújo, Domingos de Souza, João Cardoso Moraes, José Eládio Moraes da Silva, Manuel de Alcântara Lima, Manoel Raimundo da Silva Gomes, Moisés da Silva Alves, Rosemíro Guedes dos Santos e Veridiano de Alcântara Moraes); A. REG. 2609/96 (Arnaldo da Silva Reis); A. REG. 2041/96 (Expedito Jorge de Moura); A. REG. 2742/96 (Eloira Vaz Xavier, Edna Maria de Melo Brito, Maria de Jesus Siqueira dos Santos, Paulo Pereira Costa, João Jacinaldo Cunha de Almeida, Raimundo Alciete Cardoso Figueira, Florisbela da Costa Figueira, Maria Reny Matos de Sousa, Olendina de Sousa Freire, Raimundo Nonato Rodrigues Pimenta, Maria de Lourdes Castro Reis, Alzira de Souza Benetes e Maria Ferreira Meireles); A. REG. 2082/96 (Manoel Rodrigues da Costa e Eugênio Pereira da Silva); A. REG. 2746/96 (Antônio Misael Valdez Daniel, Aurora Rubenita Moura Lima, Luis Jorge de Melo Moraes, Maria Madalena da Rosa Lima, Osmarina da Costa Santos, Ioneli da Silva Bessa Ferreira, Pedro Alexandre Moraes da Costa e Raimunda Cardoso Ferreira); A. REG. 2385/96 (Angela Maria Moraes de Sousa, Maria Vanda dos Santos, Adelia Lourido Mota, Mirasaelva Jesus Rego, Zedelermo Marinho Queiroz, Maria de Lourdes Souza Santos, Juliana dos Santos Neves, Eliseu dos Santos e Maria Lucylene de Jesus Moraes); A. REG. 1851/96 (Arnaldo Sousa Ferreira, Mara Regina Xavier Belo, Maria Luzinete Ferreira Dias, Maria do Socorro Nascimento de Jesus e José Pinto de Oliveira); A. REG. 6191/95 (Maria Elza Ferreira Ramos); A. REG. 1911/96 (Maria Madalena da Silva Alves, Raimunda Rozal da Silva, Maria de Nazaré Carvalho dos Santos, João do Carmo Barbosa, José Maria Matos de Souza e Maria José da Silva Martins); A. REG. 2608/96 (Manoel Abedias da Sil-

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, J. C. FERREIRA SERVIÇOS - JOÃO CARVALHO FERREIRA, reclamado nos autos do Processo nº JCI-TU-066/96, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO ALVES DA COSTA, para tomar ciência da r. sentença de mérito, às fls. 50/53, prolatada no dia 19.04.96, às 08:30 h, cujo teor transcrevemos abaixo: "...Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta decide a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí, sem divergência, afastar a preliminar de carência de ação e ilegitimidade da segunda reclamada, para julgar a presente reclamatória procedente em parte, e condenar solidariamente as reclamadas J.C. FERREIRA SERVIÇOS e ESTACON ENGENHARIA S.A., a pagar ao reclamante RAIMUNDO NONATO ALVES DA COSTA o que for apurado em liquidação de sentença a título de: aviso prévio; 13º salário proporcional 94 (6/12); 13º salário proporcional 95 (11/12); férias simples 94/95 e proporcionais (5/12) acrescidas de 1/3; multa pelo atraso no pagamento da rescisão; juros e correção monetária. A CTPS do reclamante deverá ser anotada pela primeira reclamada consignando-se as datas de 22.06.94 e 08.11.95, como de admissão e demissão, respectivamente. A secretaria da Junta deverá fazer as comunicações de praxe a DRT e INSS. Improcedentes demais parcelas. Tudo conforme fundamentação. Custas pelos reclamados sobre o valor da alçada arbitrado em R\$-2.000,00, no importe de R\$-40,00. Cientes as partes. Nada mais".

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

Presidente da JJC de Tucuruí

(G. Reg. nº 1248)

va); A. REG. 2199/96 (Maria Levina Costa Pereira); A. REG. 1850/96 (Sebastião Ricardino de Oliveira, Antônio Lucena de Oliveira, José Nonato do Rosário, Alberto Ferreira Gomes, Elizete Maria de Oliveira, José Alves Ferreira, José Reinaldo Teodoro do Amaral e Raimundo Brito da Silva); A. REG. 2669/96 (Maria Coutinho Silva, José Maria Rodrigues Moura, Juraci das Graças Nascimento da Silva, Luzia Oliveira Vieira, Maria Tolanda Repolho Nascimento, Francisca Djanira Fernandes do Carmo, Rilza Mara Carneiro Pereira, Josenias da Silva Oliveira, Manoel Costa Nogueira, Maria Francisca Costa de Sousa, Maria Barbara Vandekoken da Rosa, Milton Lopes da Silva e Maria Rosalia Pimentel Lourido); A. REG. 2029/96 (Cleomarina de Moura Tavares Cardoso); para apresentarem CONTRA-RAZÕES, querendo, aos RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, no prazo de 08 (OITO) dias. Belém, 01 de agosto de 1996 - MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

Maria Tomazia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. 1237)

EDITAL Nº 58/96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 7697/95 (AI 721/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros) e Agravados: GUILHERME GALFÃO DA SILVA (Dr. Antônio Maria F. Cavalcante Junior) e INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ (Dr. Emilia Mercurina de Souza); TRT REXOFFRO 4696/93 (AI 722/96) Agravante: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN (Dr. Debora de Aguiar Queiroz e Outros) e Agravado: CARLOS FERREIRA CAMPOS (Dr. Maria José de Oliveira Clugns); TRT AI 9244/95 (AI 723/96) Agravante: BRASCOMP-COMPENSADOS DO BRASIL S/A (Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e Outros) e Agravado: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RODRIGUES (Dr. Maria Jose Cabral Cavalli); TRT AP 5263/95 (AI 724/96) Agravante: YOLANDA SHIRLEY CUNHA MARTINS (Dr. Debora de Aguiar Queiroz e Outros) e Agravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA (Dr. Maria Adelaide Dias S. da Costa e Outros); TRT RO 3733/94 (AI 725/96) Agravante: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA E TRANSPORTES MARITUBA LTDA (Dr. Raimundo Barbosa Costa) e Agravado: EDGAR PEREIRA DA SILVA (Dr. Eliene Gonçalves Lima); TRT RO 1804/95 (AI 726/96) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz Soares Santos e Outros) e Agravado: HEITOR DA SILVA PASSOS (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues); TRT RO 4495/95 (AI 728/96) Agravante: MOACIR BRAGA DOS SANTOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros) e Agravado: SOLUÇÃO INFORMÁTICA LTDA (Dr. Helio de Barros Favacho Alves); TRT AP 5236/95 (AI 729/96) Agravante: ARMANDO BRITO CHERMONT E OUTROS (Dr. Jeda Livia de Almeida Brito e Outros) e Agravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Dr. Maria Adelaide Dias S. da Costa e Outros); TRT AI 7765/95 (AI 730/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros) e Agravados: ILANE MARIA DE LIMA AMORIM

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. Belém, 05 de agosto de 1996. ANA ALICE BRAGA PEREIRA - Chefe da Seção de Certidões e Transferidos, Em Substituição.

(G.Reg.1254)

EDITAL Nº 59 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AI 7754/95 (AI 701/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dra. Graciane da Mota Costa) e Agravados: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros) E ESTADO DO PARÁ-SETEPS(Proc. Rolind Nassouji); TRT RO 802/94 (AI 702/96) Agravante: ADAIR JUREMA CORRÊA TORRES E OUTROS (Dra. Paula Frassinetti Mattos) e Agravado: CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (Dra. Leila Cristina Siqueira Fernandes e Outros); TRT RO 7195/95 (AI 703/96) Agravante: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Araujo) e Agravado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA NUNES (Dr. Ináclides Holanda de Castro e Outros); TRT RO 4156/94 (AI 704/96) Agravante: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Outros) e Agravado: SANDRA SUELI DA CRUZ NASCIMENTO E OUTRAS (Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outros); TRT RO 6639/94 (AI 705/96) Agravante: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA (Dr. Haroldo Carlos do N. Cabral) e Agravado: MÁRIO DA PURIFICAÇÃO SANTOS NUNES (Dra. Eliene Gonçalves Lima); TRT RO 2010/95 (AI 707/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dra. Graciane da Mota Costa) e Agravados: LUIZ GONZAGA RODRIGUES FERREIRA (Dr. Celso Burlanqui Freire e Outros) E ESTADO DO PARÁ - SAGRI (Proc. Celso Pires Castiello Bianco); TRT AI 8001/95 (AI 708/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dra. Graciane da Mota Costa) e Agravados: NUBIA MARIA DE LIMA COSTA E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ; TRT RO 2263/95 (AI 709/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dra. Graciane da Mota Costa) e Agravados: RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA (Dr. Jânio Souza Nascimento e Outros) E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP (Dra. Magda Torres Bailout e Outros); TRT RO 2133/95 (AI 710/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dra. Graciane da Mota Costa) e Agravados: FERNANDO RIBEIRO BARBOSA E ESTADO DO PARÁ - SETEPS (Proc. José Rubens B. de Leão). Belém, 06 de agosto de 1996. ANA ALICE BRAGA PEREIRA - Chefe da Seção de Certidões e Transferidos, Em Substituição.

(G.Reg.1255)

EDITAL Nº 60 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5324/95 (AI 711/96) Agravante: RONALDO DOS SANTOS COUTo e Agravado: PAYSSANDU SPORT CLUB (Dra. Adriana Lúcia Guilberto Bernardes e Outros); TRT AI 8118/95 (AI 712/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dra. Fatima de Nazaré Pereira Gobitsch) e Agravados: VALDIR LOPES DURANS E ESTADO DO PARÁ - SETRAN (Dra. Maria Sônia Rodrigues L. G. Pauli); TRT AI 7776/95 (AI 713/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Dra. Fatima de Nazaré Pereira Gobitsch) e Agravados: RONALDO PEREIRA JARDIM E INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - TERPA (Dr. Clodonaldo Augusto Pinto Ribeiro); TRT RO 6701/94 (AI 715/96) Agravante: ESTADO DO PARÁ (Dr. Claudio Monteiro Gonçalves) e Agravado: JOÃO PEREIRA LOPES (Dr. Antonio dos Reis Pereira); TRT AP 2169/95 (AI 716/96) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (Dr. Claudio Monteiro Gonçalves) e Agravado: ALAERSON MONTEIRO DA SILVA E OUTROS (Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e Outros); TRT RO 3328/95 (AI 717/96) Agravante: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva) e Agravado: FRANCISCO DE LIMA MACHADO (Dra. Maria Madalena Garcia Quites e Outros); TRT RO 2794/94 (AI 719/96) Agravante: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC) (Dr. João José Aguiar Carvalho) e Agravado: ANA CRISTINA CELSO DOS SANTOS (Dr. Cádano Bastos Melo Junior e Outros); TRT AP 6244/94 (AI 720/96) Agravante: EVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA (Dra. Glória Muroja) e Agravado: ESTADO DO PARÁ - SETRAN (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior). Belém, 06 de agosto de 1996. ANA ALICE BRAGA PEREIRA - Chefe da Seção de Certidões e Transferidos, Em Substituição.

(G.Reg.1253)

RELAÇÃO 006/96 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 9547/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. DRª Fabiula Dias de Melo. RECORRIDO: ESPÓLIO DE ORIVALDO CARDOSE MATOS. DR. Lúcio Barreto Brasil. LITISCONSORTE: MARIA DE LURDES DA LUZ OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ MAGNO POMBO. EMENTA: Não há que se falar em nulidade da contratação, eis que a reclamante foi admitida em data anterior a promulgação da Constituição Federal de 1988, que trouxe norma expressa no sentido de proibir qualquer admissão no âmbito do serviço público sem a prestação de concurso público, após a entrada de vigor desta norma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3333/96. RECORRENTE: TRANBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA. DRª Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: ESTEVAO CAVALCANTE DA SILVA. DR. Paulo Pinheiro e outros. RELATOR: JUIZ MAGNO POMBO. EMENTA: Não se conhece de recurso, cuja procaução outorgada a sua subscritora apresenta-se em fotocópia não autenticada. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA CUJA HABILITAÇÃO ENCONTRA-SE IRREGULAR NO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 8618/95. EMBARGANTE: SOUZA CRUZ S/A. DR. Ophir Cavalcante Junior. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARÁ - SINDIFUMO. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - "O V. acórdão embargado fundamentou-se no art. 114 da Constituição Federal para analisar a matéria de imposto de renda na fonte e contribuições previdenciárias; não cometeu omissão, contradição ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 8341/95. EMBARGANTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. DRª Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. EMBARGADO: FRANCISCO NAZARÉ MARQUES LUCAS. DR. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: "A embargante pretende ver conhecido o seu recurso ordinário alegando ser desnecessária a assinatura do advogado nas razões recursais; não é hipótese de omissão, contradição ou obscuridade do v. Acórdão embargado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 8348/95. EMBARGANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. DR. Paulo Szaryas e outros. EMBARGADOS: CLAUDIO DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS. DR. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: "A Lei nº 8.878/94 não está limitada às despedidas de servidores decorrentes de perseguições políticas, e sim que as hipóteses de readmissão seriam verificadas, caso a caso, pelas Subcomissões Setoriais e Comissão Especial de Anistia". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL DECLARANDO OS MESMOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS IMPONDO À EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM FAVOR DOS EMBARGADOS.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 9844/95. EMBARGANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO - COMTUR (HOTEL SAGRES). DR. Carlos Thadeu Vaz Moreira. EMBARGADO: CLAUDIO RAMOS DE LIMA. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "Temos admitido embargos de declaração contra v. Acórdão que apreciou embargos de declaração, p. rtem, a matéria que está suscitada nos primeiros embargos e não no julgado que apreciou o recurso ordinário e qual não pode mais ser objeto de embargos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL DECLARANDO OS MESMOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS IMPONDO À EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM FAVOR DO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3014/96. EMBARGANTE: TRANSPORTES AÉREO CLUB LTDA. DRª Caria Melém. ANTONIO LOPES QUEIRAS. DRª Eliene Gonçalves Lima. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: Acolhe-se os embargos de declaração quando há na decisão embargada omissões a serem sanadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLE-LOS, EM PARTE, PARA, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA OITO DOZE AVOS (8/12) PARA CADA CONTRATO DE TRABALHO; EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ACRÉSCIMO DE 40% QUARENTA POR CENTO) SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO CONTRATO E AINDA A DECLARAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO RECLAMANTE COM A INDENIZAÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA. REJEITAM-SE OS EMBARGOS QUANTO ÀS DEMAIS IRREGULARIDADES APONTADAS POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA AS OUTRAS OMISSÕES QUE OS EMBARGANTES ALEGARAM. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 1683/96. EMBARGANTE: UNICAR ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIOS-LTDA. DRª Maria Rosângela da Silva C. Souza. EMBARGADO: OSCAR PEREIRA DA SILVA. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: Não havendo omissão no v. Acórdão embargado rejeitam-se os embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3260/96. EMBARGANTE: JULIO CEZAR VIEIRA DE SOUZA. DRª Dirce Cristina Furtado Nascimento. EMBARGADO: BANCO REAL S/A. RELATOR: JUIZ MAGNO NATIVIDADE POMBO. EMENTA: É incabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento e, sem que se tenha verificado os pressupostos do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3362/96. RECORRENTE: MIGUEL BATISTA ALVES NETO. DR. Joaquim Vasconcelos e Outros. J. B. LOTERIAS LTDA. DR. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: CAMBISTA DO JOGO DO BICHO - RELAÇÃO DE EMPREGO. No presente caso, independentemente do reclamante ter sido cambista do jogo do bicho, o que se tem que verificar, para decidir se ele foi ou não empregado, é se ele trabalhou com subordinação; se trabalhou com continuidade; se a prestação do serviço foi pessoal e se ele recebia, como contraprestação do serviço, o pagamento de salário. São esses pressupostos que podem caracterizar uma relação de emprego. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMªs JUIZES RELATOR E PRESIDENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DESTA AÇÃO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas de R\$ 20,00 pelo reclamante, calculadas sobre o valor de seu pedido que para este fim se arbitra em R\$ 1.000,00. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIAP 1800/96. AGRAVANTE: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO. DR. João José Geraldo e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. DR. Benedito da Silva. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. EMENTA: EXECUÇÃO. "Não se pode presumir que a demandada tenha cumprido as obrigações de fazer determinadas pela d. sentença transitada em julgado; principalmente quando o exequente alega que ainda não foram feitos os registros de alteração na CTPS e fichas funcionais sobre a equiparação". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA

DETERMINAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER AS ANOTAÇÕES DA CTPS E REGISTROS FUNCIONAIS DO AUTOR, A RESPEITO DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O presente acórdão foi prolatado pelo Exmª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 540/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MADEIREIRA, OLARIA E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO. DR. Rubens José de Lima. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. DR. João Dornas Amaro. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EXIGÊNCIA DA PROVA PERICIAL. Descabe a parcela de adicional de insalubridade quando inexistir nos autos a prova pericial exigida para a comprovação do labor em condições insalubres, nos termos do art. 195 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 362/96. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS A. SILVA. DR. Samuel Teixeira da Silva e outros. EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. DR. Tsuguo Koyama e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: HORAS EXTRAS - COMPROVAÇÃO. Cabe ao reclamante demonstrar as diferenças das horas extras que não foram pagas adequadamente pela reclamada, nos termos do artigo 818 da CLT e 333 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FÉRIAS EM DOBRADO, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIAP 820/96. AGRAVANTES: CHARLES BECKMAN CARVALHO E OUTROS. DRª Edilea Valério. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. DRª Iacy Salgado dos Santos. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: A condenação imposta ao Estado do Pará deve estar limitada ao advento da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24.01.94, ante a falta de competência da Justiça do Trabalho, conforme os termos do artigo 114 da Carta Republicana de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 875/96. RECORRENTE: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA. DR. Ricardo Soriano de Melo e outros. RECORRIDO: GILMAR NAZARENO TEIXEIRA LEITE. DR. Joaquim Vasconcelos e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: JUSTA CAUSA - COMPROVAÇÃO. A dispensa por justa causa deve ser robustamente comprovada sob pena de não ser aceita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO E REDUZIR O PAGAMENTO DA PARCELA DE SEGURO DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO. MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 1338/96. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PANTOJA. DR. Edison dos Santos e outros. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. DR. Arnaldo Mendonça Neto e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Deve-se preservar a negociação coletiva bem ou mal feita, sob pena de enfraquecimento das próprias instituições sindicais, que grande impulso tomaram com a elevação à categoria de norma constitucional da obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações de trabalho, como se vê do texto da Constituição Federal, artigo 8º inciso VI, mesmo que a negociação estabeleça pagamento de adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3701/96. RECORRENTE: COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. DR. José Raul da Silva. RECORRIDO: JOSÉ RAEDSON CHAVES ALVES. DR. José Otávio da Fonseca. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. COMPROVAÇÃO - O reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes deve estar substanciado nos preceitos da Consolidação Oubreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, FACE A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3945/96. RECORRENTE: GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GEI. DR. Carlos Cavalcante e outros. RECORRIDOS: TEÓFILO PENA MORENO, MARIA DA REDEÇÃO FURTADO GONÇALVES E LEONICE DE CARVALHO COSTA. DR. Marcelo Freitas e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: MULTA POR QUEBRA DE CLÁUSULA EM NORMA COLETIVA - INEXISTÊNCIA. Restando provado nos autos que a reclamada procedia conforme determinado em acordo coletivo sobre as férias coletivas de seus empregados, descabe condenação nesta parcela e, por extensão, em multa prevista na referida norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E REFLEXOS EM FGTS + 40%, ALÉM DA MULTA DA CLÁUSULA 49ª, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3888/96. RECORRENTE: SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. DR. Antônio Cardoso. RECORRIDO: JOÃO RAIMUNDO SOUZA DA SILVA. DR. Edilberto Matos. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: HORAS IN ITINERE - ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do labor em jornada in itinere, por se tratar de fato constitutivo de seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS IN ITINERE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ª TIRO 3912/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A (LITISCONSORTE). DRª Ivana Cruz e outros. RECORRIDOS: EDNO MACIEIRA PEREIRA, R. ALBERTO SILVA DESMATAMENTO. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO PEREIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário suscrito por profissional cuja procaução esteja em fotocópia inautenticada e não seja conferida com o original pela MM. Junta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM NÃO

CONHECER DO RECURSO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA IRREGULARMENTE HABILITADA NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3826/96. RECORRENTE: FUNDAÇÃO IBIFAM. Dr.ª Maria do Socorro Neves. RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ PINTO MARQUES DE OLIVEIRA. Dr. Marcelo Freitas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlo Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS. Comprovada a jornada do reclamante em horas extraordinárias, sem o devido pagamento, deve ser mantida a r. decisão que deferiu o pagamento das horas extras trabalhadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3823/96. RECORRENTE: FUNDAÇÃO IBIFAM. Dr.ª Maria do Socorro Neves. RECORRIDO: LIA DE ANDRADE ALVES. Dr. Marcelo Freitas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlo Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS. Comprovada a jornada do reclamante em horas extraordinárias, sem o devido pagamento, deve ser mantida a r. decisão que deferiu o pagamento das horas extras trabalhadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3366/96. RECLAMANTE: CARLOS VICENTE VIEIRA DOS ANJOS. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Coínia Cr.valho Frade. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlo Pereira. EMENTA: ADICIONAL NOTURNO - COMPROVAÇÃO. Faz-se mister o pagamento do adicional noturno aos trabalhadores que comprovaram exercer suas atividades no período compreendido entre 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3869/96. RECLAMANTE: MARIA DA LUZ SOUSA SANTOS. Dr. Dennis Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimêlo Pereira. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Com a mudança do Regime Jurídico, do estatuto para estatutário, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria a reclamante que ajuizar sua reclamação no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que era estatutária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHER A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3876/96. RECLAMANTE: FLORINDA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRESCRIÇÃO. Conta-se em dois anos após o término contratual o prazo prescricional do direito de ação nesta Justiça do Trabalho para se apreciar lesões de direitos pelo empregador, inclusive o FGTS, isto é, antes do ingresso no Regime Jurídico Único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, E CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ACOLHER A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO E JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE R\$1.000,00, NA QUANTIA DE R\$20,00 ISENTA NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 9894/95. AGRAVANTE: CINCO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Ailton José Gimenez e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO DAUREA. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. EMENTA: Deserção. Ausência do depósito ad *recursum*. Nega-se provimento a agravo que objetiva desistência de recurso deserto, face a não realização do depósito do valor da condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3401/96. RECORRENTE: MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO NUNES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: JOGO DO BICHO - RELAÇÃO DE EMPREGO - AUSÊNCIA SUBORDINAÇÃO E PAGAMENTO DE SALÁRIO - CARÊNCIA DE AÇÃO. Restando provado nos autos que na relação havida entre as partes não havia subordinação e pagamento de salário, é o reclamante carecedor do direito de ação, não podendo ser reconhecida a relação de emprego pretendida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, APENAS CORRIGINDO-A TÉCNICAMENTE PARA JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, FACE A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 9318/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr.ª Fabíola Dias de Melo. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES DAS NEVES. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: COMPROVAÇÃO - FGTS. O empregador não comprovando a quitação dos percentuais referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, deve ser condenado a pagá-los. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 7530/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr.ª Suzy Elizabeth Cavalcante Kouri e outros. RECORRIDO: ROBERTO BARBOSA LOBO. Dr. Edilson José Lisboa Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO CELESTISTA - ESTABILIDADE. Goza o servidor público celetista de estabilidade no emprego, quando da data do advento da atual Carta da República, já contava com mais de cinco anos continuando no serviço público, estando, assim correta a r. decisão de primeiro grau que determinou a reintegração do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; CONSIDERAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DA ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS ANTERIORES A 25 DE JUNHO DE 1987 E, EM CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA

CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS EM DOBRO DOS PERÍODOS DE 1978/1977, 1977/1978, 1979/1980, 1980/1981, 1981/1982, 1982/1983, 1983/1984, 1984/1985, 1985/1986, 13º SALÁRIO DOS PERÍODOS 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984 e 1985 e DIFERENÇAS DE SALÁRIO EM RELAÇÃO AO MÍNIMO LEGAL DE SETEMBRO DE 1988 A JUNHO DE 1987; REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP DE CINCO PARA APENAS UM SALÁRIO MÍNIMO, E LIMITAR A EFETIVAÇÃO DOS DEPOSITOS DO FGTS DE 05,10,88 ATÉ A DATA DO ADVENTO DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/94, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 10073/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SAGRI. Dr.ª Vera Lúcia Bechara Pardo. RECORRIDO: ANDRÉ FARIAS DUARTE. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. A nulidade da contratação tem efeitos ex tunc, não gerando nenhum direito e nem obrigações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ATÉ A VIGÊNCIA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR NULO O CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO ENTRE AS PARTES DESDE A ADMISSÃO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PREVIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, ALEM DE FGTS + 40% E A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS PENAS CABÍVEIS CONTRA A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA IRREGULARIDADE DO ATO, TUDO NA FORMA DO QUE ESTABELECE O ART. 37, II E SEU § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$500,00.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 50/96. RECORRENTE: MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA. Dr.ª Vera Lúcia Fonseca Barros e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr. Marco Plínio da Silva Araújo e outros. Juiz Prolatora do Acórdão: Juiza Rosita Nassar. EMENTA: A parte beneficiada por sentença normativa dispõe de mera faculdade em exigir o cumprimento da decisão antes ou depois do trânsito em julgado. Assim, impossível o cômputo do prazo prescricional a partir do julgamento do dissídio pelo Tribunal Regional; momento quando interposto recurso à instância superior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Relator e José Edilino Elizário Bentes, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar a remessa dos autos a MM. Junta de origem para que examine as demais questões como entender de direito, conforme os fundamentos. Proclamará o Acórdão a Exmª Juiza Revisora.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 43/96. RECORRENTES: DORALDINO MALATO DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. Juiz Prolatora do Acórdão: Juiza Rosita Nassar. EMENTA: A parte beneficiada por sentença normativa dispõe de mera faculdade em exigir o cumprimento da decisão antes ou depois do trânsito em julgado. Assim, impossível o cômputo do prazo prescricional a partir do julgamento do dissídio pelo Tribunal Regional, momento quando interposto recurso à instância superior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Relator e José Edilino Elizário Bentes, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar a remessa dos autos a MM. Junta de origem para que examine as demais questões como entender de direito, conforme os fundamentos. Proclamará o Acórdão a Exmª Juiza Revisora.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2911/96. RECORRENTES: JOSÉ BATISTA DE BRITO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. FROTA AMAZÔNICA S/A. Dr.ª Maria Rosângela Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: DESCONTOS EM FAVOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Não pode esta Justiça Especializada determinar a efetivação de descontos em favor da Previdência Social e do imposto de renda, porque lhe falta competência para esse fim, vez que não se trata de matéria trabalhista e sim tributária, inteligência do artigo 114 da Constituição Federal vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE O REAJUSTE SALARIAL DA ORDEM DE 215,62% E ACOLHER A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO ÀS PARCELAS ANTERIORES A 6/12/91, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR SUA REPRESENTANTE, REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 10215/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Maria Lúcia de Assis Carvalho. RECORRIDO: REGINO PERES DE OLIVEIRA. Dr.ª Marilúcia Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: EMPRESA PÚBLICA - ADMISSÃO - CONCURSO PÚBLICO - INEXISTÊNCIA - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. É nula a contratação de empregados, por empresa pública, após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, inclusive pelas Sociedades de Economia Mista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE SALDO DE SALÁRIOS E LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS, DETERMINANDO, AINDA, A REMESSA DE CÓPIA DA RECLAMAÇÃO, DA CONTESTAÇÃO E DESTA V. ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA APUAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE CONTRATANTE, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 37, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NA QUANTIA DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3181/96. RECORRENTES: DJALMA FELIX PINHEIRO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr.ª Simone Cruz Vieira. RECORRIDOS: OS MESMOS. TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA. Dr.ª Simone Cruz Vieira e outro. ALTAIR CORREA VIEIRA. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS. Restando provado nos autos que o reclamante desempenhava suas atividades em jornada excedente, é devido o pagamento das horas extras laboradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3365/96. RECORRENTE: PEDRO JOSÉ RODRIGUES. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: HOMEOPATIA DA AMAZÔNIA FARMÁCIA E LABORATÓRIO LTDA. Dr. Adair Campos Martins e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não tendo restado provado nos autos que a relação

havida entre reclamante e a reclamada fosse de emprego, deve ser confirmada a r. decisão que decidiu pela carência de ação do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO - CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2828/96. RECORRENTES: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr.ª Jussara França da Silva Mendes e outros. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES. Dr.ª Ana Leuda Tavares Brasil Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: ADICIONAL NOTURNO - ALTERAÇÃO DA HORA PARA SESSENTA MINUTOS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - CABIMENTO. É plenamente concebível, válida e operante a negociação coletiva que altera a hora noturna para sessenta minutos, com o consequente aumento do percentual de sua remuneração, não havendo nesta negociação nenhuma violação de dispositivo constitucional e nem infraconstitucional. Deve-se preservar a negociação coletiva bem ou mal feita, sob pena de enfraquecimento das próprias instituições sindicais, que grande impulso tomaram com a elevação à categoria de norma constitucional da obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações de trabalho, como se vê do texto da Constituição Federal, artigo 8º inciso VI. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2545/96. RECORRENTES: DENILSON TEIXEIRA DA COSTA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima. GEMA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONTALVERNE LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: JUSTA CAUSA - COMPROVAÇÃO. É ônus da empresa demonstrar os fatos ensejadores da justa causa, sob pena de ser entendida a dispensa imotivada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3094/96. RECORRENTE: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA KURY. Dr.ª Maria de Nazaré Cunha Kauffmann. PROLATORA: Juiza Rosita Nassar. EMENTA: Não restou evidenciada a alegação da demandada de que, antes da anotação da CTPS, o reclamante laborava para o filho de seu sócio, impondo-se o reconhecimento do vínculo, por todo o período indicado na petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no primeiro grau. Proclamará o Acórdão a Exmª Juiza Revisora.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 3272/96. RECORRENTE: TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr.ª Cleide Helena Avelar Fernandes. RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA MIRANDA. Dr. José Raimundo Farias Canto. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: FGTS - COMPROVAÇÃO. É ônus da reclamada demonstrar que os percentuais concernentes ao FGTS do trabalhador foram depositados corretamente, sob pena de ser condenado ao pagamento da mencionada parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2898/96. RECORRENTE: OSMANI DA LUZ MATEUS. Dr. José Luis da Silva e outros. RECORRIDO: LÁZARO FERREIRA LOBO. Dr. José Maria Turma Haber e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: A testemunha que declara em Juízo ser amiga do reclamante não pode ter seu depoimento considerado válido e regular, porque lhe falta isenção de ânimo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2644/96. RECORRENTE: TRANSPORTES MARÍTIMOS SAGRES LTDA. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. RECORRIDO: NISOMAR DA SILVA DUTRA. Dr. Antônio Miranda da Fonseca e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: JUSTA CAUSA - COMPROVAÇÃO. Não se desincumbindo o empregador em demonstrar os motivos ensejadores do abandono de emprego do trabalhador, deve ser aceita a dispensa como injusta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2724/96. RECORRENTE: ARMINDO FERREIRA PIMENTEL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Dr. José Ricardo Geller e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo o laudo pericial concluído pela inexistência de trabalho em condições insalubres, não há adicional de insalubridade a pagar ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2751/96. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Dr. Amaldo da Silva Reis. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES. Dr. Isaias Alves Silva. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA. Inocorre cerceamento de defesa, quando a parte consultada se tinha provas a apresentar declara que não tinha mais nenhuma prova a produzir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 9603/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Aláudio Costa Ferreira. RECORRIDOS: FRANCISCO DA SILVA, RANDAL RIBEIRO BORGES. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: RECURSO - AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DE LESIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO. Não tendo havido na r. decisão recorrida, condenação ao ente público, não se conhece do recurso por este interposto, ante a ausência do pressuposto da lesividade, que é indispensável para o seu conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E NÃO CONHECER DO RECURSO POR FALTA DO PRESSUPOSTO DE LESIVIDADE.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 187/96. RECORRENTE: CONSTRUMAQ - JOSÉ F. A. PEREIRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: ANTONIO BAIÁ DA SILVA. Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS. Restando provado nos autos que o reclamante desempenhava suas atividades em jornada excedente, é devido o pagamento das horas extras laboradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 9824/95. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Brito Ferreira e outros. RECORRIDO: PEDRO SILVA LEITE. Dr.ª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Havendo o fornecimento de condução pelo empregador, levando o empregado ao seu local de trabalho, desde que não comprovada a regularidade do transporte público naquela área, é devido o pagamento concernente as horas in itinere. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA ACOLHER A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO PROPOSTA PELA RECLAMADA E DECLARAR PRESCRITAS TODAS AS PARCELAS DEFERIDAS, ANTERIORES A 7/8/90; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE 50% DAS HORAS IN ITINERE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER OS DEMAIS PONTOS DA R. DECISÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 8358/96. RECORRENTE: ANTONIO FLÁVIO RIBEIRO FILHO. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - BANPARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO. Demonstrado o cumprimento do artigo 477, § 6º da Consolidação Oitrela, não há que se condenar o empregador ao pagamento da respectiva multa rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 2325/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA MOUTINHO. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Elziário Bentes. EMENTA: HORAS EXTRAS E HORAS "IN ITINERE" - DISTINÇÃO. Não se deve confundir horas "in itinere" com horas extras. Horas "in itinere" corresponde ao tempo que o empregado gasta para se deslocar indo e vindo do emprego, em transporte fornecido pelo empregador, em local de difícil acesso e não servido por transporte público regular. Nesse tempo não há trabalho, quer dizer, inexistente a prestação de serviço: Ao passo que horas extras é o tempo que o empregado trabalha, isto é, presta serviços, além de sua jornada normal. Por isso, no pagamento das horas "in itinere", não há o acréscimo de cinquenta por cento (50%) sobre a hora normal, esse acréscimo só é previsto para o pagamento de trabalho extraordinário. A se entender de outra forma, o empregado pediria o pagamento de horas extras e não de horas "in itinere", que é uma criação da jurisprudência do Colendo TST. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES LUIZ ALBANO DE LIMA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS HORAS "IN ITINERE" O ACRESCIMO DE CINQUENTA POR CENTO (50%) SOBRE A HORA NORMAL, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 8797/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr.ª Liana Coelho e outros. RECORRIDOS: JAMILÉ PEIXOTO GALVÃO, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Deusdeth Brasil e outros. RELATOR: Juiz Elziário Bentes. EMENTA: Extinção do vínculo de emprego por força da mudança do regime contratual para o regime estatutário, é justo e legal a liberação do FGTS, mediante Alvará, em favor do ex-empregado. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSORTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PORQUE DESERTO, VENCIDA A EXM' JUÍZA PRESIDENTE QUE O CONHECIA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 348/96. AGRAVANTE : SÉRGIO COUTO S/C LTDA. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto. AGRAVADO: JOSÉ EVERALDO NUNES MACIEL E OUTROS. Dr. José Maria Castro Castilho e Outros. EMENTA: CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os créditos trabalhistas preferem a quaisquer outros, inclusive os provenientes de honorários advocatícios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA. O EXM' JUÍZ REVISOR SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT-2º TIPO 348/96. AGRAVANTE : SÉRGIO COUTO S/C LTDA. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto. AGRAVADO: JOSÉ EVERALDO NUNES MACIEL E OUTROS. Dr. José Maria Castro Castilho e Outros. EMENTA: CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os créditos trabalhistas preferem a quaisquer outros, inclusive os provenientes de honorários advocatícios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA. O EXM' JUÍZ REVISOR SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

PROCESSO TRT RO 8012/94 RECORRENTES: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Dr.ª Maria Madalena Carneiro Lopes. e ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Newton Ramos Oliveira. RECORRIDOS: MILNEA MARTINS CARVALHO DE MACEDO E OUTROS. Advogado: Dr. José Cayias Lobato. DESPACHO: I - Os recursos foram interpostos no prazo, estão subscreitos por procuradores habilitados e devidamente fundamentados. II - DO RECURSO DA UNIÃO. Insurge-se a recorrente contra decisão regional que confirmando decisão de primeira instância, condenou-a ao pagamento de diferenças salariais relativas aos planos econômicos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - DO RECURSO DO ESTADO DO AMAPÁ. Inconforma-se o recorrente com a decisão Turmaria que o manteve na lide, porém seu nome não constou do acórdão, quando de sua publicação no Diário Oficial. Argui a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial. IV - Os apelos merecem prosperar. Quanto ao recurso da União, a matéria relativa aos planos econômicos editados pelo governo federal, já está pacificada pelo C. TST., incidindo a hipótese do Enunciado nº 333. Quanto ao apelo do Estado, consegue o reclamado, com a transcrição de ementas divergentes, demonstrar o dissenso pretoriano, quanto à omissão apontada, sendo despicando analisar os demais aspectos abordados em seu recurso, a teor do Enunciado nº 285, também do C. TST. V - Ante o exposto, admito a interposição dos apelos, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 8 de julho de 1995. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.235/95. RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ. Advogada: Dr.ª Edilene do Carmo Mesquita Villela. RECORRIDO: CARMEM CÉLIA COSTA DA CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo do recurso voluntário e da remessa de ofício, negou-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida que concedeu a reclamante diferença salarial da URJ de Abril e Maio/88 e seus reflexos, além de juros e correção monetária. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria referente aos Planos Econômicos tornou-se pacífica em razão das reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos referidos planos. IV - Isto posto, consubstanciando no Enunciado 333/TST dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 09 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.351/95. RECORRENTES: MATILDE DE FREITAS SOUZA E OUTROS. Advogado: Dr. Walimir Moura Brelaz. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. João Barbosa de Sousa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo do recurso voluntário dos recorrentes, negou-lhe provimento para declarar de ofício a prescrição do direito de ação dos recorrentes e julgar extinto o processo com julgamento do mérito, face o conjunto probatório colacionados nos autos. III - Os autos colacionados pelos reclamantes são imprestáveis, seja em razão de terem sido juntados aos autos cópias não autenticadas e sem menção de fonte oficial ou de repositório oficial autorizado, seja porque o único aresto que se reporta à fonte oficial é inespecífico. IV - Pelo exposto, face aos Enunciados 337 e 296, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.935/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado. RECORRIDOS: INOCÊNCIA PAMPLONA BELTRÃO FILHO e ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA - Procuradora: Dr. José Rubens B. de Leão. DESPACHO: I - Recurso em Ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, considerando interposta a remessa de ofício e conhecendo do recurso voluntário da CEF, manteve a r. decisão no que diz respeito à liberação do FGTS através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento no recurso em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 4.613/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDOS: ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que confirmando a sentença de primeiro grau, determinou a readmissão dos reclamantes nos cargos exercidos na época de sua dispensa involuntária, efetuando o enquadramento salarial e funcional de acordo com a movimentação e ascensão funcional horizontal e vertical ocorridas na empresa no período de afastamento, levando-se em conta o tempo de serviço anterior, entendendo que a Telepará, por ser uma empresa controlada pelo grupo Telebrás, enquadrar-se no conceito de sociedade de economia mista. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Não é possível admitir a revista por violação legal. Entretanto, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, através dos autos colacionados às fls. 338 a 340, razão pela qual é de se admitir a presente revista. IV - Isto posto, dou seguimento à revista sem seu regular efeito. Intimar. Belém, 09 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.367/95. RECORRENTE: TERRAPLENA LTDA. Advogada: Dra. Kéule Ciane Batista Silva. RECORRIDOS: RAIMUNDO MARCOS DA SILVA E OUTROS. Advogado: Dr. Raimundo Costa da Silva. E. A. M. LEAL. Advogada: Dra. Joana Darc Lima de Souza. DESPACHO: I - Recurso interposto no prazo legal, assinado por advogada habilitada nos autos, entretanto, irregular quanto ao preparo. II - A recorrente não efetuou a complementação do depósito recursal, razão pela qual nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 8 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9401/95. RECORRENTE: MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRAS. Advogado: Dr. João José Maroja. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - As recorrentes insurgem-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, acolhendo prescrição relativa à ação de cumprimento, extinguiu o processo com julgamento do mérito. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - As recorrentes conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, razão pela qual é de se admitir a presente revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 9 de julho de 1996. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada, em exercício na Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.770/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr.ª Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: SELMA RAIMUNDA ARAÚJO SANTOS e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza. DESPACHO: I - Recurso em Ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em considerar interposta a remessa de ofício, assim como conhecer do recurso voluntário da CEF, mantendo, entretanto, a r. decisão no que diz respeito à liberação do FGTS através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.090/95. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDA: EDILMA XAVIER BEZERRA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a decisão da E. Turma em manter a sentença de primeiro grau, condenando-o ao pagamento de horas extras, salário substituição, FGTS+ 40% sobre aviso prévio e desconto indevido. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de fatos. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, restando, desta maneira prejudicados os arestos transcritos a fim de demonstrar o dissenso pretoriano, razão pela qual, consubstanciando no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.303/94. RECORRENTE: IVO MARQUES FREITAS E MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA. Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Os recorrentes insurgem-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que considerou o Recurso Ordinário interposto, face inexistência de recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação legal e divergência jurisprudencial. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 8 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.578/96. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RECORRIDO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SINDARPA - Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - Advogado: Dr. Simão Issac Benzecry. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, c, da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que entendeu não possuir o Ministério Público do Trabalho legitimidade ativa ad causam para postular em nome próprio, como substituto processual, direito patrimonial-individual de pessoas incertas e indeterminadas, de quem obviamente não obteve autorização, mantendo, dessa forma, a sentença que declarou a nulidade da cláusula décima primeira e seu parágrafo único da convenção coletiva vigente no período de 01.09.95 a 31.08.96, nos termos do art. 9º da CLT. Alega violação de lei. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação, pois, consoante o Enunciado 221/TST, interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao acolhimento dos recursos de revista. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.592/95. RECORRENTES: IRANI MARIA GOMES MARQUES E OUTROS. Advogado: Dr. Walimir Moura Brelaz. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. João Barbosa de Sousa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo do recurso voluntário dos recorrentes, negou-lhe provimento para declarar de ofício a prescrição do direito de ação dos recorrentes e julgar extinto o processo com julgamento do mérito, face o conjunto probatório colacionados nos autos. III - Os arestos colacionados pelos reclamantes são imprestáveis, seja em razão de terem sido juntados aos autos cópias não autenticadas e sem menção de fonte oficial ou de repositório oficial autorizado, seja porque o único aresto que se reporta à fonte oficial é inespecífico. IV - Pelo exposto, face aos Enunciados 337 e 296, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 561/96 RECORRENTE: HIGSON & CO. PARÁ LTDA. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais e outros. RECORRIDO: JOÃO PANTOJA NASCIMENTO. Advogada: Dr.ª Ana Zoraya M. Neves e outros. DESPACHO: I - O recurso embora subscreto por advogado habilitado não merece prosperar. Em que pesem as argumentações expendidas no recurso de revista, o mesmo está deserto. Não existe comprovante de haver sido feita a complementação do depósito "ad recursum", conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/93, item II, letra b do Colendo TST. II - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, por deserção. Belém, 27 de junho de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 8686/94 RECORRENTE: VENÂNCIO PINHEIRO DOS SANTOS. Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: WALTER DA SILVA, LIMA. Advogado: Dr. Augusto Manoel Alencar Gamba e outros. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo e está subscreto por profissional habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - A E. Turma, não conheceu do recurso ordinário do reclamante por estar deserto, argumentando que, embora a MM. Junta tenha o isentado do pagamento das custas processuais, o pedido fora feito extemporaneamente, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do art. 789 da CLT, ou seja, o reclamante foi intimado da sentença de primeira instância no dia 18.5.94, começando a fluir seu prazo recursal em 19.5.94 indo até 26.5.94, e, precisamente, nesse dia foi apresentada a manifestação do ora recorrente. Contudo, apenas no dia 3.6.94, conforme petição protocolizada, de fls. 45, foi requerida a isenção das custas cominadas na sentença a quo. III - O reclamante, inconformado, recorre de revista, arguindo, preliminarmente, a nulidade processual, fundada cerceamento de defesa e em negativa de prestação jurisdicional, por ofensa a artigos constitucionais e infraconstitucionais. No mérito, alega divergência jurisprudencial. IV - O apelo é improsperável. Quanto às nulidades alegadas, as mesmas incorreram, haja vista ter a E. Turma apreciado os aspectos colocados ao seu exame. Quanto às ementas transcritas em seu arrazoado, as mesmas são insustentáveis, pois não abrangem todos os fundamentos da decisão hostilizada, não se podendo aferir identidade dos fatos (Enunciado nº 206/TST). V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 8 de julho de 1995. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 240/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dra. Glória Maroja. RECORRIDO: ISMAEL ALVES PINTO. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Recurso deserto. Baseia-se no art. 896 "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que negou seguimento ao seu recurso ordinário, por deserção. III - É incabível o recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. IV - Pelo exposto, e com base no Enunciado 218 do C.TST, nego seguimento à presente revista. Intimar. Belém, 8 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.445/95. RECORRENTE: VERA LÚCIA COSTA DE SOUZA - Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa. RECORRIDA: MARIA BRAZILINA BANDEIRA DA CONCEIÇÃO - Advogado: Dr. Manoel Archanjo Lemos de Souza. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, diante do que restou provado nos autos, confirmou o vínculo empregatício, conforme decidiu a MM. J.C.J. de origem, e julgou procedente o pedido de diferença de salário correspondente a 50% do salário mínimo. III - As razões alegadas pela recorrente ensejam reexame de fatos e provas, este vedado pelo Enunciado 126/TST, estando, desta forma, prejudicados os arestos colacionados. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 5 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 6554/94 RECORRENTE: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Advogado: Dr. Iracledes Holanda de Castro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SOUZA CORREA. Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo e está subscreto por advogado habilitado. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - A irresignação do reclamado enseja a decisão Turmaria que, reconhecendo o direito à estabilidade provisória do reclamante, como dirigente sindical, determinando a reintegração ao emprego, com o pagamento dos 15 primeiros dias de afastamento, além do salários vencidos e vincendos e honorários advocatícios. Alega divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. A alegada divergência jurisprudencial não restou configurada, uma vez que o aresto trazido à colação inservível, não demonstrando o dissenso pretoriano referente, incidindo o disposto no Enunciado nº 298/TST. IV - exposto nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 9 de julho de 1995. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 2708/95 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Advogado: Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. RECORRIDO: CARLOS ROBERTO PALMEIRA GREIDINGER. Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DESPACHO: I - Recurso em ordem e preenchidos os pressupostos comuns. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Questiona a recorrente o deferimento, ao reclamante, da parcela de gratificação de função. Alega divergência jurisprudencial. III - Argumenta a recorrente que o exercício de cargo comissionado, por longo tempo, não justifica a sua incorporação. Para confronto de sua tese, traz, à colação, arestos divergentes, com a intenção de demonstrar o dissenso pretoriano. IV - Entendo que o apelo não merece prosperar. Com efeito, os arestos trazidos em seu arrazoado, embora sejam divergentes, estão superados pela atual jurisprudência do C. TST, que pacificou o entendimento de que a gratificação de função, quando percebida por 10 anos ou mais, mesmo retornando o empregado ao cargo efetivo, não pode a mesma, ser suprimida. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 1 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX OFF E RO 5564/95 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Procuradora: Dr.ª Gisele Santos Fernandes RECORRIDA: MARIA GILZAMAR MORAES LUCENA Advogado: Dr. Ronaldo Giusti Abreu DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, por procuradora habilitada. Fundamenta-se nas alíneas 'a' e 'c' do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o Estado contra a decisão da 1ª Turma que, reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre as partes, condenou-o ao pagamento de verbas rescisórias. Na revista, sustenta o Estado violação aos arts. 97, § 1º, da CF/67/69 e 37, II, § 2º, da CF/88, bem como afronta ao art. 34, § 1º da Constituição do Estado, além dos arts. 81 e 82 do CC, e transcreve arestos à configuração de distância jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. Com efeito a decisão ora atacada fundamentou-se no fato de que a admissão da reclamante foi anterior à atual Constituição Federal, além do que a matéria está assente em provas, o que veda o cabimento do apelo, a teor do Enunciado nº 126/TST. E, também, os arestos transcritos em seu arrazoado deservem para sua finalidade, haja vista, que não abrangem o ponto fundamental da decisão - contratação antes da Carta de 88 - recaindo na hipótese do Enunciado nº 296/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 7.542/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Heraldo Luiz de Souza Machado. RECORRIDOS: ROSIANE NONATA DE AMORIM DA COSTA - Advogado: Dr. Claudionor Vieira e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em Ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em conhecer da remessa de ofício, entretanto, manter a r. sentença de primeiro grau no que tange a liberação do FGTS através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI 1666/96 RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dr.ª Glória Maroja. RECORRIDOS: VERA LICE PEREIRA DE AZEVEDO e RAIMUNDO PAULO ROCHA DOS SANTOS. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada. Fundamenta-se na alínea 'c' do art. 896 da CLT. II - O objetivo da recorrente é questionar o não conhecimento de seu recurso ordinário por falta do depósito a que alude o § 2º do artigo 8º da Lei 5.542, de 23.12.92, alegando a inconstitucionalidade de aludida lei. III - Em que pesem suas argumentações, o apelo não merece prosperar, pois o mesmo encontra óbice no Enunciado nº 218 do C. TST, que veda a interposição de recurso de revista em decisões prolatadas em agravo de instrumento. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 8 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 8.504/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr.ª Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ESTADO DO PARÁ - SETEPS - Procurador: Dr. João Miranda Leão Filho e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em Ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em conhecer do recurso voluntário da CEF, considerar interposta a remessa de ofício, mantendo a r. sentença de primeiro grau no que tange a liberação do FGTS através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 10.043/95. RECORRENTE: MARCOS MARCELINO S/A. Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que mantendo a sentença de primeiro grau condenou-a ao pagamento de contribuição sindical prevista em cláusula de Acordo Homologado em dissídio coletivo 1/3, 13º salário. Alega violação legal. III - Com base no Enunciado 334, entendemos ter razão a recorrente, razão pela qual, dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 113/96. RECORRENTE: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Sandra Suely M. da L. Carvalho. RECORRIDO: PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO. Advogada: Dra. Luiza de Marillac Campelo. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. II - As razões do recurso não possibilitam o seguimento do apelo, face inexistência de violação legal e divergência jurisprudencial. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 8 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 294/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Procurador: Dr. Icaraf Dias Dantas. RECORRIDO: MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIZA E OUTROS. Advogado: Dr. Jader Nilson da Luz Dias. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Goza o recorrente dos benefícios do Decreto-lei 778/69. Baseia-se no art. 896, c da CLT. II - Irresigna-se o recorrente com a condenação referente aos abonos salariais das Leis 8.222/91 e 8.178/91. III - As razões do recurso não possibilitam a admissibilidade do recurso por violação, face o que dispõe o Enunciado 221/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.871/95. RECORRENTE: TERRAPLENA LTDA. Advogada: Dr.ª Kéule Cláudia Batista da Silva. RECORRIDO: WILSON FERNANDO SILVA GOMES. Advogada: Dr.ª Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a decisão da E. Turma que reformou a sentença de primeiro grau, afastando a inépcia da inicial e determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que profira nova decisão. Alega divergência jurisprudencial. III - A decisão da E. Turma é irrecorrível, visto que referida decisão não é definitiva do feito, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 214/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 09 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 10.018/95. RECORRENTE: TRANSPORTES AEREO CLUB LTDA. Advogada: Dra. Carla N. Jorge Melel Souza. RECORRIDA: IDELSON DE JESUS DE SOUZA LEAL. Advogado: Dr. Eliezer Roberto Oliveira Nazaré. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou ao pagamento de horas e suas repercussões. Alega negativa de prestação da tutela jurisdicional, julgamento "ultra petita" e inversão do ônus da prova. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.340/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: ALMIR OLIVEIRA MACIEL. Advogado: Dr. José Caxias Lobato. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, reconhecendo o vínculo empregatício entre o reclamante e a recorrente e deferiu o adicional de periculosidade conforme pleiteado na exordial. Alega violação legal. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 09 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 8.466/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: JOÃO CLOVIS CASSIANO FIGUEIREDO - Advogado: Dr. Emanuel Ratiol Lobo, e ESTADO DO PARÁ - SETRAN - Procurador: Dr. José Rubens B. de Leão. DESPACHO: I - Recurso em Ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em conhecer da remessa de ofício, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva do reclamado, bem como o chamamento da União à lide; no mérito, reformar em parte a r. sentença de primeiro grau, excluindo a CEF por entender que a mesma é parte ilegítima no feito, mantendo a decisão no que tange à liberação do FGTS através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.267/95. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: LUIS AUGUSTO MARTINS SANTOS. Advogado: Dr. João Assunção dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria já está superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, de modo que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente. As demais razões da revista também não possibilitam a admissão do recurso, face necessitarem do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.058/95. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BASTOS. Advogada: Dr.ª Ana Kelly Jansen de Amorim. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - Advogada: Dr.ª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo do recurso voluntário da reclamante, manteve a sentença de primeiro grau que julgou totalmente improcedente a reclamação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Os arestos colacionados pela reclamante são da lavra de Turmas do TST, portanto imprestáveis para demonstrar o dissenso pretoriano alegado. Quanto a violação de lei, as razões do recurso neste particular não possibilitam a admissão da revista, uma vez que o Enunciado 221/TST exige que a violação legal esteja ligada à literalidade do preceito. IV - Isto posto, nego seguimento ao presente recurso. Intimar. Belém, 03 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 2.053/96. RECORRENTE: FRANCISCO VALE FEITOSA. Advogada: Dr.ª Márcia do Socorro R. de Miranda. RECORRIDO: BELÉM CENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em negar provimento ao agravo de instrumento por deserção. III - A luz do que dispõe o Enunciado 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 7.619/95. RECORRENTE: IVONE GABRIELA VIERA LIMA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - Advogada: Dr.ª Vanja Irane Viggiano Soares. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo do recurso voluntário da recorrente, negou-lhe provimento para manter a sentença de primeiro grau que julgou totalmente improcedente o pleito. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente entende que ocorreu violação ao direito adquirido garantido pelo inciso XXXVI, artigo 5º da Constituição Federal de 88, entretanto a matéria relativa ao IPC de Março/90 e URP de Fevereiro/90 encontra-se superada face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. IV - Isto posto, face ao Enunciado 333/TST, nego seguimento ao presente recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 5.478/95. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ ISMAEL MOTA DE SOUZA E OUTROS. Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Santana. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, b e c, da CLT. II - Irresigna-se o recorrente com a condenação referente à impossibilidade de aplicar justa causa aos reclamantes, haja vista ter ocorrido conciliação judicial quanto à baixa da CTPS. Aduz, ainda, ser objeto do presente recurso de revista a aplicação da cláusula XXIX, do acordo coletivo de trabalho que envolve a categoria econômica e a profissional. Traz à baila arestos no intuito de demonstrar o dissenso pretoriano. Ataca, também, a condenação referente à multa da Lei 7.855/89. III - O arrazoado trazido à baila pela recorrente não possibilita a admissão da revista por violação, face o que dispõe o Enunciado 221/TST. No que tange a aplicação da cláusula de sentença normativa, aplicável o Enunciado 208, eis que a divergência referente ao alcance de cláusula de natureza contratual é imprestável, inteligência do Enunciado 208/TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 7.729/95. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA. Advogado: Dr. Leônildo Gonçalves Gomes. RECORRIDAS: FRANCISCA SALES SANTANA, MARIA ASSUNÇÃO ROCHA LEAL e DINA DA SILVA SOUZA - Advogado: Dr. Antonio Augusto de Oliveira Alves. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo do recurso voluntário da recorrente, manteve a sentença de primeiro grau que julgou parcialmente procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar às três reclamantes indenização adicional da medida provisória 434/94; diferença dos 40% de FGTS às recorridas Francisca Sales Santana e Maria Rocha Leal; adicional de insalubridade de grau médio às recorridas Francisca Sales Santana e Dina da Silva Souza; além de juros e correção monetária. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões colacionadas pelo reclamado, no que diz respeito ao adicional de insalubridade, não viabilizam a subida do recurso de revista pois enseja reexame de fatos e provas, este vedado pelo Enunciado 126/TST. Quanto a indenização adicional da medida provisória 434/94, as razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 221/TST, nego seguimento ao recurso. IV - Isto posto, nego seguimento ao presente recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 1.056/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dr.ª Glória Maroja. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS VIDAL. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em negar provimento ao agravo de instrumento. III - A luz do que dispõe o Enunciado 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 1.342/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDAS: SÔNIA DO SOCORRO AMORIM COSTA e OUTROS. Advogada: Dra. Ana Flávia de M. Gomeiro. e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. Procurador: Dr. Roberto Mendes Ferreira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, porque deserto, e confirmando a decisão de primeiro grau, autorizou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, através de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Quanto ao não conhecimento do recurso ordinário da CEF, porque deserto, o Enunciado 161/TST, afirma que não havendo condenação pecuniária, descabe o depósito prévio de que trata o artigo 899 da CLT. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice - Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.219/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: ENEDIR ZULIA OLIVEIRA CRUZ e ESTADO DO PARÁ - SAGRI. Procuradora: Dra. Zuleide Lira de Oliveira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e confirmou a decisão de primeiro grau que autorizou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 10.101/95. RECORRENTE: JOSÉ NATANAEL MACEDO. Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDO: LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE. Advogada: Dr.ª Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que confirmando a sentença de primeiro grau, reconheceu o vínculo empregatício entre o recorrente e o reclamante, deferindo os pedidos feitos na exordial, entendendo que não cabe ao recorrente invocar a ilicitude do jogo do bicho, apenas como finalidade de eximir-se do pagamento de direitos trabalhistas, visto que a ninguém é dado invocar em seu benefício, a sua própria torpeza. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para evidenciar o dissenso pretoriano alegado. III - Não assiste razão ao recorrente, pois a matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 4.912/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDOS: YARA ANDRADE COSTA E OUTROS. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que confirmando a sentença de primeiro grau, determinou a readmissão dos reclamantes nos cargos exercidos na época de sua dispensa imotivada, efetuando o enquadramento funcional e salarial resultante de todas as promoções por antiguidade e por mérito, movimentação e ascensão funcional, horizontal e vertical ocorridas no período de afastamento, levando-se em conta o tempo de serviço anterior, mais juros e correção monetária, entendendo que a Telepará, por ser uma empresa controlada pelo grupo Telebrás, enquadra-se no conceito de sociedade de economia mista. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Não é possível admitir a revista por violação legal. Entretanto, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, através dos arestos colacionados às fls. 353 a 355, razão pela qual é de se admitir a presente revista. IV - Isto posto, dou seguimento à revista sem seu regular efeito. Intimar. Belém, 09 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 4.978/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procurador: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDO: GILVAN RIBEIRO DOS REIS E LAIRTON LOPES DE SOUSA - Advogado: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo de ambos os recursos, manteve a r. sentença recorrida no que diz respeito à condenação referente a parcela de Auxílio-alimentação no período de fevereiro de 90 a dezembro de 90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Apesar dos arestos colacionados pelo recorrente ensejarem o seguimento do recurso de revista, este é vedado porque as cópias juntadas aos autos não estão autenticadas e nem há menção de fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado, contrariando o que dispõe o Enunciado 337/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.993/95. RECORRENTES: MANOEL CARDOSO FERREIRA E OUTRO. Advogada: Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDOS: APOLLO ENGENHARIA LTDA E CHOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Advogado: Dr. Rubem Carlos de Souza. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Subscrito por profissional devidamente habilitado nos autos e regular quanto ao preparo. II - Os recorrentes insurgem-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional em manter a sentença da MM. Junta que exclui da condenação a recorrida Chocolate Comércio de Roupas LTDA, condenando somente a recorrida Apollo Engenharia LTDA a pagar aos recorrentes o saldo de empreitada acrescidos de juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista, restando prejudicados os arestos transcritos a fim de demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX-OFF E RO 7203/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: SILVIA MARIA LIRA FARIAS. Advogado: Dr. João Batista Pinto de Araújo e PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA. Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP. Procurador: Dr.ª Emília Meretina de Souza. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Versa sobre o levantamento dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime jurídico. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa e da legitimidade e interesse jurídico. No mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Merece ser admitido o apelo. A recorrente traz à colação arestos que demonstram o dissenso pretoriano, e a matéria discutida já está superada pela jurisprudência existente, que é contrária à posição do v. acórdão impugnado. IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 4 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 8647/95 RECORRENTE: DENDÉ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ. Advogado: Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: BENEDITO MEDEIROS BARATA. Advogado: Dr. Paulo César H. Pereira. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "b" do art. 896 da CLT. II - A irresignação do recorrente é contra a decisão Regional que manteve sentença de primeira instância, quanto às parcelas de diferenças salariais, multa e nulidade da pena aplicada. Alega divergência jurisprudencial. III - Não pode prosperar o apelo. A jurisprudência transcrita em seu arrazoado não consegue demonstrar a ocorrência de divergência, capaz de configurar o conflito de teses, na interpretação de uma mesma situação fática. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 2 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 8480/95 RECORRENTE: BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão e outro. RECORRIDO: ANACLETO MORAIS DA SILVA. Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar. DESPACHO: I - A E. Turma, reformando a sentença de primeira instância, condenou o reclamado na parcela de FGTS. II - Irresignou-se o ora recorrente com a decisão Turmaria. III - O apelo não merece prosperar. É que o ilustre subscritor do recurso não está devidamente habilitado, haja vista que o instrumento de procuração, constante dos autos, teve seu prazo de validade expirado em 31.12.95, conforme consta, expressamente, do aludido documento, às fls. 15, faltando-lhe, portanto, a condição indispensável para o conhecimento de seu recurso. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 2 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 10100/95 RECORRENTE: MAGNO LANDIM ALENCAR FILHO. Advogado: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida e outros. RECORRIDA: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A. Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Há isenção de custas às fls. 108, porém o nome da parte não está correto. Posteriormente, renova seu pedido de isenção, fazendo a devida correção no nome do requerente. Ratifico a isenção deferida. II - A E. Turma, por unanimidade, reformou a sentença a quo, excluindo o pedido de horas extras, considerando, portanto, improcedente a reclamação. III - O recorrente apela de revista aduzindo violação da lei. IV - O apelo não merece prosperar. Quanto à alegada violação aos arts. 58 da CLT e art. 7º, inciso XIII da CF, a matéria não foi prequestionada, estando preclusa sua apreciação. Quanto às demais argumentações, não podem ser analisadas, pois implicariam em nova análise do conjunto probatório, o que no âmbito revisional é vedado. V - Ante o exposto, com fulcro nos Enunciados nºs 297 e 126, ambos do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 1 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AI 11448/96 RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dr.ª Glória Meroja. RECORRIDOS: MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA E ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA. Advogado: Dr. Ary de Oliveira da Silva. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada. Fundamenta-se na alínea "b" do art. 896 da CLT. II - O objetivo da recorrente é questionar o não conhecimento de seu recurso ordinário por falta do depósito a que alude o § 2º do artigo 8º da Lei 8.542, de 23.12.92, alegando a inconstitucionalidade da aludida lei. III - Em que pesem suas argumentações, o apelo não merece prosperar, pois o mesmo encontra óbice no Enunciado nº 218 do C. TST, que veda a interposição de recurso de revista em decisões prolatadas em agravo de instrumento. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 9445/95 RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogada: Dr.ª Jussara França da Silva Mendes. RECORRIDO: ELIEZER MENDES ROCHA. Advogada: Dr.ª Ana Margarida S. L. Godinho. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Versa sobre sua condenação a parcela de horas extras e reflexos. III - A reclamada, informada com a r. decisão, apela de revista, aduzindo que a hora noturna era arredonda, em virtude de acordo coletivo celebrado entre a empresa e categoria profissional. Alega divergência jurisprudencial. IV - O apelo não merece prosperar. Os arestos transcritos em seu arrazoado, deservem, uma vez que não abrangem todos os fundamentos da decisão atacada (Enunciado nº 296). V - Pelo exposto, denego a interposição da revista. Intimar. Belém, 4 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 9339/95 RECORRENTES: ANTÔNIA DE PAULA MARTINS E OUTROS. Advogado: Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECORRIDA: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. João Barbosa dos Santos. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado, fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se os recorrentes contra decisão da 2ª Turma desta Regional que, declarando de ofício a prescrição, extinguiu o processo com julgamento do mérito, em que se pleiteava a liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico. Apontam divergência jurisprudencial. III - O apelo merece prosperar. Como efeito, os recorrentes trazem à colação arestos paradigmáticos que demonstram o dissenso pretoriano, danço ensejo ao cabimento do apelo, com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 4 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO -2671/95 RECORRENTE: NORTE HOTELARIA S/A. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDA: NILZETE CUNHA DE ALMEIDA. Advogado: Dr. Adilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - A irresignação do recorrente é contra a decisão Regional que manteve sentença de primeira instância, quanto às parcelas de diferenças salariais, diferença de produtividade e divergência jurisprudencial. III - Não pode prosperar o apelo. A jurisprudência transcrita em seu arrazoado não consegue demonstrar a ocorrência de divergência, capaz de configurar o conflito de teses, na interpretação de uma mesma situação fática. E, também, a matéria, para melhor análise, levaria ao reexame fático-probatório, o que encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX-OFF E RO 7607/95 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Procurador: Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. RECORRIDO: HUMBERTO VIEIRA DOS SANTOS. DESPACHO: I - O recurso, interposto sob os benefícios do DL 779/69, preenche os requisitos comuns de admissibilidade. II - O Estado manifesta seu inconformismo com a decisão que, não acolhendo as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de julgamento extrapetita, determinou o levantamento do FGTS, através de alvará judicial, por mudança de regime jurídico, condenando-o, ainda, ao pagamento de diferenças de FGTS. III - Aponta divergência jurisprudencial e violação legal. III - Merece prosperar o apelo. Não por violação legal, pois a matéria é interpretativa, o que obsta sua admissão, a teor do Enunciado nº 221/TST. Conquanto, por via de divergência jurisprudencial, consegue o reclamado demonstrar o dissenso pretoriano com os arestos transcritos em seu arrazoado. IV - Pelo exposto, dou seguimento à revista, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.472/96. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP. Procurador: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINDSEP. Advogada: Dr.ª Elizete Rocha Micunski. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma em manter a sentença de primeiro grau que deferiu o pleito do reclamante referente às URPs de abril e maio/88. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A matéria referente aos planos econômicos tornou-se pacífica em virtude das reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos referidos planos, razão pela qual consubstanciada no Enunciado 333/TST, dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 5.927/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - GABINETE DO VICE GOVERNADOR. Procurador: Dr.ª Eloísa Maria Rocha da Costa. RECORRIDO: JOSÉ DE SOUZA ASSUNÇÃO - Advogado: Dr.ª Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo de ambos os recursos, reconheceu o vínculo empregatício e, por conseguinte, as parcelas rescisórias do período laborado. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões colacionadas pelo recorrente ensejam o seguimento do recurso de revista, tanto em virtude da incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o pleito, quanto no que tange a nulidade da contratação. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.249/95. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDO: WASHINGTON DE OLIVEIRA QUADROS. Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que manteve a sentença da MM. Junta condenou a recorrente ao pagamento de horas extras, diferenças de FGTS+40%, sentença da MM. J. C. que acolheu a preliminar de prescrição arguida pelo reclamado, indeferindo, desta maneira, os pedidos do ora recorrente. Alega divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista, restando prejudicados os arestos transcritos a fim de demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.874/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr.ª Eliane Maria Ishihara Fonseca. RECORRIDOS: CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA E OUTROS. Advogada: Dr.ª Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e ESTADO DO PARÁ - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - Procuradora: Dr.ª Eloísa Maria Rocha da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, conhecendo do recurso voluntário do recorrente, determinou o retorno dos autos à M.M. J. C. de origem para que aprecie os demais aspectos da demanda. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - Com os arestos transcritos em suas razões, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 09 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.484/95. RECORRENTE: TERRAPLENA LTDA. Advogada: Dr.ª Kéule Clane Batista Silva. RECORRIDO: RAIMUNDO FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO. Advogado: Dr.ª Eliane Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo do recurso voluntário do reclamante, reformou a r. sentença recorrida para dar provimento às parcelas de horas extras e suas repercussões, e, reconhecendo a estabilidade acidentária, declarou a nulidade da despedida do reclamante para determinar a sua reintegração com todos os direitos decorrentes do contrato individual de trabalho, e anular a baixa da CTPS, além de juros e correção monetária na forma legal. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial no que diz respeito a estabilidade acidentária, conforme aresto colacionado em fls. 270. As demais razões do recurso ensejam reexame de provas e fatos, este vedado pelo Enunciado 126/TST. IV - Isto posto, dou seguimento ao presente recurso de revista em seu efeito regular. Intimar. Belém, 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.335/96. RECORRENTE: CARLITO RODRIGUES DA SILVA. Advogada: Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: COLÉGIO GONÇALVES DIAS. DESPACHO: I - Apelo em ordem. II - Irresignou-se o recorrente com a decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que entendeu não existir vínculo empregatício entre as partes litigantes. III - Necessário para o deslinde da questão o reexame de fatos ou provas, procedimento este vedado neste momento processual, a teor do que preceitua o Enunciado 126/TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.068/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: CLAUDINO CATARINO DA SILVA. Advogado: Dr. Celso Araújo Souza Pageu. E ESTADO DO PARÁ - SETRAN. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e confirmou a decisão de primeiro grau que autorizou o saque dos valores depositados do FGTS do reclamante, por alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.461/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: NAZARENO FIGUEIREDO DA SILVA E ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procuradora: Dra. Eloísa Maria Rocha da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e confirmou a decisão de primeiro grau que autorizou o saque dos valores depositados do FGTS do reclamante, por alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.070/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: MARIA ELISABETE BARATA MOREIRA. Advogada: Dra. Marife Gouvêa dos Santos, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e, reformando a decisão de primeiro grau, autorizou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.099/96. RECORRENTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Advogada: Dra. Kéule Clane Batista Silva. RECORRIDO: GUILHERME SILVA PONTES. Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no artigo 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que a condenou ao pagamento de horas extras e seus reflexos. Alega inversão do ônus da prova. III - As razões do recurso, necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 8 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.423/95. RECORRENTE: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Advogado: Dr. Iracides Holanda de Castro. RECORRIDO: PEDRO SANTANA FONSECA. Advogada: Dr. Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Inconformar-se a recorrente com a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, condenando-a ao pagamento de horas extras e de indenização de seguro desemprego correspondente a cinco salários mínimos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria objeto do recurso referente a horas extras enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, atraindo desta maneira a aplicação do Enunciado 126/TST, entretanto, no que se refere a indenização do seguro desemprego, a recorrente trouxe argüições capazes de demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual, dou seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 11 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.568/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa. RECORRIDAS: ELZA MIRANDA ABDON. Advogada: Dra. Mary Lúcia Xavier Cohen. E FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que determinou a remessa dos autos à MM. Junta de origem, para julgamento do mérito. III - Percebe-se na presente questão que a decisão não é definitiva do feito, o que, a teor do que dispõe o Enunciado 214/TST, faz com que seja negada a subida da revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 10 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX-OFF E RO 4416/95 RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Litisconsorte) Advogado: Dr. Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: ANTONIO CELSO ALVIM LOPES. Advogada: Dr.ª Danúzia Dalto de Viveiros Pina e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Procuradora: Dr.ª Zunilda Lira de Oliveira e PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA. Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está suscitado por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. II - Versa sobre o levantamento dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime jurídico. Renova as preliminares de legitimidade e interesse jurídico e de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa. No mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Merece ser admitido o apelo. A recorrente traz à colação argüições que demonstram o dissenso pretoriano, e a matéria discutida já está superada pela jurisprudência existente, que é contrária a posição do v. acórdão impugnado. IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 4 de julho de 1996. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP 3348/95 RECORRENTES: AMÉRICA DE NAZARÉ SOBRAL MAGALHÃES E OUTROS. Advogada: Dr.ª Lúcia Lúvia de Almeida Brito. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procuradora: Dr.ª Maria Adelaide Dias Barbosa da Costa. DESPACHO: I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado. II - Pretendem os recorrentes a nulidade do acórdão exarado nos embargos declaratórios por desrespeito ao devido processo legal. Apontam violação a artigos constitucionais e infraconstitucionais. Os embargos de declaração foram opostos pelos recorrentes com a finalidade de que houvesse esclarecimento acerca da Decisão a quo, no que pertine a atualização de débitos em atraso, com a expedição de tantos precatórios necessários sejam necessários até o efetivo pagamento. Para efeito dos esclarecimentos solicitados, os recorrentes invocaram o questionamento de dispositivos legais e constitucionais que entenderam vulnerados, com vistas a viabilizar o recurso de revista nos moldes do Enunciado nº 297/TST. A decisão de embargos, embora os rejeitando, tratou dos aspectos levantados pelas recorrentes, sem, contudo, cuidar da matéria prequestionada. Dal o recurso de revista com vistas à nulidade da referida decisão. IV - Em que pesem as argumentações esposadas em suas razões de recurso, no presente caso, para o deslinde da questão haverá a necessidade de se cogitar, em primeiro plano, de violação aos artigos ordinários, então indicados pelas recorrentes, para que assim se possa construir a exegese acerca da violação constitucional apontada, o que revela a inexistência de ofensa direta ao texto da Carta Política, mas da possível violação pela via reflexa. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 4 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP 3742/95 RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr.ª Maria Adelaide D. B. Costa. RECORRIDOS: MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE E OUTROS. Advogada: Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. DESPACHO: I - O recurso está em ordem, suscitado por procuradora habilitada, gozando a entidade do benefício do Decreto-lei 779/69. Fundamenta-se no § 4º do art. 896 da CLT. II - Inconformar-se a reclamada com a decisão da Egrégia 2ª Turma que, reformando a sentença agravada, autorizou a atualização dos cálculos. Alega violação aos artigos 5º, inciso II, 174, § 1º e 100, § 1º, todos da CF/88, ex vi do Enunciado 193 do TST. III - Considerando o entendimento jurisprudencial firmado pelo Colendo TST, consubstanciado. No seu Enunciado nº 193, merece acolhida a ofensa constitucional alegada, por força da exegese conferida ao dispositivo constitucional em comento. IV - Ante o exposto, acolho o apelo no seu regular efeito. Intimar, Belém, 1 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 4.226/95. RECORRENTE: RUBENI SILVA. RECORRIDA: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. DESPACHO: I - Recurso interposto no prazo legal, regular quanto ao preparo, porém, impossível reconhecer a assinatura do advogado, exarada nos autos às fls. 97 e 105. II - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 8 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.439/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitich. RECORRIDOS: DOMINGOS ALVES DE JESUS e ESTADO DO PARÁ - SETRAN - Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, não conhecendo do recurso voluntário, e conhecendo da remessa de ofício, negou-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida que autorizou o levantamento dos depósitos realizados na conta vinculada do reclamante, através de alvará judicial face a ocorrência de mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Face os argüimentos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de ser admitida a subida da presente revista. IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 08 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 216/96. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA TRINDADE DE PAULA. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA MODA UNISSEX DE BELÉM. Advogada: Dra. Hilma Lima de Oliveira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a considerou carecedora do direito de ação. Alega existência de vínculo empregatício entre as partes. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX-OFF e RO 10.557/95 RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC Procuradora: Dr.ª Maria de Nazaré Bayma Coita. RECORRIDOS: MARIA DE NAZARÉ DO REGO BARROS E OUTROS. Advogada: Dr.ª Maria das Graças Souza Cristino. DESPACHO: I - O recurso, interposto sob os benefícios do DL 779/69, preenche os requisitos comuns de admissibilidade. II - Insurgiu-se o Município contra a decisão Turmaria que, rejeitando as preliminares argüidas em seu RO, determinou o levantamento dos depósitos de FGTS, por mudança de regime jurídico. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de prescrição e de extinção do processo sem julgamento do mérito. No mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. As preliminares foram muito bem refutadas pelas instâncias ordinárias, e os argüimentos em seu arrazoado não tratam, especificamente, da matéria objeto de seu inconformismo, incidindo o Enunciado nº 296/TST. Quanto ao mérito, o único aresto desmerece para o fim colimado, pois não se enquadra nas hipóteses da alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar, Belém, 9 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada.

(G.Reg.988)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª. REGIÃO
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS JULHO/96
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

TABELA V

JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO												
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO Pauta	VISTA REQUERIDA	JULGADOS	ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO REL	EM PRAZO REV	EM PRAZO REL	EM PRAZO REV	REL	REV				LAURADOS	AGUARDANDO LAURATURA.
Haroldo da Gama Alves (1)	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-
Vicente José M.Fonseca (1)	10	-	-	-	-	-	10	-	-	06	-	-	-
Lygia Simão L.Oliveira (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-
Hermes A.Tupinambá Neto (1)	01	-	-	-	-	-	04	-	24	-	18	04	-
José E.Eliziário Bentes (1)	75	36	47	-	09	-	64	36	11	-	29	19	-
Rosita N.Sidrim Nassar (1)	07	-	-	-	-	-	07	-	01	-	10	10	-
Luiz Albano M.Lima (1)	97	57	03	-	-	-	95	57	17	-	91	48	-
Georgenor de S.Franco Fº (1)	01	-	01	-	-	-	01	-	-	-	01	-	-
Francisca O. Formigosa (1)	39	80	06	-	-	-	63	90	42	-	60	54	-
Antonia Campos Serra (1)	62	48	-	-	-	-	80	48	35	-	40	23	-
José M.Quadros Alencar (1)	77	59	01	-	-	-	93	59	49	-	46	35	-
Vanilson Hesketh (1)	31	31	26	22	-	-	05	09	-	-	01	01	-
Herbert Tadeu P.Matos (4)	34	50	21	38	-	01	37	32	08	01	40	40	-
Walmir Oliveira Costa (4)	-	-	09	15	-	-	04	-	-	-	27	26	-
Odete Almeida Alves (4)	33	41	-	-	-	-	33	41	40	-	02	12	-
Ma.Luiza Nobre de Brito (4)	05	-	-	-	-	-	29	14	05	-	21	17	-
José Conrado A. Santos (3)	54	35	22	02	38	-	80	33	22	-	58	06	-
Oscarina Novaes da Silva (3)	64	36	33	-	44	-	59	42	09	-	67	62	-
Raimundo Souza Machado (3)	51	32	37	-	28	-	51	32	15	-	46	45	-
Vilson Schuber (3)	35	22	-	-	-	-	46	22	28	-	-	-	-
José Francisco P.Pereira (2)	50	05	02	01	-	-	48	04	17	-	17	-	-
Janari Rocha (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	04	-	-
Mauro Natividades Romão (2)	51	75	18	01	-	-	44	37	04	-	32	25	-
Vicente Cidade Nascimento (2)	38	48	25	-	-	-	32	48	67	-	08	-	01
Raimundo Freire Costa (2)	40	25	08	-	27	-	62	30	10	-	46	57	-
Solon Peralta (2)	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01	-	-
Raimundo Cimélio Pereira (6)	07	-	-	-	-	-	01	-	21	-	25	21	01
José de Luca Filho (6)	48	42	14	18	17	-	38	24	-	-	48	45	-
T O T A L	906	672	273	97	163	01	988	658	441	01	745	550	02

Em 12.08.96
ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora da Secretaria Judiciária

Biblioteca Pública Art. 125 - Vianna